

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE**  
**CAMPUS DE TOLEDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E**  
**AGRONEGÓCIO – PGDRA**  
**DOUTORADO**

**PROTECIONISMO E MEDIDAS SANITÁRIAS E**  
**FITOSSANITÁRIAS NAS EXPORTAÇÕES AVÍCOLAS**  
**BRASILEIRAS**

TOLEDO

2022

**MÁRCIO ALBERTO GOEBEL**

**PROTECIONISMO E MEDIDAS SANITÁRIAS E  
FITOSSANITÁRIAS NAS EXPORTAÇÕES AVÍCOLAS  
BRASILEIRAS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* de Toledo, como requisito para a obtenção do título de Doutor.

Orientadora: Professora Dra. Mirian  
Beatriz Schneider

Toledo

2022

**MÁRCIO ALBERTO GOEBEL**

**PROTECIONISMO E MEDIDAS SANITÁRIAS E  
FITOSSANITÁRIAS NAS EXPORTAÇÕES AVÍCOLAS  
BRASILEIRAS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* de Toledo, como requisito para a obtenção do título de Doutor.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Mirian Beatriz Schneider  
Universidade Estadual de Oeste do  
Paraná – Unioeste

---

Prof. Dr. Weimar Freire da Rocha Jr.  
Universidade Estadual de Oeste do  
Paraná – Unioeste

---

Prof. Dra. Ivanete Daga Cielo  
Universidade Estadual de Oestedo  
Paraná – Unioeste

---

Prof. Dr. Silvio Cezar Arend  
Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc

---

Prof. Dra. Geisine M. Zanquetta de Pintor  
Universidade Federal da Integração  
Latino-Americana - UNILA

Toledo, 10 de maio de 2022.

Este trabalho é dedicado à minha querida orientadora, educadora, colega, amiga, conselheira, e muitas vezes psicóloga, que me acolheu de braços abertos. Obrigado, Mirian Beatriz Schneider.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor Supremo por cada dia que tive renovadas as oportunidades de estar nesta caminhada, que foi muito árdua. Agradeço à esposa que tenho por ter suportado minhas agruras. Obrigado, KYKA. Aos meus familiares indistintamente pelas palavras de incentivo, em especial ao Adenor Cardoso (concunhado), que serviu de inspiração pela sua trajetória profissional. À Unioeste, ao CCSA e ao PGDRA pela oportunidade de poder realizar o doutoramento, incluindo os colaboradores e todos os professores que propiciaram conhecimento, e em particular ao ilustríssimo Weimar Freire da Rocha JR, a quem sou extremamente grato; e é um privilégio tê-lo como amigo. Aos meus colegas do Curso de Secretariado Executivo Trilíngue, que não mediram esforços para atender às demandas acadêmicas durante minha ausência e dos quais sempre recebi mensagens de apoio indistintamente. Aqui cabe uma menção especial para Ivanete Daga Cielo que, além de colega, é amiga e de quem recebi muito carinho. Aos colegas de turma do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da UNIOESTE, Marcílio, Claudelir, Vilmar, Diogo e, em particular, Patrícia Estanislau, com quem compartilhei muitas conquistas acadêmicas durante o curso, e que também foi um ombro amigo para os dramas pessoais que vivi. Um agradecimento todo especial para minha orientadora, Mirian Beatriz Schneider, que, com sua sapiência, tranquilidade, bondade, paciência e saber lidar com pessoas, ajudou-me a trilhar este caminho, não economizando esforços para que esta tese fosse concluída; injetou otimismo incansavelmente, e auxiliou a enfrentar meus medos em direção a esta realização pessoal. Aos verdadeiros amigos, que sempre me motivaram e compreenderam os momentos difíceis pelos quais passei e continuo passando, de forma singular à Psicóloga Camila Munaro de Lima Gheno, que durante esta caminhada oportunizou tempos de reflexões e conversas que fizeram diferença existencialmente, mostrando uma maneira alternativa de enxergar os problemas e a vida. Por fim, agradeço às pessoas maravilhosas do meu passado que se tornaram presentes, cujas pequenas palavras, pequenos momentos e pequenos conselhos foram de grande ajuda para chegar a este lugar.

“Uma meia verdade aprendida por nós próprios vale mais do que a plena verdade ouvida de outros”.

Sarvepalli Radakrishnan

GOEBEL, M. A. **PROTECIONISMO E MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS NAS EXPORTAÇÕES AVÍCOLAS BRASILEIRAS.** Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *Campus* de Toledo, 2022.

## RESUMO

O incremento constante do comércio internacional nas últimas décadas despertou o debate em torno da sanidade alimentar e o acionamento dos mecanismos de Medidas Não-Tarifárias (MNT) suscitadas pelos membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995. Um componente desse mecanismo é o acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), que visa normatizar as relações comerciais entre os países a partir de regras que deem sustentação à segurança alimentar. Diversas pesquisas e trabalhos visitados buscaram explicar os mecanismos da OMC, a existência de protecionismo no seu uso e também medir os impactos que tais medidas têm sobre alteração de exportações e preços na comercialização de alimentos. Não muito dissemelhante, esta tese pretendeu a partir de uma Revisão Bibliográfica Sistemática (RBS) e uso de dados secundários, dentro de uma perspectiva descritiva, verificar a existência de medidas SPSs especificamente para o setor avícola brasileiro a partir do Sistema Harmonizado (HS) de 4 dígitos (0207) e se em alguma análise pudesse se verificar algum comportamento atípico em relação às exportações desse produto. Os resultados mostraram um número crescente de notificações SPSs na OMC desde a sua criação em 1995, que paralelamente acontece com o crescimento das exportações mundiais, exceto em momentos históricos de crise econômica mundial, como aconteceram nas décadas de 2000 e 2010, considerando efeitos em anos próximos. O Brasil também se destaca como um dos maiores utilizadores do sistema de notificações da OMC, porém também sofre com elevado número de questionamentos, com maior frequência da União Européia. Ao se analisarem os questionamentos que o Brasil sofre em relação às exportações avícolas, verificou-se que houve queda na arrecadação dos valores exportados dessa proteína animal, mesmo mantidos os volumes exportados em crescimento moderado. A pesquisa também propiciou o entendimento de que o setor é competitivo e dá a entender que os problemas relativos às barreiras impostas por países exportadores são resolvidos intrafirmas.

**Palavras-chave:** Comércio Internacional. Barreiras Não-Tarifárias. Organização Mundial do Comércio (OMC).

GOEBEL, M. A. **PROTECTIONISM AND SANITARY AND PHYTOSANITARY MEASURES IN BRAZILIAN POULTRY EXPORTS**. Thesis Postgraduate Program in Regional Development and Agribusiness, Western Parana State University - UNIOESTE, Campus de Toledo, 2022.

## **ABSTRACT**

The constant increase in international trade in the last decades has triggered the debate around food health and the activation of Non-Tariff Measures (NTM) mechanisms raised by the members of the World Trade Organization (WTO) in 1995. One component of this mechanism is the agreement on Sanitary and Phytosanitary Measures (SPS), which aims to regulate trade relations between countries based on rules that support food safety. Several researches and studies have tried to explain the WTO mechanisms, the existence of protectionism in its use, and also to measure the impacts that such measures have on the alteration of exports and prices in the commercialization of food. Not very dissimilar, this thesis intended, based on a Systematic Bibliographical Review (SBR) and the use of secondary data, within a descriptive perspective, to verify the existence of SPS measures specifically for the Brazilian poultry sector from the 4-digit Harmonized System (HS) (0207) and if in any analysis any atypical behavior could be verified in relation to the exports of this product. The results showed an increasing number of SPS notifications in the WTO since its creation in 1995, which happens in parallel with the growth of world exports, except in historical moments of global economic crisis, as happened in the decades 2000 and 2010, considering effects in close years. Brazil also stands out as one of the largest users of the WTO notification system, but also suffers from a high number of questionings, most frequently from the European Union. By analyzing the questioning that Brazil suffers in relation to poultry exports, it was found that there was a drop in the collection of the amounts exported of this animal protein, even though the volumes exported continued to grow moderately. The research also provided the understanding that the sector is competitive and gives the understanding that the problems related to the barriers imposed by exporting countries are solved within firms.

**Keywords:** International Trade. Non-Tariff Barriers. World Trade Organization (WTO).



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Total mundial de exportações/importações de mercadorias em décadas (1948-2020). Milhões de dólares (EUA) a preços correntes. ....	42
Tabela 2 - Distribuição do número de cabeças de frangos e galinhas vivas no mundo e por regiões mundiais em 2020 (em mil unidades).....	74
Tabela 3 - Consumo doméstico de carne de frango dos principais países - 2018 a 2021 (mil toneladas) .....	75
Tabela 4 - Principais exportadores de carne de frango 1995/2020 (toneladas).....	77
Tabela 5 - principais destinos das exportações de carne de frango (SH4) em 2021.	80
Tabela 6 - Peso (ton.) e valores (FOB mil US\$) exportado de carne de frango (SH4-0207) pelos principais estados brasileiros 1997/2021. ....	81
Tabela 7 - Número de notificações TBT e SPS por ano inclusas as regulares, emergenciais e correções, conforme OMC (1995/2021). ....	89

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Sinopse do Consenso de Washington.....	34
Quadro 2 - Rodadas de negociação do GATT/OMC (1947/1994).....	39
Quadro 3 - Abrangência dos Artigos/Apêndices do Acordo da Rodada do Uruguai (1986-1995). .....	46
Quadro 4 - Calendário proposto para o trabalho do painel.....	47
Quadro 5 - Objetivos para o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços constantes no PLOA-2019. ....	59
Quadro 6 - Objetivos para o desenvolvimento do comércio exterior constantes no PLOA-2019. ....	60
Quadro 7 - Classificação da MNTs por capítulo. ....	66
Quadro 8 - Resultado da busca no portal de periódicos CAPES/MEC em 11 out. 2019 - Inglês (1994 a 2019) .....	69
Quadro 9 - Resultado da busca no portal de periódicos CAPES/MEC em 11 out. 2019 – Português (1994 a 2019) .....	69
Quadro 10 - Eventos com forte influência econômica sobre o comércio mundial.....	92
Quadro 11 - Reprodução de fragmentos dos textos relativos às medidas SPS (1995/2021) contra o Brasil, constantes no Anexo B. ....	95

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura organizacional da Organização Mundial do Comércio (OMC) ...	45
Figura 2 - Extensão de enquadramento de medidas SPS ou TBT segundo OMC. ...	85
Figura 3 - Números de trabalhos regulares na OMC 1995-2021 .....	87
Figura 4 - Membros que mais levantaram preocupações SPS em relação ao Brasil (1995/2021).....	94

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do peso vivo (kg) e da idade de abate de frango (dias) - (1925 a 2020). .....	72
Gráfico 2 - Maiores produtores mundiais de frango: Evolução 1961-2020 (mil toneladas). .....	74
Gráfico 3 - Valores (US\$) e quantidades (ton) exportadas de carne de frango; 1995 a 2021 (SH4).....	78
Gráfico 4 - Notificações SPS e Exportações mundiais em trilhões de US\$ (1995/2021).....	91
Gráfico 5 - Anos dos levantamentos das restrições das exportações de carne de aves brasileiras <i>versus</i> Valores (US\$) e quantidades (ton) exportadas carne de frango, 1995 a 2021 (SH4).....	99

## LISTA DE SIGLAS

ABNT	– Associação Brasileira de Normas Técnicas
ALADI	– Associação Latino-Americana de Integração
ANVISA	– Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APC	– Acordo Preferencial de Comércio
BIRD	– Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNT	– Barreira Não Tarifária
CADE	– Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAFE	– Comunidade Acadêmica Federada
CAPES	– Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CSI	– Certificado Sanitário Internacional
DIPOA	– Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
FAO	– Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FMI	– Fundo Monetário Internacional
GATT	– Acordo Geral de Tarifas e Comércio
HS	– Sistema Harmonizado
INMETRO	– Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia
INPI	– Instituto Nacional de Propriedade Industrial
LOA	– Lei Orçamentária Anual
MAPA	– Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MEC	– Ministério da Educação
MIDC	– Ministério da Economia Indústria, Comércio Exterior e Serviços
MNT	– Medidas Não-Tarifárias
MRE	– Ministério das Relações Exteriores do Brasil
NTB	– <i>Non-Tariff Barriers</i>
NTM	– <i>Non-Tariff Measures</i>
OIE	– Organização Mundial de Saúde Animal / Organização Mundial de Epizootias
OMC	– Organização Mundial do Comércio
OMS	– Organização Mundial da Saúde
OSC	– Órgão de Solução de Controvérsias
PLOA	– Projeto de Lei Orçamentária
RBS	– Revisão bibliográfica Sistemática
RNP	– Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
SBDC	– Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
SDE	– Secretaria de Direito Econômico
SEAE	– Secretaria de Acompanhamento Econômico
SEM	– Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações
Barreiras	
SPS	– <i>Sanitary and Phytosanitary Measures</i> / Medidas Sanitárias e Fitossanitárias
TBT	– <i>Technical Barriers to Trade</i> / Barreiras Técnicas ao Comércio
TCC	– Termo de Compromisso de Cessação
UE	– União Europeia
UNCTAD	– <i>United Nations Conference on Trade and Development</i>
WTO	– <i>World Food Organization. Trade</i>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
1.1	Problema de Pesquisa.....	21
1.2	Justificativa .....	23
1.3	Objetivos .....	25
1.3.1	Objetivo Geral.....	25
1.3.2	Objetivos Específicos.....	25
1.4	Estrutura da tese.....	26
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTOS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL</b> .....	<b>27</b>
<b>3</b>	<b>REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	<b>37</b>
3.1	Regulações do Comércio Internacional a partir do GATT .....	38
3.1.1	OMC: Seu Sistema e Suas Regulações.....	41
3.2	A estrutura da Organização Mundial do Comércio (OMC) .....	44
3.3	Medidas Não-Tarifárias (MNT) discriminatórias.....	49
3.4	Políticas Públicas Brasileiras de Proteção ao Mercado.....	52
3.4.1	Regulação e Proteção do Mercado Brasileiro .....	56
<b>4</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>64</b>
<b>5</b>	<b>DO UNIVERSO DOS FRANGOS ÀS EXPORTAÇÕES DE CARNE</b> .....	<b>71</b>
<b>6</b>	<b>AMBIENTE DAS MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS E EFEITOS SOBRE EXPORTAÇÕES DE CARNE DE FRANGO BRASILEIRA</b> .....	<b>84</b>
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>103</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>108</b>
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>120</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Cronologicamente, com o transcorrer da evolução econômica mundial, o comércio internacional sempre esteve atrelado aos interesses comerciais das nações exportadoras e importadoras, porém nunca seguindo um único caminho, mas variando em intensidade e conforme aos países ou grupos econômicos envolvidos (JAKOBSEN, 2005; SARQUIS, 2011; PAULA, 2017).

No transcorrer da história, diversos interesses econômicos levaram para um ambiente de redistribuição mundial do comércio, especialmente após a II Guerra Mundial, cunhando caminhos lastreados por disposições, cuja finalidade era favorecer a concessão do idealismo do livre comércio.

Um dos momentos no processo de transformação da economia mundial foi o tratado de *Bretton Woods* que acabou se constituindo no ambiente do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), estabelecido no ano de 1947, cuja finalidade era dar novo rumo e novos padrões comerciais a partir de regras que possibilitassem transações mais justas no que tange à quebra do protecionismo por parte das nações mais ricas e dominantes comercialmente (JAKOBSEN, 2005; SARQUIS, 2011; COZENDEY, 2013b; PAULA, 2017), as quais buscavam benefícios econômicos a partir do seu poderio comercial.

Considerando as inúmeras contestações, nações se viram obrigadas a estabelecer um arcabouço institucional mais condizente com as necessidades de arbitramento para os conflitos, uma vez que o GATT fora instituído para regulamentar a liberalização econômica a partir de diminuição das barreiras tarifárias advindas dos questionamentos relativos aos impasses de cunho protecionistas do próprio mercado, que se opunham em vários momentos às premissas do livre comércio. Como alternativa de proteção do mercado, as nações começaram a adotar preceitos não tarifários para impedir a entrada de produtos estrangeiros, a fim de proteger o mercado local.

Nesse cenário de conflitos a Organização Mundial do Comércio (OMC) foi criada em 1995 e instituída como órgão responsável pelas regras, medidas, harmonização e supervisão das negociações comerciais entre os países signatários participantes da Rodada do GATT no Uruguai em 1994 (iniciada em 1986). O objetivo foi institucionalizar, a partir das negociações comerciais multilaterais, a contenção e eliminação de Barreiras Não Tarifárias (BNTs) ao comércio de bens, adicionando

textos aprovados pelos membros signatários componentes da rodada. As nações procuravam a partir da década de 1990 se escudar pela superioridade na utilização de BNTs em detrimento das tarifas aduaneiras.

Para a interposição e dúvidas sobre BNTs, a OMC foi concebida em uma estrutura organizacional de instâncias e órgãos destinados a tratar as indagações e expor critérios para a garantia da saúde, da agricultura e alimentação, do meio ambiente e do comércio, em caráter permanente. Acrescenta-se que a OMC é composta atualmente por 164 países membros, sujeitos à disciplina de um conjunto de soluções de contendas proveniente do poder de sanção da instituição, o que é propiciado pelo seu delineamento institucional e organizacional, constante nos diversos artigos da OMC, especialmente no Acordo Sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) e no Acordo sobre Aplicações e Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), que permite aos membros signatários de tais acordos a adoção de medidas para proteção humana, animal e vegetal.

O Acordo TBT tem como objetivo harmonizar as regulamentações técnicas pela utilização de mecanismos de adequação para produtos industriais e agrícolas no que tange a processos produtivos, embalagens, rotulagem, e ações de análise dos regulamentos técnicos adotados, de forma que padrões definidos a partir dos mesmos não se tornem impedimentos arbitrários ao livre comércio internacional, dividindo-se entre técnica de regulamentos, protocolos e conformidade de procedimentos de avaliação (WTO, 2014).

Tal acordo também sofre influência dos agentes privados das nações importadoras que estabelecem padrões de conformidade para brinquedos, bebidas, alimentos e equipamentos eletrônicos, visando atender exigências técnicas (WTO, 2014). Segundo Alves, Corrêa e Gadret (2010), a convenção sobre TBT não designa nenhuma organização internacional de normatização a ser seguida, porém algumas são utilizadas a partir de senso comum, como o código de boas práticas da *International Organization Standardization (ISO)* e o *Codex Alimentarius*<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> O *Codex Alimentarius* é um programa conjunto da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), criado em 1963, com o objetivo de estabelecer normas internacionais na área de alimentos, incluindo padrões, diretrizes e guias sobre Boas Práticas e de Avaliação de Segurança e Eficácia. Seus principais objetivos são proteger a saúde dos consumidores e garantir práticas leais de comércio entre os países (ANVISA, 2016, p.1).



Já o acordo SPS destaca o não uso de barreiras sanitárias e fitossanitárias como forma de discriminação ou disfarce para protecionismo comercial, ou seja, visa estabelecer o não uso desvinculado da finalidade de segurança concebido no SPS na comercialização de produtos agrícolas, florestais e pecuários (WTO, 2010). Os acordos TBT e SPS fazem parte dos Acordos de Medidas Não-Tarifárias (MNT) da OMC.

Entende-se que, diferentemente de outros segmentos produtivos e preocupações da OMC, o comércio de alimentos necessita de segurança sanitária e precaução com a saúde da população. Destaca-se que, em condições de interação econômica intensificada, as doenças transmitidas por alimentos podem ter um impacto significativo na saúde pública, afetando o bem-estar físico das pessoas como resultado da ingestão de alimentos contaminados, podendo causar doenças infecciosas e até intoxicação, o que é observado por Friedmann (2000) e Ortega e Borges (2012).

Se por um lado a alimentação deve ser segura quanto à sua inocuidade, por outro lado o consumo de alimentos pobres substancialmente também pode levar às doenças causadas pela desnutrição, ou seja, encontram-se as diferentes arguições sobre Segurança dos Alimentos<sup>2</sup> e Segurança Alimentar<sup>3</sup>.

Sistemas de segurança alimentar do ponto de vista qualitativo requerem uma quantidade significativa de informação e coordenação eficaz a nível organizacional, nacional e global, especialmente na concepção e implementação de regulamentações e inspeções baseadas em risco, testes e requisitos de controle de conformidade. Portanto, para garantir eficiência é importante a disponibilidade de informação e coordenação dos processos, inspeções e manejo de conformidade nas negociações entre países, o que já é deliberado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e OMC.

---

<sup>2</sup> O termo segurança de alimentos emana do inglês *Food Safety* e está relacionado à garantia da qualidade dos alimentos comercializados, em todas as fases da cadeia alimentar desde a produção até a colheita. Os mesmos devem ser saudáveis e ausentes de contaminantes químicos, físicos e microbiológicos, e não devem causar prejuízos à saúde ou integridade fisiológica do consumidor (FAO, 2019).

<sup>3</sup> O termo segurança alimentar emana do inglês *Food Security* e refere-se ao atendimento das necessidades nutricionais a fim de garantir a todas as pessoas o acesso a alimentos nutritivos e em quantidade apropriada para atender as necessidades alimentares para uma vida saudável e ativa, com intuito de evitar a desnutrição (WTO, 2019).

Políticas agrícolas inconsistentes, produção de alimentos contaminados e nutrição errada podem prejudicar a saúde, o meio ambiente e a economia. Tais apontamentos podem ser proferidos em função dos objetivos políticos e estratégicos das nações, tendo em vista que aspectos ligados à segurança dos alimentos juntam-se muitas vezes às crises comerciais e aos interesses do mercado interno de um país, o que é questionável nos órgãos de apelação da OMC. Pesquisa realizada por Kuhn e Schneider (2014) com indústrias do ramo de proteína animal destaca que a OMC encontra obstáculos para garantir uma justa concorrência, sendo a instituição usada muitas vezes como um ambiente de disputa de poder das nações mais poderosas sobre as mais fracas nos processos de imposição de barreiras sanitárias.

Ao empreender-se nos estudos sobre a segurança alimentar do ponto de vista qualitativo e o papel do arcabouço legal da OMC, verificou-se que as Medidas TBT e SPS possuem alguns aspectos intrínsecos quanto a sua aplicabilidade. São as regras que disciplinam o acordo TBT e SPS, e não a especificidade do produto.

Acrescenta-se a existência de um número significativo de medidas e notificações TBT e SPS. Desde a sua criação até 31 de julho de 2021, já haviam sido apresentados 42.503 registros TBT e 28.990 SPS. As notificações/comunicações/adendos SPS passaram de 198 em 1995 para 2.122 em 2020. Houve uma pequena queda em 2021 com 1824 notificações. Comparando-se 1995 em relação a 2020, houve um crescimento de 971,72% nas notificações SPS (WTO, 2022a).

Tal volume de notificação pode estar relacionado ao mecanismo de funcionamento das normas TBT e SPS, posto que os países signatários devem submeter-se às atualizações aos órgãos pertinentes da OMC todas as vezes que fizerem revisões de seu regimento interno, atendendo assim aos acordos estabelecidos. Destaca-se aqui que as notificações SPS e TBT não acarretam necessariamente protecionismo, mas servem de ferramenta de transparência nas relações comerciais, podendo até servir de facilitadora nesse processo, o que ocorre muitas vezes com ajustes e adendos em notificações já existentes.

Nojosa, Alencar e Silva (2010) relatam que, além nas notificações de rotina, podem ser adotadas notificações que complementem a original (*Addendum*); as que visam corrigir falhas nas notificações iniciais (*Corrigendum*); e as que alteram substancialmente a notificação original (Revisão), ressaltando que qualquer um

destes mecanismos deve ser utilizado, partindo-se da notificação primária e respeitando seu código original. A entrada de qualquer medida em vigor deve resguardar prazos legais de questionamentos e adaptações, que podem ir de 60 dias até 180 dias, com exceção de medidas de urgência, desde que devidamente justificadas.

Um aspecto a ser ressaltado é que a emissão de notificações de barreiras técnicas é em grande parte especificada para a proteção da saúde ou segurança humana e outras notificações correlatas a esse objetivo, o que vincula tais notificações a produtos de origem agroalimentar.

Desde a sua criação em 1995, as notificações de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) têm crescido em média 11% ao ano, conforme análise da própria Organização Mundial do Comércio. As principais notificações estão relacionadas à proteção da saúde ou segurança humana; prevenção de práticas enganosas e proteção ao consumidor, proteção do meio-ambiente, questões de qualidade, rotulagem de produtos, redução de barreiras, harmonização, proteção da saúde animal e vegetal, economia de custos com produtividade e segurança nacional (WTO, 2021).

Não se pode deixar de levar em conta as mudanças estruturais do comércio mundial no que se refere às negociações de produtos alimentares, uma vez que ganha cada vez mais espaço a comercialização de produtos proteicos processados parcialmente ou totalmente, como resultado da internacionalização das empresas dominantes (PAULA, 2017).

Os custos de adequação, visando atender às exigências para a sanidade dos alimentos, até os ligados a um mesmo segmento produtivo, podem ser diferentes, como é o caso das inúmeras adequações necessárias que são solicitadas para exportações de proteína animal, principalmente carnes bovinas, suínas ou avícolas.

Apesar dos constantes conflitos mundiais noticiados sobre as BNTs na comercialização de proteína animal, verifica-se que, no caso das exportações de frango brasileiras, mesmo aumentando o número de notificações TBT e SPS, o volume de carne de frango brasileiro tem mantido suas exportações em alta. Assim, desde a criação da OMC em 1995, aumentou suas exportações em 809,00% até o ano de 2020, conforme dados da FAO (2022), não sendo possível afirmar categoricamente, em função nos dados coletados, a existência de queda nos volumes

exportados em razão das interposições de exigências TBT e SPS pelos países importadores. Porém, existe argumentação suficiente para discutir reduções no potencial de crescimento do setor.

Caetano (2013) argumenta que a capacidade de adequação às exigências dos mercados importadores, o avançado sistema de inspeção sanitário e a capacidade de atendimento a mercados específicos por exigências culturais têm contribuído para o sucesso da pauta exportadora do agronegócio brasileiro, que tem por esse motivo superado diversas barreiras econômicas.

A capacidade de se antecipar aos padrões internacionais e às tendências de mercado fazem com que determinados segmentos produtivos subsistam e se destaquem no comércio internacional. A ampliação da contingência tecnológica favorece a produtividade e a competitividade das empresas, pois acabam se tornando em desafios a serem superados. Para Andrade (2010), as barreiras técnicas propiciam às empresas a oportunidade de observarem possíveis obstáculos e deficiências para o mercado exportador. Para alguns países tais conjunturas acabam servindo para revelar as vantagens competitivas das empresas ou segmento produtivo.

Projeta-se aqui para a questão empresarial da competitividade e não a questão da vantagem comparativa do modelo ricardiano de David Ricardo que, segundo Krugman, Obstfeld, Melitz (2015), tem grande impacto no entendimento das relações comerciais, pois liga padrões comerciais com as fontes de recursos nacionais, como mão de obra, terra e capital e o uso relativo destes elementos na produção.

A competitividade de uma empresa ou segmento produtivo significa a capacidade de usar seus pontos fortes e concentrar seus esforços nessa área de produção de bens ou serviços, onde podem assumir uma posição de liderança tanto nos mercados interno como externo. A capacidade de uma empresa competir em um mercado de produto específico depende diretamente da competitividade do produto e da combinação de métodos estratégicos e econômicos das empresas e do setor econômico onde a mesma está inserida.

O nível de competitividade de toda a gama de produtos e da eficácia das ações das empresas é uma condição necessária, mas às vezes insuficientes para a competitividade de um setor produtivo, o que faz com que seja necessária a união das empresas em torno de objetivos comuns quando se trata das relações internacionais de comércio.

Na avicultura, Leite Filho e Schneider (2018) ponderam que aspectos econômicos mundiais levaram o setor para a necessidade de uma modernização, fazendo-a competitiva. O respeito às exigências relacionadas ao TBT, SPS e produtividade foram determinantes para a sustentação desse setor, tornando-o relevante na pauta de exportações brasileiras.

### 1.1 Problema de Pesquisa

A internacionalização da economia permitiu a intensificação das relações comerciais entre os países, o que fez com que houvesse aumento no interesse de práticas das nações em ações de defesa dos seus mercados internos, visto pelo crescente número de adoção de medidas técnicas e sanitárias e fitossanitárias na OMC.

Tais medidas como as Barreiras Não-Tarifárias (BNTs) têm sido alvo de contestações junto à OMC. Kuhn e Schneider (2014) ao pesquisarem 17 empresas dos setores de aves, suínos, bovinos e peru registram a existência de evidências de barreiras protecionistas.

Os resultados da pesquisa realizada pelos autores apontaram para diferentes barreiras percebidas pelos entrevistados, não sendo identificados na investigação os seus efeitos para as empresas inquiridas. Foram retratadas como barreiras: as restrições colocadas a determinados produtos de origem animal; febre aftosa e gripe aviária; entraves na utilização de determinadas substâncias químicas; monitoramentos sanitários e fitossanitários; regulação e identificação de padrões de qualidade; certificações; inspeção prévia; ensaios e quarentena; normas; requisitos ou regulamentos técnicos não transparentes quanto às particularidades e especificações dos produtos; uso de preceitos internacionalmente aceitos; requisitos relativos às características de embalagens; rotulagens e informações de conteúdo alimentar ou proteico de produtos ou de informações ao consumidor; exigências de identificação; marcação e rastreabilidade; padronização nas exigências contidas nas etiquetas, na certificação sanitária e fitossanitária; proibição de medicamentos e outros produtos promotores do crescimento animal; dentre outros.

Tais observações parecem confirmar o que já fora considerado anteriormente, ou seja, um aumento no número de padrões de exigência para o comércio de proteína animal em virtude da queda nas tarifas sobre as transações comerciais. Houve,

portanto, um aumento das BNTs na forma de TBT e SPS, muitas das quais podem estar camufladas em discursos de proteção de segurança dos alimentos, diretrizes estas proclamadas junto à OMC por meio do seu sistema de notificações.

Autores como Borges (2013), Kuhn e Schneider (2014) e Paula (2017) colocam que o instrumento utilizado pelas nações para difusão de novos regulamentos de cunho comercial são as notificações na OMC, o que possibilita a divulgação das novas exigências relativas à sanidade animal e saúde humana por parte dos outros países.

North (1994) aponta que o marco regulatório constitui os mandamentos do jogo, instituições criadas para reduzir a incerteza existente num processo de troca de direito de propriedade, que podem gerar custos de transação se não forem cuidadosamente geridos. Esses argumentos também foram investigados por Cielo, Rocha Junior e Ribeiro (2017), ao analisarem contratos de integração no sistema agroindustrial do frango de corte na mesorregião oeste paranaense sob a ótica da nova economia institucional.

Conforme exposto acima, os custos de transação se tornam altamente influenciadores na competitividade dos exportadores, pois uma gama enorme de exigências sanitárias e fitossanitárias se faz presente no momento da exportação e, portanto, o sistema de notificações da OMC tornou-se uma ferramenta importante de harmonização de medidas TBTs e SPSs, o que contribui para a redução dos custos de transação em virtude da maior disseminação dos protocolos comerciais pelos países importadores, apesar da existência de uso de regras como uma forma de protecionismo de mercado nacional (MIRANDA *et al.*, 2004).

A multiplicação de disposições SPS e TBT, além de medidas privadas, têm impactado significativamente nas relações comerciais internacionais e no acionamento da OMC para dirimir disputas nas negociações entre países ou blocos comerciais. Amaral (2014) destaca que as medidas voluntárias privadas, como por exemplo, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pode contar com chancela governamental, fazendo com que seu papel puramente privado seja suavizado. Entende a autora que em concordância e envolvimento governamental podem-se outorgar medidas privadas por meio de regulações governamentais.

Mas, mesmo existindo o ambiente relatado de crescimento de medidas destinadas a preservar a sanidade alimentar, considerado como problema, verifica-se crescimento na produção e exportação de carne congelada e industrializada de

frango. Então poderiam tais considerações serem cotejadas, dando possibilidade ao entendimento de que a capacidade de absorção das exigências técnicas e sanitárias não são percebidas de maneira extremamente prejudicial? Ou a abordagem a partir do ponto de vista protecionista ainda é vista como algo de pouca magnitude nos debates a respeito das medidas TBT e SPS? Ferraz, Ribeiro e Monastério (2017), ao utilizarem modelo gravitacional a partir de dados secundários anuais 2006-2013 do Sistema Harmonizado (HS) para designação e codificação internacional de mercadorias, pesquisaram os efeitos das medidas não tarifárias sobre as exportações brasileiras, sugerindo que os resultados observados a partir das medidas TBT e SPS prejudicam as exportações brasileiras, de maneira intensiva e extensiva, de acordo com a característica produtiva do setor impactado.

## 1.2 Justificativa

Ao se falar de barreiras comerciais estabelece-se primeiramente o entendimento de que as barreiras são restrições e vigilância para tornar as importações burocráticas, podendo ser tarifárias ou não tarifárias. Trata-se de proteger o próprio mercado contra a concorrência internacional e favorecer as empresas locais, caracterizando em muitos casos como uma política discriminatória contra os produtos estrangeiros.

Quanto às Barreiras Não-Tarifárias (BNTs), aspectos relacionados à segurança dos alimentos instigam o debate acerca das cobranças internacionais e sua aplicação, pois estes permitem verificar como tais elementos influenciam alguns pontos do sistema comercial, de maneira positiva ou negativa, especialmente as barreiras comerciais colocadas por determinados países na proteção de seus mercados internos (PAULA, 2017).

Tem-se verificado com frequência a adesão às BNTs por parte dos importadores, com objetivos muitas vezes que se traduzem em meios camuflados de uma propensa alegação de proteger a saúde dos consumidores locais, o que se funde com outras barreiras legais, tornando-as de difícil mensuração quando alocadas junto aos órgãos da OMC. Já as nações exportadoras que se sentem prejudicadas em função destas exigências acabam impetrando questionamentos junto aos órgãos competentes de tal instituição (SILVA; ALMEIDA, 2010). Tais objeções às barreiras impostas aos produtos agrícolas *in natura* e processados referem-se ao uso de

regulações sanitárias e fitossanitárias como forma de obter benefícios em função da complexidade técnica e intangibilidade nas contestações dessas medidas, pois envolvem conhecimentos científicos específicos de domínio do país importador (MESQUITA, 2013).

Constata-se nas observações preliminares a existência de padrões sanitários unilaterais, não sendo levados em consideração os já existentes na OMC. Entende-se esse aspecto como criação de barreiras a fim de forçar a adequação dos exportadores, e até mesmo proteger seus mercados internos de maneira inoportuna, o que é destacado em vários estudos relacionados ao TBT e SPS e suas consequências. Alves e Corrêa (2010) afirmam que nem todas as informações colhidas a respeito do uso de medidas TBT e SPS como barreiras podem ser comprovadas somente a partir de dados secundários e uso de modelos estatísticos como o gravitacional, e que análises descritivas também servem de parâmetro para entendimento de estudos de mercado internacional. Para Doellinger (1971), é difícil separar as restrições TBT declaradas das veladas. Dessa forma uma possibilidade de levantamento de informações é o uso de ferramental bibliométrico, como a Revisão Bibliográfica Sistemática (RBS), pois a partir deste é plausível inteirar a pesquisa com informações mais detalhadas sobre o relacionamento das abordagens temáticas do mercado exportador quando se leva em consideração as medidas relacionadas à produção de um alimento seguro para o consumo humano.

Portanto, justifica-se aqui um estudo e uma análise mais acurada no sentido de verificar a conjunção de elementos numéricos e textuais que fazem com que os estudos sobre o uso de medidas SPS e TBT não sejam exploradas de maneira contundente somente como protecionistas, uma vez que algumas narrativas sobre volumes de exportação movem-se no sentido contrário da lógica do número de aumento de medidas TBT e SPS para exportação de proteína animal, especialmente no caso das exportações de carne avícola brasileira.

Suscita-se aqui o ambiente da pesquisa a partir da importância que este setor comercial tem na produção agroindustrial brasileira, especialmente para a região Sul do Brasil. Em 2021, o Paraná e Santa Catarina foram responsáveis por 74,12% da quantidade total das exportações do produto, fazendo com que 81,25% do valor exportado de carne de frango tivesse origem nos abatedouros desses dois estados. Porém há que se destacar que somente 31% do total produzido no Brasil é destinado



para outros países, permanecendo 69% no mercado brasileiro (BRASIL, 2022). Em termos globais, o Brasil disputa com os Estados Unidos o posto de maior exportador de carne de frango e suas partes resfriadas e congeladas.

Os principais países, destino das exportações brasileiras em 2021, foram a China, com 15,04%; Japão, com 10,32%; Emirados Árabes Unidos, com 9,18%; Arábia Saudita, com 8,35%; e África do Sul, 7,16% (BRASIL, 2022).

### 1.3 Objetivos

Conforme já exposto acima, diversas abordagens são apresentadas a respeito dos impactos das MNTs, especialmente acordos sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) e Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) sobre as exportações de proteína animal, dentre eles as exportações de carne de frango congelada e carne de frango industrializada. Os acordos comerciais multilaterais e bilaterais também conduzem para a forma como as normas são comunicadas aos países exportadores. Entende-se que se deve, além de assimilar a dinâmica de funcionamento do sistema de disputa na OMC, visualizar o uso de medidas permissíveis de maneira inadequada, ou seja, protecionistas, o que segundo informes da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), afeta os empresários exportadores de carne de frangos.

#### 1.3.1 Objetivo Geral

Tendo em vista o que fora retratado, tem-se como objetivo geral analisar o funcionamento do acordo SPS da OMC e as medidas apresentadas ao mercado exportador de frango a fim de identificar se o uso dos dispositivos disfarçados de segurança alimentar, como forma de protecionismo de mercado, afeta as exportações de tal produto.

#### 1.3.2 Objetivos Específicos

- a) compreender o papel da OMC e o seu sistema, quanto ao processo de gestão das notificações TBT e SPS;
- b) apresentar histórico das exportações de carne de frango brasileira e suas peculiaridades a partir da criação da OMC;
- c) investigar as principais notificações TBT e SPS que se aplicam às exportações de carne de frango a partir do sistema de informações da OMC;

- d) comparar influências do volume de comunicações TBT e SPS em relação aos volumes exportados no período 1995 a 2021.

#### 1.4 Estrutura da tese

Tendo como ênfase atender os objetivos propostos, e trilhar o leitor no decorrer de sua apreciação, esta tese está estruturada em sete capítulos, incluindo uma breve introdução já apresentada com problema, justificativa, objetivos geral e específicos definidos. Os demais capítulos se apresentam da seguinte forma:

No capítulo 2 é apresentada uma revisão literária a partir de pressupostos teóricos do comércio internacional, partindo-se das ideias de Adam Smith, David Ricardo e John Stuart Mill. No capítulo 3, faz-se uma revisão bibliográfica, apresentando os princípios de regulação comercial a partir da Segunda Guerra Mundial e seus desdobramentos comerciais, principalmente a criação da OMC com seu sistema de regulamentações e estrutura. Avança-se no capítulo também sobre a temática relativa às medidas não tarifárias sobre o comércio mundial e as políticas públicas brasileiras e suas formas de regulação e proteção ao mercado interno.

Posteriormente, no capítulo 4, apresentam-se os procedimentos metodológicos com sua estruturação e argumentos relevantes para elaboração da tese, na qual se destaca a forma de condução do estudo. Já o capítulo 5 exhibe um breve relato sobre a evolução das exportações mundiais e brasileira de carne de frango e seus derivados, a partir de um breve histórico da expansão do uso dessa ave como proteína animal. O capítulo 6 retrata de maneira assertiva os resultados obtidos a partir do cruzamento de informações sobre as medidas não tarifárias, especialmente as sanitárias e fitossanitárias avícolas e o comportamento das exportações desses produtos. E o capítulo 6 encerra esta tese com as conclusões.

## 2 FUNDAMENTOS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL<sup>4</sup>

O comércio internacional serve do ponto de vista dos economistas como uma ferramenta através da qual os países, desenvolvendo sua especialização, podem aumentar a produtividade dos recursos disponíveis, aumentar o volume de bens e serviços que produzem, além de aumentar o nível de bem-estar da população.

Os economistas clássicos tiveram como impulso o desenvolvimento econômico europeu, principalmente a partir do Século XVIII, que estava se tornando competitivo em termos de mercado internacional. Naquele momento, a Europa vivia o fim das concepções mercantilistas, que defendia a perspectiva de que a riqueza de uma nação viria da acumulação de ouro e prata. Tratava-se de um modelo econômico que dificultava as importações, intensificava as exportações e o livre comércio visando atrair divisas atraindo os metais preciosos, e criando uma rápida circulação interna de moeda (RIOS, 1972). Dentre outras características, esse modelo pressupunha um governo forte, com um exército forte para garantir as trocas comerciais, ou seja, o que não fosse possível obter de forma superavitária por comércio, deveria ser obtido pela guerra.

Como reação a essa corrente de pensamento centralizadora de poder e dinheiro nas mãos dos governantes, surge um grupo de pensadores, atualmente denominado de clássicos, cuja análise e fundamentos foram adaptados ao novo cenário econômico, que se descortinava a partir da evolução tecnológica, geradora de novos ganhos de produtividade, além da consequente expansão do comércio. Adam Smith, David Ricardo, e John Stuart Mill, entre outros, passam a defender uma intervenção menor do Estado na economia como forma de acelerar o crescimento econômico, e questionam pressupostos como superávit obrigatório e estoque de ouro como forma de riqueza. Os economistas clássicos discutiam como aumentar a eficiência e o crescimento nas economias europeias, porém consideravam o protecionismo como algo que impedia a economia de eficiência de recursos, sendo este um dos argumentos para o conjunto de prescrições na perspectiva da teoria da vantagem absoluta de Adam Smith no livro *A Riqueza das Nações*, publicado em

---

<sup>4</sup> Frações e segmentos deste capítulo fizeram parte de trabalho apresentado no V Seminário Internacional de Integração e Desenvolvimento Regional – V SIDER E II Seminário da Rede Iberoamericana de Estudos sobre Desenvolvimento Territorial e Governança – II SIDETEG em Toledo – PR e publicados nos seus anais (GOEBEL; SCHNEIDER, 2018).

várias edições, sendo a primeira em 1776, que buscava formular estratégias para que as economias nacionais e internacionais fossem mais eficientes.

Para Sarquis (2011), Adam Smith considerou o desenvolvimento das pessoas para o progresso de uma nação a longo prazo, porque para ele os países obtêm vantagens sociais se mantiverem uma relação de livre comércio, pois permitem dispor de ganhos em função de exportarem e importarem produtos a custos menores, desenvolvendo assim setores específicos dentro do seu país e propiciando distribuição de renda.

Desde Adam Smith, o livre comércio é defendido como um modelo de política de comércio a ser seguido, conforme relatam Krugman, Obstfeld e Melitz (2015). Adam Smith argumentou que a saída para o mundo ser melhor economicamente, cada país deveria produzir bens e serviços nos quais o país tem uma vantagem absoluta, ou seja, fosse especializado.

Mas participar do mercado internacional requer esforços, o que leva à necessidade de desenvolvimento tecnológico e econômico regular, algo somente possível em uma economia de alta eficiência e baixos custos de produção de bens e serviços.

Partindo dessa perspectiva, seria então necessário focar nos negócios que são eficazes e competitivos internacionalmente e sobre mudanças na estrutura produtiva. Nesse caso, a importação atenderia as necessidades das pessoas, oportunizando maior escolha de produtos no mercado e reduzindo a escassez. Adam Smith em seu pensamento também buscava responder a acentuadas indagações a respeito do destino da sociedade e sobre a prosperidade das pessoas em geral (RIOS, 1972; SARQUIS, 2011).

Já David Ricardo, fundamentando-se nas análises de Smith, apresentou um estudo sobre a repartição da renda, dos lucros e dos salários, e procurou mostrar a rentabilidade do comércio internacional revelando a relação entre sistema produtivo e econômico. Ao se especializar na mercadoria que pode produzir mais barata em relação a outras mercadorias em seu próprio país, cada país conduz sua força de trabalho para lado mais produtivo (GUIMARÃES, 1997).

A ideia de Ricardo era a de que cada país se especializasse na produção de bens que fossem mais eficazes para poder exportar as sobras, definindo a essência do que viria a ser valor excedente para a reprodução do processo de acumulação de

capital, o que não dependeria somente das transações dos produtos produzidos a custos mais baixos. Deveria se refletir também na eficácia do outro país em tornar suas habilidades produtivas, independentemente se mesmo assim houvesse países que fossem mais competitivos na produção de produtos similares (SARQUIS, 2011). Ricardo considerava as barreiras comerciais como algo que impedia a economia na eficiência de recursos, dando partida para o argumento em direção a uma desregulamentação numa perspectiva global e ao livre comércio.

Para Ricardo, o livre comércio poderia gerar uma situação na qual cada país se aprimorasse na produção dos bens em que são os melhores. Alguns desses produtos iriam satisfazer o próprio mercado, enquanto o restante seria exportado para pagar pelas mercadorias importadas que outros países fossem melhores na produção. Assim, a produtividade de cada país aumentaria, o que geraria aumento da produção e do crescimento global, incluindo desta forma a demanda para explicar o mercado mundial (GUIMARÃES, 1997; COUTINHO *et al.*, 2005).

Dessa forma os países são impelidos em direção a uma estratégia de desenvolvimento baseada no livre comércio, em que são aconselhados a remover suas barreiras comerciais e aperfeiçoar a produção de acordo com as vantagens comparativas do país, mudando os argumentos no sentido de uma estratégia nas permutas entre os países, de troca de bens e serviços.

É notória a posição de Adam Smith e David Ricardo quando expõe cada um os seus princípios, o que, segundo Guimarães (1997), não tornariam os conceitos das vantagens comparativas e absolutas excludentes. Os estudos dos economistas dão a entender a motivação para o alcance de rendas extras advindas do monopólio dos ganhos de inovação, o que se torna num motivo para que os países e empresas busquem vantagens comerciais, de preferência absolutas, nas transações entre os países.

Dentro do contexto histórico também se encontra o pensamento de John Stuart Mill no livro *Princípios de Economia Política* (1848), o qual busca em David Ricardo referências para desenvolvimento ou teoria dos custos comparativos ao esclarecer a especialização dos países.

O pensamento de Mill amplia a maneira de medir a superioridade de um país, vista pelo custo comparativo, não sendo considerada como diferença absoluta. Pondera que um país irá aprimorar-se na exportação de certas mercadorias se esse

país possuir maior vantagem comparativa e importará certos bens se o país tiver perda ou vantagem comparativa mais baixa, incluindo também a demanda como reforço para explicar o comércio internacional (GUIMARÃES, 1997).

Os economistas clássicos foram importantes para o desenvolvimento de observações e análises existentes, sendo que no transcorrer do tempo foram submetidos pelas necessidades econômicas a rever conceitos marcantes. Ademais, velhos preceitos fizeram emergir novas abordagens, tendo em vista as mudanças ocorridas nas políticas fiscais e monetárias mundiais.

A análise histórica e econômica das condições de ocorrência da teoria clássica do comércio internacional e da divisão do trabalho permite ponderar sobre o seu papel no desenvolvimento do pensamento econômico para um novo momento na transição entre os séculos XIX e XX.

Esse período foi um dos principais momentos vividos em termos de desenvolvimento do comércio internacional, pois as doutrinas do livre comércio começaram a prevalecer nos países desenvolvidos, neste caso os europeus. Um dos fundamentos do desenvolvimento do comércio internacional estava na especialização das atividades oriundas da divisão do trabalho, que serve de premissas para estudos sobre liberalização comercial internacional até os dias atuais (KRUGMAN; OBSTFELD; MELITZ, 2015).

Os resultados desses modelos de especialização, tidos como neoclássicos, originam-se dos fluxos de preços dos bens que ocorrem a partir da abertura comercial. Na teoria neoclássica foram acolhidas diversas proposições sobre como os preços deveriam ser ajustados e que, segundo Sarquis (2011), poderiam ser em função da igualdade de preços de fatores, da insensibilidade dos preços de fatores, da convergência de preços de fatores, e de Stolper-Samuelson<sup>5</sup>. Entender o porquê de alguns setores econômicos e produtivos de determinados países serem mais competitivos em relação a outros especificou de certa maneira novos estudos econômicos.

No transcorrer da revolução industrial, a produção se desenvolve nas indústrias orientadas para a exportação, movendo a mão de obra para um modelo

---

<sup>5</sup> Uma elevação do preço do bem intensivo em um determinado fator causa a elevação do preço desse fator e a redução do preço do outro fator (SARQUIS, 2011, p.34).

industrializado, com divisão e especialização de tarefas<sup>6</sup>, visando à diminuição dos custos de produção e aumento de produtividade, associado aos recursos naturais e aos meios de reprodução denominados de fatores de produção.

A ênfase passou a ser dada em função da produtividade e adição de valor aos produtos, tendo em vista esse novo modelo de produção. A capacidade competitiva das empresas passou a depender do tempo de reação da produção e do impulso do consumo dos produtos (GUIMARÃES, 1997).

No contexto mundial, os países buscavam cada um dentro dos seus objetivos industrializarem-se, e os mais desenvolvidos se sobrepunham aos menos desenvolvidos na conquista de recursos monetários fundamentais para o seu desenvolvimento (DOELLINGER, 1971). Os autores reforçam que os países em desenvolvimento passam a ter problemas macroeconômicos necessitando cada vez mais de aportes financeiros de fundos internacionais para poder incrementar os seus investimentos produtivos. Destacam que os principais debates em torno da economia internacional passam pelas demandas de interação econômica entre as nações dominantes, colocando em cheque o livre comércio em direção ao protecionismo.

Ou seja, as discussões relativas ao protecionismo alcançam também o livre comércio, o que de alguma forma acaba alterando os rumos das negociações internacionais, pois a adoção de qualquer medida comercial, principalmente a protecionista, pode prejudicar as negociações bilaterais e/ou multilaterais.

Sarquis (2011) argumenta que o protecionismo assumiu o papel de orientador nas relações comerciais com o fim do livre comércio a partir da metade do século XIX, especialmente na Europa e cercado pela Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Desse modo, o protecionismo além de fenômeno econômico aparece como fenômeno político.

Tal fenômeno político pode ser em muitos casos uma continuação de uma série de pressões e comprometimentos originados por fatores internos. Entende-se que as associações de categorias ou grupos de pressão, tidos como agentes privados, podem ter sucesso devido à maneira como são capazes de interagir e exercitar uma influência específica sobre o governo.

---

<sup>6</sup> Preconizados por Frederick Taylor e Henry Fayol e considerados como precursores da Teoria Geral da Administração (Maximiano, 2006).

Os conflitos de interesses levam as empresas a defenderem suas ambições econômicas e potencialização do lucro, não podendo deixar de se considerar o ambiente político e social, uma vez que mecanismos comerciais internos e externos influenciam negociações e conjunturas econômicas vividas em distintos momentos pelos países (LEITE FILHO; SCHNEIDER, 2018).

Porém não se pode deixar de apontar características na existência de negociações gerais e as negociações internacionais, que segundo Bojikian (2009), podem ser gerados a partir de: diferentes ambientes, aspectos culturais, ideologias, burocracias e organizações estrangeiras, orientações políticas, regimes jurídicos, sistemas econômicos, sistemas monetários, instabilidade e mudanças, regras de investimento e partes interessadas.

Essas características coadunam com a passagem dos diferentes fenômenos políticos e econômicos vividos no transcorrer dos anos, tais como o mercantilismo, liberalismo, sistemas de mercado, e formas de acordos comerciais. Se entre a Primeira e Segunda Guerra Mundiais se presenciou um modelo protecionista, baseado em forte ambiente de acordo bilateral, após a Segunda Guerra a concepção do multilateralismo ganhou forças, influenciada pelo regime de políticas comerciais dos Estados Unidos. Tal ação teve como base a depressão econômica vivida pelo país que, para resolver problemas internos, buscou negociações bilaterais com redução de tarifas a partir de negociações específicas de determinados produtos (BOJIKIAN, 2009).

Desse modo, a conjuntura política dos Estados Unidos propiciou para as nações não comunistas um modelo de comércio multilateral, coordenando desta forma os pactos comerciais internacionais. Sob essas circunstâncias, foi criado o GATT, o qual foi firmado sob a presença de 23 países no decorrer da Conferência Tarifária de Genebra em 1947 (DOELLINGER, 1971; BOJIKIAN, 2009).

Anteriormente já havia sido formalizado em Bretton Woods nos Estados Unidos o regimento do Fundo Monetário Internacional (FMI) com delegações de 44 nações. Com a institucionalização dos acordos de Bretton Woods e do Plano Marshall, progressos transcorrem em direção à liberalização comercial, oportunizando cada vez mais um aumento nas relações comerciais mundiais (SARQUIS, 2011). Desde o final da II Guerra, especialmente com a criação do tratado de Bretton Woods em 1944 e do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) em 1947, as relações comerciais



internacionais se intensificaram, especialmente com a globalização, liberalização e o incremento da união econômica entre países, aumentando significativamente as transações entre as nações.

O tratado de Bretton Woods de julho de 1944 criou um modelo de auxílio internacional reordenando relações econômico-financeiras, política, e comercial entre as nações. Tal encontro resultou em uma nova ordem das relações comerciais internacionais, lastreadas pelas propostas do americano Harry Dexter White que se sobrepôs à proposta do britânico John Maynard Keynes (BORGES, 2013). Buscava-se então reconhecer a necessidade de levar em consideração as necessidades de desenvolvimento, finanças e comércio dos países em desenvolvimento.

Esse resultado se deveu ao fato de que, naquele momento os Estados Unidos respondiam por aproximadamente 20% das exportações mundiais e 35% do Produto Interno Bruto (PIB) global, o que de alguma forma sobrepunha em muito as condições de força e de poder na relação de fazer valer as suas propostas em relação às dos britânicos (COZENDEY, 2013b).

Destaca-se que tais fatos remetem às articulações com propósito de domínio econômico em função dos encadeamentos ocorridos com o final da II Guerra Mundial, cujos objetivos pautavam-se em discussões relativas ao papel do Estado, em função das circunstâncias econômicas e políticas que o mundo vivia naquele momento, especialmente a fragmentação econômica mundial.

Nesse ambiente lastreado pela busca da restauração econômica mundial é formalizada a criação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) com a função de regulamentar aspectos financeiros e monetários, pois carecia-se naquele momento específico de um órgão de ordenação de acordos comerciais, especialmente os agrícolas.

Mesmo existindo divergências entre americanos e britânicos, buscou-se uma ordem para fazer com que os acordos comerciais fossem adotados, o que se reflete na institucionalização do GATT, de caráter provisório, a fim de fazer valer os códigos comerciais e financeiros destinados a um novo modelo de relações internacionais.

Quanto ao Plano Marshall, voltado primeiramente para a Europa, este formulou uma política de auxílio para a agricultura da Europa Ocidental pós II Guerra (a partir de 1948), especialmente para o trigo e leite, que em troca deveria permitir a

importação de soja e milho com diminuição de taxações alfandegárias, abrindo desta forma as portas para o livre comércio (FRIEDMANN, 1993).

No caso do Consenso de Washington, recomendado por John Williamson, ele foi delineado inicialmente para a América Latina. As principais propostas eram alocar recursos e formar instituições que ajudassem os países em desenvolvimento a se transformarem em uma economia e sociedade desenvolvida, independentemente da conjuntura econômica, social e geográfica, e que um dos preceitos a ser atendido seria a abertura comercial. As principais propostas de John Williamson no Consenso de Washington estão descritas no Quadro 1, conforme leitura de Marktanner e Winterberg (2009).

Quadro 1 - Sinopse do Consenso de Washington

<b>Política</b>	<b>Resposta ao problema de:</b>
1. Disciplina fiscal	Crise de débito e inflação
2. Liberalização das taxas de juros	Perda de bem-estar associado ao racionamento por parte do governo de capital nacional e internacional
3. Liberalização dos tipos de câmbio	
4. Redirecionamento das prioridades dos gastos públicos	Negligência do capital humano e superestimação do consumo público e dos investimentos públicos da industrialização conduzida pelo governo
5. Reformas tributárias com taxas	Evasão impositiva de impostos marginais mais baixos
6. Liberalização do comércio	Pequena exposição a novas ideias e negligência organizacional nas indústrias protegidas
7. Liberalização da conta de capital	Acesso limitado a poupanças estrangeiras
8. Privatização	Ineficiências associadas a indústrias geridas pelo Estado
9. Desregulação	Falta de amplas e diversificadas oportunidades econômicas
10. Direitos de propriedade assegurados	Informalidade setorial

Fonte: Marktanner e Winterberg (2009, p. 40).

Tais propostas foram colocadas em questão, tanto positivamente como negativamente, conforme relatam os autores supracitados, sendo que uma das principais imputações relacionava-se ao questionamento na economia social de mercado, e de que forma esses custos sociais poderiam ser evitados, apesar do forte apelo para a abertura de mercado, o que também é observado por Sarquis (2011), quem identifica a disciplina fiscal, prioridades de gastos governamentais, reformas

tributárias, taxas de juros de mercado, taxas de câmbio competitivas, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulamentação da economia e conformidade com os direitos de propriedade como propósito do Consenso de Washington.

Porém com o aumento significativo nas negociações, ocorreram inúmeras indagações quanto aos princípios regulatórios estabelecidos, tendo em vista que feriam os interesses internos de algumas nações que usavam de subsídios para tornarem sua produção competitiva perante outros países mais eficientes.

Uma das maneiras de buscar a proteção ao comércio do próprio país era recorrer ao GATT, porém, segundo Friedmann (1993), o impasse na concessão de subsídios agrícolas no GATT colaborava para a ineficiência, o que juntamente com a queda nas importações e a negligência nas exportações gerava uma forma de desincentivos para melhorar a eficácia produtiva.

Já o Brasil sofreu com a interação de fatores políticos, comerciais e econômicos nas últimas décadas que vão além de todas as condições normais, especialmente as políticas econômicas, comerciais de importação e exportação e alfandegárias, passando dessa forma por muitas mudanças. Para Rios (1972) isso ocorreu em função do choque entre surgimento de novas tecnologias em contraposição às contradições internas.

Tais contradições se alternavam conforme as demandas das políticas econômicas internas dos países em desenvolvimento. Verifica-se que os processos de concentração de riqueza e a monopolização e dependência econômica estão criando dificuldades para as exportações agrícolas, especialmente para aqueles que dependem delas como alta fonte de divisas. Nesse contexto, o papel do governo e de suas políticas públicas deve ser valorizado. No caso brasileiro, verifica-se que as ações governamentais são resultado do macro meio ambiente internacional no qual o Brasil está enquadrado economicamente. Em relação ao desenvolvimento e crescimento da agricultura brasileira, a condição propulsora de maior destaque nas últimas três décadas foi o agronegócio (SCHNEIDER, 2003).

Embora haja atualmente uma propensão de abertura econômica, apesar de alguns entraves comerciais e barreiras não tarifárias impostas sobre determinados produtos específicos ou segmentos de produtos brasileiros, especialmente alimentos,

verifica-se que nem todas as indústrias se beneficiam igualmente da abertura dos mercados.

Para isso, entidades reguladoras internacionais, usando o poder de aprovação de regras, princípios e procedimentos, possuem um papel especial no comércio internacional para que as execuções de medidas de sanidade alimentar dos produtos alimentícios agrícolas e proteína animal não sirvam de entraves comerciais, o que será visto nos próximos capítulos a partir de revisões literárias efetuadas.

### 3 REVISÃO DA LITERATURA<sup>7</sup>

Para compreender interações e relações, bem como a dinâmica do funcionamento do comércio internacional, torna-se necessário ampliar a visão do papel da Organização Mundial do Comércio (OMC) por meio da compreensão do seu papel sistêmico, saindo das particularidades comerciais entre as nações, pois, em muitos momentos, além do que é visível nas relações comerciais, aspectos subjetivos manifestam-se, confundindo-se muitas vezes com a realidade em evidência.

A visão sistêmica passa pela assimilação das relações que ordenam o funcionamento de um determinado processo ou organização, possibilitando a invocação de percepções complexas, o que necessita de uma instrumentalização coerente, pois a análise da complexidade não se faz a partir de um simples olhar linear, conforme argumenta Oliveira (2015).

Como sistema livre, as relações comerciais estão conectadas a um grande ambiente com intenso fluxo de informações, com entrada, processamento e saída, tanto dessas informações como de produtos e serviços, em um complexo funcionamento interligado com outros sistemas, como narra Bertalanffy (1977) ao apresentar a Teoria Geral dos Sistemas em conexão com o funcionamento dos organismos vivos.

Falcão Sobrinho *et al.* (2017), referindo-se aos estudos de Ludvig Von Bertalanffy, destacam que a visão sistêmica não ambiciona resolver problemas e nem gerar decisões práticas, mas produzir novos conceitos que possuam uma aplicabilidade, ou seja, a realidade empírica fornece condições para o progresso e/ou início de uma análise teórica.

Portanto o presente capítulo busca reunir informações sobre a regulação comercial mundial a partir da criação do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), sua transformação em OMC, sua atuação sistêmica como agente atenuador dos conflitos comerciais mundiais a partir de uma estrutura organizacional e institucional criada para tal fim, bem como apresentar aspectos do sistema brasileiro de regulação comercial.

---

<sup>7</sup> Frações e segmentos deste capítulo fizeram parte de trabalho apresentado no V Seminário Internacional de Integração e Desenvolvimento Regional – V SIDER E II Seminário da Rede Ibero-Americana de Estudos sobre Desenvolvimento Territorial e Governança – II SIDETEG em Toledo – PR e publicados nos seus anais (GOEBEL; SCHNEIDER, 2018).

### 3.1 Regulações do Comércio Internacional a partir do GATT

O comércio internacional tem crescido nas últimas décadas e mais recentemente com o advento da liberalização de mercados e a integração econômica entre países, pois houve um substancial aumento no número de negociações comerciais entre as nações, o que tem se constituído em fonte de divisas para exportadores e acesso às mercadorias por parte das nações compradoras.

Para Sarquis (2011), a questão comercial mundial a questão comercial mundial é mesclada com a história econômica internacional e a globalização, havendo a intensificação das transações do comércio internacional, porém de forma não linear, ou seja, com variações ascendentes e descendentes nas relações comerciais entre os países no transcorrer dos anos, sendo tal fato até questionado por Dani Rodrik (2011) em seu livro: *A globalização foi longe demais?*

No processo de transformação da economia mundial, fatos marcaram sua trajetória, como o tratado de Bretton Woods, a criação do GATT, e do Plano Marshall, que se estabeleceram rumo a novos padrões comerciais a partir dos melhoramentos que tais transações possibilitariam, o que foi reforçado pelo Consenso de Washington (SARQUIS, 2011).

Porém o tratado de Bretton Woods declina com o protecionismo praticado pelas nações, principalmente dos Estados Unidos a partir da década de 1970, manifestando diversos conflitos comerciais e arrastando o GATT para uma interminável batalha sobre transações a respeito de Barreiras Tarifárias e Barreiras Não-Tarifárias (PAULA, 2017).

Tal fato forçou a necessidade de sistematização e regulação deste ambiente que se tornava altamente competitivo, premeditando a necessidade da institucionalização de um órgão de regulação mais consistente, ou seja, a criação da OMC em 1995, após longo período de debates do GATT na Rodada do Uruguai, começado em 1986 a fim de solucionar entraves relativos às BNTs e medidas SPS direcionadas especialmente aos interesses agrícolas.

Entende-se aqui que as barreiras tarifárias são impostas sobre importações de determinadas mercadorias, instituídas na forma de percentual sobre o valor e/ou o volume importado. As BNTs são medidas de cunho na maioria das vezes qualitativa e direcionadas à saúde humana ou animal.

Na esfera do regulamento geral do GATT é dada a cada membro a oportunidade de contestar a utilização de regulamentos privados ou nacionais, por meio judicial ou administrativo, em função de discriminação em determinada relação, conforme observa Mesquita (2013), ou seja, legislar regras particulares em defesa do mercado fora dos preâmbulos estabelecidos nas normas do GATT sem a devida justificativa. Diversas reuniões e rodadas de negociações foram realizadas a partir da criação do GATT em 1947, sendo que muitas delas arrastaram-se por anos conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Rodadas de negociação do GATT/OMC (1947/1994).

<b>Ano</b>	<b>Local</b>	<b>Assuntos debatidos</b>	<b>Países</b>
1947	Genebra	Tarifas	23
1949	Annecy	Tarifas	13
1951	Torquay	Tarifas	38
1956	Genebra	Tarifas	26
1960 - 1961	Genebra (Rodada de Dillon)	Tarifas	26
1964 - 1967	Genebra (Rodada de Kennedy)	Tarifas e medidas antidumping	62
1973 - 1979	Genebra (Rodada de Tokyo)	Tarifas, medidas não-tarifárias, estrutura de acordos	102
1986 - 1994	Genebra (Rodada do Uruguai)	Tarifas, medidas não tarifárias, regras, serviços, propriedade intelectual, solução de disputas, têxteis, agricultura, criação da OMC, etc.	123

Fonte: WTO (2010, p. 9).

Além das rodadas supracitadas (Quadro 2), que antecederam a criação da OMC, posteriormente em 2001 teve início a Rodada de Doha no Qatar, cujos temas de debates estavam em torno do tratamento dos problemas dos países em desenvolvimento, especialmente o segmento agrícola, tendo em vista que os países em desenvolvimento buscavam acesso ao mercado para seus produtos nos países industrializados, reduzindo barreiras de importação, bem como subsídios no setor agrícola industrializado (BORGES, 2013). A rodada de Doha continua em aberto, não tendo sido finalizada até 2021, sendo que a OMC mantém discussões abertas e considera a rodada um processo em andamento, inclusas as negociações de acesso

a mercados agrícolas, cujo resultado final será o estabelecimento de um plano de compromissos.

Mas antes da criação da OMC, demandas relacionadas com o comércio agrícola e com o início de uma política comum de tais produtos na Comunidade Europeia, criaram atritos pelas divergências de interesses. A Rodada Kennedy foi o destaque no movimento de liberalização de comércio mundial para o segmento (SCHNDEIDER, 2003; BORGES 2013).

Nesse cenário a OMC firmou-se como entidade internacional incumbida pelas regras e vigilância das negociações comerciais entre os países participantes, sendo a OMC criada a partir do GATT (ALMEIDA; SILVA; LIMA, 2010; BORGES, 2013). Já Schneider (2003) retrata as duas pautas principais da rodada, ou seja, as especificações das políticas comerciais adotadas pelos países e os procedimentos para conduzir as negociações agrícolas mundiais.

Um dos aspectos que levaram a tal decisão está no fato de que o GATT perde boa parte de sua credibilidade a partir de 1970 em função do aumento da concorrência entre os mercados exportadores. Paula (2017) valida tal argumento ao afirmar que o GATT foi incapaz de cercear o protecionismo comercial mesmo estando voltado desde a sua criação para as políticas de liberalismo comercial, o que abriu espaço para a criação da OMC em 1994, dando fim ao caráter temporário a que estava submetido o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT).

A OMC, ao contrário do GATT, cuja finalidade era o estabelecimento de acordos tarifários, visa aumentar as trocas comerciais e favorecer a propagação do livre comércio, apesar de vários princípios serem oriundos do GATT. A OMC tem como função resolver principalmente os problemas de tarifas comerciais protecionistas, ou seja, propósito de ajustamento das questões referentes ao mercado internacional, ação essa destinada a imputar condições de assentamento dos antagonismos comerciais existentes entre os países. Um dos mecanismos da OMC para resolver problemas de conflitos comerciais é o Sistema de Solução de Controvérsia (SSC). O SSC possibilitou e deu maior credibilidade à OMC e aumentou o crescimento dos compromissos dos países membro com o regramento das normas da entidade (BENJAMIN, 2013).

Porém, segundo Kuhn e Schneider (2014), a OMC também não tem conseguido cumprir seus princípios básicos de não discriminação nas relações



comerciais. Ademais ela tem se constituído mais num campo de força das nações mais desenvolvidas do que um local para a defesa mais favorável para países em desenvolvimento. Mesmo assim, na opinião de Cozendey (2013a), apesar de alguns questionamentos com maior caráter de empecilho, o SSC colabora na solução dos debates sobre proteção de mercado, podendo ser considerado um meio acautelador para ajustamento das divergências, permitindo que as dúvidas relativas a um determinado conflito não atinjam outros litígios dentro das negociações bilaterais em termos de OMC.

A ideia de que a OMC é responsável por diversas ações relativas ao seu processo regulatório pode ser reforçada a partir de determinadas atividades constantes dentro do seu arranjo organizacional, dentre as quais, a gestão, negociação e supervisão de acordos comerciais.

As estruturas de modo geral servem para esclarecer as relações de subordinação existentes dentro das organizações/instituições a fim de situar as linhas hierárquicas ou também denominadas linhas de autoridade, as quais refletem nas responsabilidades pelas decisões em função do nível hierárquico a que estão vinculadas. Nesse ambiente geral se estabelece a partir das relações de subordinação a dinâmica de ação dentro da própria conformação organizacional.

### 3.1.1 OMC: Seu Sistema e Suas Regulamentações

Entender o sistema de funcionamento da Organização Mundial do Comércio (OMC) de forma sistêmica é identificar de modo geral um sujeito ou objeto de análise dentro de uma determinada realidade, ampliando o juízo crítico, observando e interpretando as práticas observadas em sua amplitude.

Ao se utilizar o conhecimento sistêmico como meio de interpretar fatores de uma situação vivenciada, não se pode dar definições completas, efetivas e acabadas, tendo em vista que se defronta de maneira aproximada e limitadamente da realidade apresentada. Nessa concepção verifica-se que em diversas conjunturas do conhecimento é possível atuar pensando sistematicamente visando ampliar a interpretação de um fato real, mas nunca de maneira cabal (BERTALANFFY, 1977; STERMAN, 2000; GOMES *et al.*, 2014).

Entende-se que a percepção do todo é o que se estabelece como um sistema, no qual os componentes ao longo do tempo se afetam e são afetados

ininterruptamente em função de algum objetivo e perspectiva comum dos elementos participantes de um sistema.

No campo das organizações, as novas provocações e desafios dizem respeito ao enfrentamento de sistemas de problemas, ou seja, problemas de cunho do organizacional que fazem parte de contextos ambientais maiores dos quais estão inseridas e que para uma melhor resolução não podem ser considerados isoladamente. Ao enfrentar as situações adversas do ambiente organizacional deve-se ter ciência de que este trabalho é um processo permanente e contínuo (ANDRADE *et al.*, 2006).

O sistema comercial internacional e seus subsistemas são um exemplo característico para exploração das concepções anteriormente abordadas, servindo de palco de estudo para o início e/ou progresso de uma pesquisa.

As transações internacionais têm sido expostas cada vez mais nos meios de comunicação, especialmente com notícias dos embates comerciais a partir da imposição de barreiras tarifárias e não tarifárias, principalmente pelos países desenvolvidos, o que de alguma forma leva à instabilidade para o resto do mundo. Quanto aos resultados destes embates, os mesmos podem ser positivos ou negativos dependendo das limitações impositivas que, em diversos casos, possuem o propósito de proteção do mercado local.

Na OMC vigora atualmente a Rodada de Doha no Qatar, que busca junto a seus membros a revisão de restrições comerciais estabelecidas e adoção de tarifas alfandegárias mais baixas. Atualmente a OMC possui 164 membros e observadores com filiação a partir de 26 de julho de 2016, conforme informações da própria OMC (WTO, 2018b).

Quanto ao volume financeiro, o comércio mundial tem apresentado seguidos aumentos, resultado da liberalização dos mercados, mas não de forma tão expressiva a partir de 2008, conforme pode ser observado na Tabela 1.

Tabela 1 - Total mundial de exportações/importações de mercadorias em décadas (1948-2020). Milhões de dólares (EUA) a preços correntes.

Fluxo	1948	1958	1968	1978	1988	1998	2008	2020
Exportações	58.500	110.210	242.250	1.306.910	2.868.916	5.503.135	16.165.311	17.618.935
Importações	62.250	114.840	252.500	1.358.430	2.965.273	5.682.580	16.572.299	17.828.012

Fonte: FAO (2022).

Verificam-se evoluções no crescimento dos valores transacionados nas décadas apresentadas a partir de 1948, porém de 2008 a 2020 o comparativo de valores exportados e importados apresenta pouca variação percentual em termos de crescimento quando comparado aos demais períodos, ou seja, o crescimento é bem inferior aos demais períodos verificados. Um dos motivos estaria na crise mundial ocorrida especialmente a partir de 2008; e, no caso do período 2018 a 2020, o reflexo está na pandemia do coronavírus, uma vez que, em 2018, ano anterior à pandemia, os valores de exportações e importações apresentaram respectivamente cifras de 19.559.050 e 19.839.276 milhões de dólares (EUA) a preços correntes.

Ressalta-se que, mesmo após a recuperação dos valores das transações comerciais mundiais a partir de 2011, não se verificaram mais os crescimentos observados em décadas anteriores, sendo que um novo momento de crise voltou a se apresentar em 2014, porém com menor impacto nas transações comerciais em relação à ocorrida entre 2008 e 2009. No período 2016 a 2017, sinais de recuperação se apresentam. De acordo com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) houve um decréscimo no comércio mundial após a crise financeira de 2008.

Ainda de acordo com a CEPAL, um dos fatores da queda está relacionado à desaceleração econômica mundial, resultado do crescimento do protecionismo e da retração da autonomia comercial (CEPAL, 2017), e que deverá continuar apresentando momentos de instabilidade e incertezas, e também aguçamento das barreiras protecionistas em defesa do mercado interno das nações, especialmente as de maiores influências mundiais, com se tem observado recentemente no aumento de tarifas de importações pelos Estados Unidos e contraofensivas por parte da China.

Com efeito, as implicações na adoção das barreiras comerciais tarifárias e não tarifárias, resultam em um ambiente de instabilidade e insegurança comercial, fazendo com que haja retração nos investimentos e por consequência nos empregos, o que resulta em crescimento menos acentuado do Produto Interno Bruto mundial.

As divergências comerciais advindas da adoção de tais barreiras migram para os órgãos de mitigação da OMC, que numa tentativa de evitar os embates comerciais procura, em suas rodadas de negociações, interpor as normas estabelecidas e dirimir inseguranças. De alguma maneira, todo o sistema comercial mundial acaba sendo afetado por este ambiente instável, sendo necessária a apresentação de um novo

cenário na busca pela estabilidade nas negociações comerciais mundiais. Para resolver as pendências na solução dos conflitos comerciais, a OMC tem à sua disposição o Sistema de Solução de Controvérsia (SSC), ancorado por multifórum sistema de prerrogativas institucionalizadas pelas próprias nações participantes da OMC, mas que muitas vezes não dá conta de resolver de imediato os entraves comerciais existentes entre os países.

Este ambiente propiciou um espaço mais equitativo nas decisões dos questionamentos interpostos em função deste novo ambiente institucional, que em contrapartida tornou o sistema mais burocrático, sendo que alguns deles chegam a levar anos para serem acordados.

### 3.2 A estrutura da Organização Mundial do Comércio (OMC)

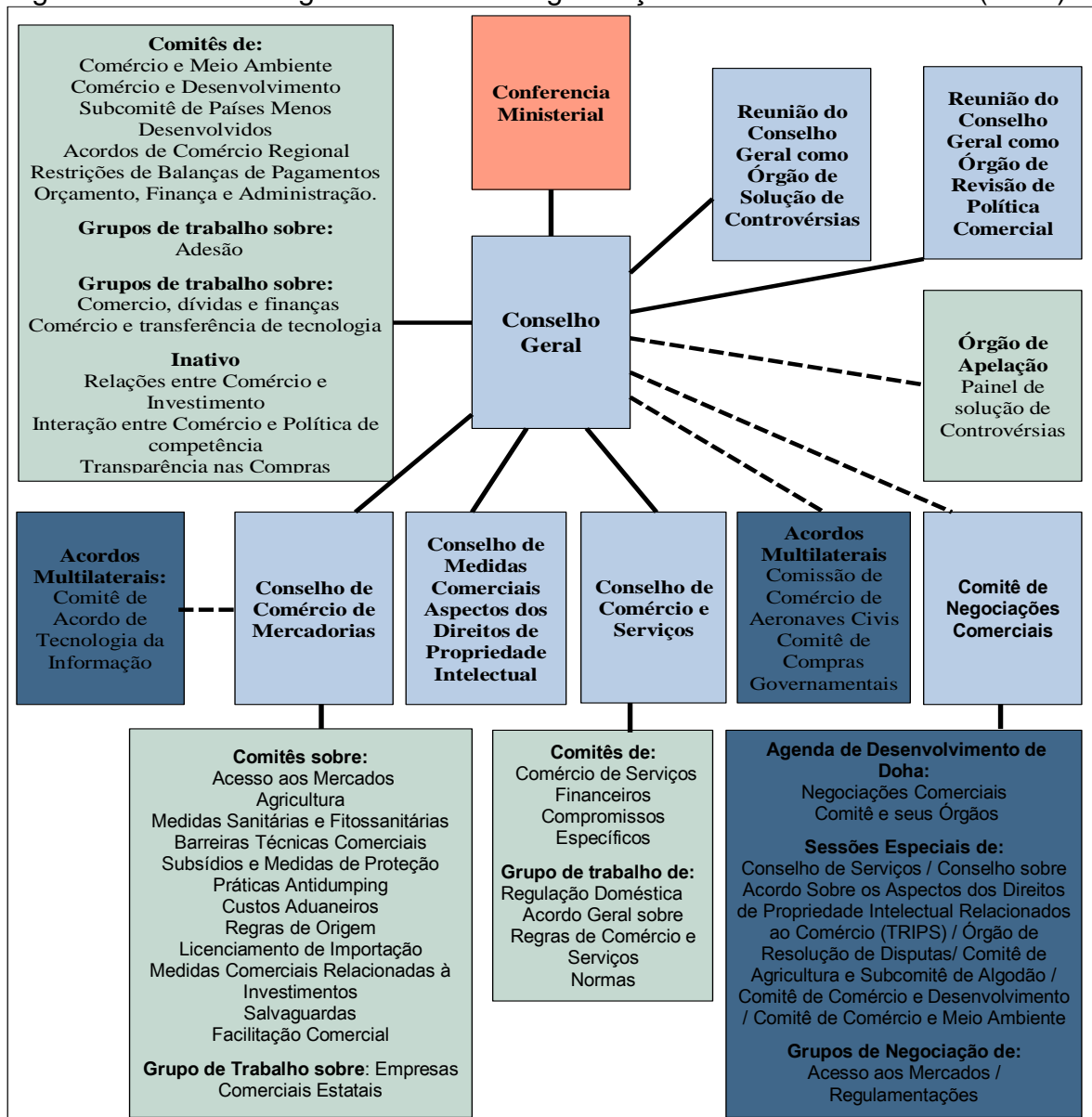
Desde os primeiros discursos para criação de um órgão para regulamentar o comércio pós II Guerra Mundial, tem-se verificado diversas indefinições quanto à finalidade da OMC e a sua capacidade de regulação do sistema comercial global pós sua criação em 1995.

Ao se dar importância à participação dos cento e sessenta e quatro membros e observadores, vislumbra-se um sistema de interesses na busca pela defesa dos mercados, o que leva a um imbricado arranjo de salvaguardas visando à solução de discussões neste meio ambiente de negociações internacionais, caracterizado por elevado número de disputas na competência da OMC.

Ao se sentirem prejudicados, os membros da OMC podem acionar o SSC em função de uma quebra contratual, sendo que as relações contratuais possuem um papel importante no que tange ao ambiente da OMC, servindo de balizadores nas discordâncias por parte dos países que se sentem afetados por alguma ação controversa por parte de outro membro, característica de um sistema altamente competitivo mundialmente.

A OMC, como segmento de um sistema maior, trata da temática relativa à compreensão dos preceitos e condutas que orientam a solução das contestações (Figura 1).

Figura 1 - Estrutura organizacional da Organização Mundial do Comércio (OMC).



Fonte: Traduzido de WTO (2018a, p. 202)

A estrutura da OMC mostra em seu arcabouço operacional o papel central do Conselho Geral e sua ligação com as reuniões do Sistema de Solução de Controvérsia (SSC) e de política comercial, bem como outras instâncias da instituição, ou seja, as diversas Comissões e Grupos de trabalho, Conferências Ministeriais, Painéis de resolução de litígios de apelação, Comitês de acordos e negociações, e a Agenda de desenvolvimento das rodadas, a qual está direcionada para Doha no Qatar. Tal rodada iniciou-se 2001, com previsão de encerramento em 2005, porém ainda continua em aberto devido aos inúmeros conflitos comerciais não superados, especialmente os agrícolas, que eram o principal objetivo da rodada, visando ao

cumprimento do acordo sobre SPS. Com efeito, convergem-se aqui alguns dos preceitos do entendimento sistêmico no que tange às diversas influências externas sobre a OMC, pois o ambiente competitivo internacional e os interesses individuais das nações operam fortes influências sobre tal entidade, ao ponto de fazer com que o encerramento de uma rodada se estenda por anos.

Além de tais aspectos, emergem internamente regulações para o comércio internacional, que também sofre influências do macro meio ambiente externo. Após a Rodada do Uruguai, que durou de 1986 até início 1995, estabeleceram-se novos parâmetros relativos à organização comercial mundial, especialmente as BNT.

O resultado final para a compreensão sobre procedimentos e solução de controvérsias acabou gerando um documento de 27 artigos e quatro apêndices sobre este tema, titulados conforme sua aplicação, o que pode ser observado no Quadro 3 (WTO, 2018e, p. 1).

Quadro 3 - Abrangência dos Artigos/Apêndices do Acordo da Rodada do Uruguai (1986-1995).

Artigo 1: Cobertura e Aplicação	Artigo 2: Administração
Artigo 3: Disposições Gerais	Artigo 4: Consultas
Artigo 5: Bons Ofícios, Conciliação e Mediação	Artigo 6: Estabelecimento de Painéis
Artigo 7: Termos de Referência dos Painéis	Artigo 8: Composição dos Painéis
Artigo 9: Procedimentos para Reclamantes Múltiplos	Artigo 10: Terceiros
Artigo 11: Função dos Painéis	Artigo 12: Procedimentos do Painel
Artigo 13: Direito de Buscar Informações	Artigo 14: Confidencialidade
Artigo 15: Estágio de Revisão Intermediária	Artigo 16: Adoção de relatórios do painel
Artigo 17: Revisão de Apelação	Artigo 18: Comunicações com o Painel ou Órgão de Apelação
Artigo 19: Recomendações do Painel e do Órgão de Apelação	Artigo 20: Prazo para Decisões do DSB/OSC
Artigo 21: Vigilância da Implementação de Recomendações e Decisões	Artigo 22: Compensação e Suspensão de Concessões
Artigo 23: Fortalecimento do Sistema Multilateral	Artigo 24: Procedimentos Especiais Envolvendo Membros de Países Menos Desenvolvidos
Artigo 25: Arbitragem	Artigo 26:
Artigo 27: Responsabilidades do Secretariado	Apêndice 1: Acordos Abrangidos pela Compreensão
Apêndice 2: contidos nos acordos abrangidos	Apêndice 3: Procedimentos de Trabalho
Apêndice 4: Grupos de Revisão de Especialista	

Fonte: Adaptado de WTO (2018e, p. 1).

As propostas aceitas na formulação do conjunto de regras da OMC são consideradas legítimas e não podem ser colocadas em disputa, uma vez que foram legitimados pelos países signatários e membros da OMC (SCHNEIDER, 2003).

Destaca-se no rol dos artigos acima citados o Apêndice 3 do referido acordo, o qual relata em seu preâmbulo as normativas dos procedimentos de trabalho, no qual se encontra proposto um sistema de condutas e prazos para o andamento das atividades dos painéis em relação às contestações (Quadro 4).

Quadro 4 - Calendário proposto para o trabalho do painel

a)	Recebimento das primeiras submissões por escrito das partes:	
	(1) parte reclamante:	3-6 semanas
	(2) Parte reclamada contra:	2-3 semanas
b)	Data, hora e local da primeira reunião substantiva com as partes; sessão de terceiros:	1-2 semanas
c)	Recebimento de refutações por escrito das partes:	2-3 semanas
d)	Data, hora e local do segundo substantivo reunião com as partes:	1-2 semanas
e)	Emissão de parte descritiva do relatório para as partes:	2-4 semanas
f)	Recebimento de comentários pelas partes sobre a parte descritiva do relatório:	2 semanas
g)	Emissão do relatório intercalar, incluindo as conclusões e conclusões às partes:	2-4 semanas
h)	Prazo final para a parte solicitar revisão de parte (s) do relatório:	1 semana
i)	Período de revisão por painel, incluindo possíveis reuniões adicionais com as partes:	2 semanas
j)	Emissão de relatório final para as partes a disputar:	2 semanas
k)	Circulação do relatório final para os membros:	3 semanas

Fonte: Adaptação e Tradução nossa (WTO, 2018e, p. 1).

Obs.: O calendário acima pode ser alterado à luz de desenvolvimentos imprevistos. Reuniões adicionais com as partes devem ser agendadas, se necessário.

Considerando-se os prazos máximos e mínimos, estipulado pelas normativas da OMC, os trabalhos dos painéis na OMC podem levar de 23 a 34 semanas (161 dias a 238 dias), ou seja, considerando muitas vezes as especificidades dos produtos transacionados, podem representar imensas barreiras para as indústrias de transformação que veem nas exportações uma forma de aumentar suas vendas e trazer divisas para o país de origem.

De alguma maneira a compreensão sobre o funcionamento do sistema de arguições torna-se importante para os países, uma vez que devem ter em mente que determinadas disposições pré-concebidas devem ser cumpridas e que também novas podem ser arbitradas a qualquer momento, tornando-se exigências a serem

realizadas nos processos de exportações. Para resolver tais conflitos comerciais o Sistema de Solução de Controvérsia (SSC) da OMC é acionado.

Schneider, Ferrera de Lima e Cardoso (2007) salientam em seu estudo que os comitês de debate da OMC permitem atenuar os desentendimentos estabelecidos nos acordos comerciais, referindo-se os autores especialmente às medidas protetivas e protecionistas dos países em relação aos seus próprios mercados.

Em um ambiente comercial competitivo, os países devem se preparar para possíveis objeções de práticas que podem ser consideradas ilegais por parte dos importadores. Tais ações visam muitas vezes à proteção do mercado nacional para com a concorrência internacional, que neste caso pode ser contestado também pelo exportador, por ajuizar como procedimento desleal.

Efetivamente entende-se que a OMC é uma parte do comércio mundial, não sendo um objeto estanque, porém permite-se analisá-la a partir de um contexto maior. Firma-se aqui que a OMC pode ser considerada um sistema, mas enquanto subsistema faz parte de um conjunto maior denominado de organizações econômicas internacionais, ligando-se direta ou indiretamente com a UE, o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), o FMI, dentre outros organismos comerciais.

Nas negociações do comércio internacional, há a necessidade de um pensamento voltado para os aspectos gerais destas transações e não apenas de forma particular. Entende-se que as transações comerciais entre as nações são complexas e imbricadas, com muitos acordos se sobrepondo a outros, e de difícil previsibilidade, transformando-se numa grande teia de interconexões e indexações, que muitas vezes são rompidas e reconectadas a outros elementos deste emaranhado de caminhos pelos quais os países percorrem dentro das negociações comerciais internacionais, fazendo muitas vezes da OMC o palco central destes embates, o que não é recente.

O que se pôde verificar é a importância da existência da OMC nos enfrentamentos dos países ou grupo de países em relação ao mercado a ser explorado, existindo uma acirrada competitividade no mercado mundial. Mesmo que em alguns momentos os países possam ter problemas quanto às operações efetuadas no meio internacional, o fato é que a movimentação financeira advinda desse processo aumentou de forma significativa, proporcionando avanços no desenvolvimento econômico e no vínculo de relações dessas nações.



Ocorre que os interesses dos países exercem pressão que dificultam o cumprimento de prazos nas rodadas de soluções comerciais, além das disputas às vezes contestadas ou vistas como violadoras nos atritos conflitantes desses interesses. Uma disputa surge quando um governo membro acredita que outro governo membro está violando um acordo da OMC. O membro reclamante deve submeter uma petição identificando os acordos que acredita estarem sendo violados. Uma disputa pode ser submetida a mais de um contrato (WTO, 2018d).

Nesse sentido, muitas são as atribuições e provocações enfrentadas pela OMC como órgão máximo regulador das negociações comerciais, tendo também, entre outras responsabilidades, a de buscar diminuir as tensões geradas pelas BNTs. Isso reforça a tendência ao pensamento sistêmico global estabelecido pelas dinâmicas de conflitos de interesses, permitindo inferir e constatar que no sistema mundial, as particularidades geram complicações e oportunidades dependendo da forma como são vistas e/ou enfrentadas.

As novas regras estabelecidas, que buscam dar sustentabilidade para a agricultura, devem ser também estendidas às políticas comerciais, uma vez que têm efeito sobre políticas internas e comerciais internacionais (SCHNEIDER, 2003).

Pondera-se que estudar um sistema seja considerado uma atividade mais descritiva do que prescritiva, mormente do dever legal da OMC como sistema e como subsistema dentro de um contexto maior que é o comércio internacional.

### 3.3 Medidas Não-Tarifárias (MNT) discriminatórias

Observa-se com certa constância a adesão às Medidas Não-Tarifárias (MNTs) por parte dos países importadores, que usam tais medidas como forma disfarçada cuja finalidade seria a de proteção da saúde dos consumidores, o que tem levado os países constantemente a questionarem junto à OMC tais atitudes dos países importadores dentro das relações comerciais.

Schneider, Ferrera de Lima e Cardoso (2007) e Amaral (2014) destacam que os comitês de debate da Organização Mundial do Comércio (OMC) são o local indicado para dirimir as diferenças de concepção estabelecidas nos acordos comerciais, especialmente das medidas protetivas e protecionistas de mercados internos, e que existe tendência no acréscimo de barreiras sanitárias, as quais segundo os autores podem ser legítimas ou não. Destacam ainda que o papel da OMC

é evitar que barreiras técnicas não se convertam em obstruções ao comércio internacional de maneira injustificada, as quais segundo os autores podem ser legítimas ou não, o que é corroborado por Mesquita (2013), para o qual os países têm utilizado das regulações sanitárias e fitossanitárias como justificativa para impor restrições de importação, pois tecnicamente possuem elucidação complexa.

Para romper tais medidas é necessário o estabelecimento de parcerias comerciais com preceitos mais claros das disposições constituídas, pois a comprovação do cumprimento das leis estabelecidas pelo país importador auxilia o reconhecimento mútuo e facilita as negociações.

E quando isso não é possível são acionados os órgãos internacionais de proteção ao comércio, tornando importante o marco regulatório que retrata o ambiente institucional para as relações comerciais. North (1994) descreve que as instituições representam as regras formais e informais, tais como normas de comportamento, convenções e códigos de conduta impostos, destinadas a reduzir as incertezas em virtude da assimetria de informação ou oportunismo, o que é reafirmado por Strassburg, Oliveira e Rocha Junior (2019), ao revisitarem os conceitos da Nova Economia Institucional (NEI).

A existência de informações assimétricas ou imperfeitas nas Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) das nações importadoras, que impõem barreiras às negociações, forçam os países exportadores a buscar meios de dirimir as dúvidas existentes e buscar meios de eliminar barreiras protecionistas e, quando for o caso, derogar as questões do oportunismo na relação comercial internacional.

Verifica-se que as competições comerciais mundiais corroboram para esse aspecto, pois segundo Friedmann (2000) em muitos momentos o Estado tem como competidor as empresas transnacionais na concorrência pelo estabelecimento de diretrizes legais, especialmente para o mercado agrícola e de produtores de matérias-primas.

Neste ambiente, cada país visa à proteção do seu próprio mercado via prescrição de ordenamentos próprios, os quais muitas vezes são de difícil identificação, o que afeta as exportações dos outros países, inclusive a brasileira, como um dos maiores exportadores mundiais de proteína animal. Entretanto, tais ordenamentos particulares dos países são heterogêneos e não definem um sistema único de regulação comercial (SCHNEIDER, 2003).

A ideia de adoção de medidas tarifárias de maneira arbitrária, cuja finalidade seria a proteção dos criadores locais contra a competitividade de produtos externos, encontra reforço nas observações de Cozende (2013a) ao estudar o Sistema de Solução de Controvérsias da OMC e seus litígios. Para Borges (2013), parece não estar claro o que seria o julgamento consciente das Barreiras Não-Tarifárias (BNTs), não havendo um ponto comum de concordância dos entendimentos dos conceitos adotados nos processos de julgamento, ou seja, as existências de contrariedades são resultantes em função das medidas não tarifárias, ou seja, do que elas não são.

Infere-se que as menções sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBTs) resultam em sua maioria na noção de medidas SPS visando à proteção da saúde humana, o que de alguma forma repercute na ascensão do sistema agroalimentar mundial, quando medidas sanitárias preventivas são adotadas pelos países exportadores.

Especificamente em relação às medidas de SPS, fazem parte cenários de integração do ambiente legal e institucional das áreas de saúde, agricultura, comércio e meio ambiente, e que representa a manutenção da saúde alimentar, produtiva, ambiental e comercial, englobando as inter-relações dos diversos acordos, permitindo o questionamento caso determinada regra seja entendida como protecionismo desagregado da conduta estabelecida nas medidas SPSs (NOJOSA; ALENCAR; SILVA, 2010).

Porém quando tais regulamentos são confusos e de difícil interpretação, fica mais complexo distinguir a legitimidade da barreira imposta. Tais aspectos têm aumentado o número de notificações junto à OMC (BORGES, 2013).

Verifica-se um progresso na emissão de notificações SPS junto à OMC de 1995 a 2021, no qual constam as notificações regulares, correções/erratas, e notificações de emergência. Nesse período os países membros da OMC emitiram 29.659 notificações/comunicações SPS. Verifica-se um crescimento da emissão de notificações/comunicações com o passar dos anos, passando de 198 em 1995 para 1.824 em 2021, tendo atingido seu ápice em 2020 com 2.122 notificações regulares/notificações de emergência/comunicações. Em 2021, do total de notificações Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) emitidas, 64,19% foram feitas pelos membros relacionados aos países em desenvolvimento (WTO, 2022a).

Para a *World Trade Organization* (WTO, 2016, p. 61) “*The SPS Agreement encourages WTO members to bring to the attention of the SPS Committee any international Standards whose use or non-use is creating trade problems, or where there is a lack of an international standard whose existence could facilitate trade*”.

Mais especificamente no que concerne à segurança alimentar destacam-se as demandas associadas à inocuidade alimentar, propriedades nutricionais, aditivos, e medidas máximas de resíduos (BORGES, 2013). Ortega e Borges (2012) apontam para problemas incorridos com a segurança alimentar a partir da década de 1990, ressaltando que houve a necessidade do estabelecimento do ambiente institucional no mercado de alimentos a fim de garantir a qualidade dos alimentos, o que passou a ser objetivo dos países no comércio internacional.

Porém como já relatado anteriormente, esse mecanismo tem servido de ferramenta para dificultar o acesso a determinados mercados compradores. Kuhn e Schneider (2014) reforçam tal disposição de maneira conclusiva, ou seja, o uso de barreiras protecionistas tem se tornado evidentes, especialmente pela prerrogativa da preocupação com saúde alimentar e do alimento, de seus consumidores, dos animais, nas mais variadas esferas, dentre elas o SPS e com isso influenciando o comércio de mercadorias, prejudicando especialmente o setor exportador do agronegócio mundial e por consequência o brasileiro também, especialmente o ligado à proteína animal, que tem se destacado cada vez mais nas exportações e balança comercial do país, influenciando também suas políticas públicas.

### 3.4 Políticas Públicas Brasileiras de Proteção ao Mercado<sup>8</sup>

As temáticas relativas às políticas públicas têm cada vez mais participado dos debates governamentais, sociais e econômicos. Cobram-se do sistema administrativo nacional ações que, depois de sua realização, sejam eficientes e eficazes nos resultados, o que está relacionado ao processo de decisão, podendo assumir formas de política de Estado ou políticas de governo, as quais devem ser trabalhadas de forma a promover o bem-estar da sociedade, o que muitas vezes não se percebe no contexto nacional brasileiro.

---

<sup>8</sup> Este capítulo (3.5) e seu complemento (3.5.1) fazem parte de um artigo apresentado no XVI Seminário Internacional - Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XII Mostra Internacional de Trabalhos Científicos e publicados nos seus anais (GOEBEL; BIDARRA, 2019).

A execução das políticas públicas depende de recursos financeiros, sociais e institucionais e devem considerar o papel dos atores e agentes sociais que estão ligados direta ou indiretamente tanto com a elaboração como os beneficiários de tais políticas. As pressões dos grupos políticos e sociais exercem forte influência sobre o estabelecimento ou manutenção de determinada política pública, devendo considerar os anseios individuais e coletivos da população quanto ao desenvolvimento social e econômico de um país. É por meio da implementação das políticas públicas que o Estado desenvolve as ações, as quais devem ser planejadas e respaldadas legalmente.

Autores como Souza (2006), Castro e Oliveira (2014), Bidarra e Oliveira (2013), Amaral (2014), Pereira (2008), Badin (2012), Rodrik (2011) e Brasil (2018b), dentre outros, discorrem sobre aspectos institucionais e teóricos a respeito das políticas públicas e suas demandas, bem como a ligação das políticas públicas com áreas específicas de interesse de governos, como é o caso da proteção do mercado brasileiro, e também seus laços com os outros países comercialmente.

Entende-se que é importante relatar aspectos sobre política pública e sua vinculação com o mercado econômico brasileiro e também internacional expondo a institucionalização de algumas políticas de regulação para o mercado nacional e proteção frente às barreiras existentes para o comércio mundial.

As políticas públicas possuem elevada importância para a manutenção da coesão social e econômica e são consideradas, sob algumas circunstâncias, um fator exógeno quando se fala de estratégia em determinado segmento da economia.

Castro e Oliveira (2014) afirmam que as políticas públicas podem ser separadas em econômica, social, territorial, ambiental, e político-institucional, e que os arranjos dessas políticas resultarão em desenvolvimento, o que advém também da forma como elas são aplicadas. Bidarra (2005) coloca que a implementação das políticas públicas está fortemente relacionada à disponibilidade de recursos financeiros públicos e à disputa desses recursos pelas classes sociais interessadas, e especialmente pelo modelo político vigente, referindo-se ao modelo neoliberal e à falta de políticas públicas para este modelo político-econômico.

A adoção de arranjos, no conjunto das políticas públicas, visa resolver questões significativas da sociedade, ou seja, demandas sociais e econômicas. O planejamento e a qualidade da sua efetivação estão interligados com o processo de entender a

necessidade da sociedade e dos cidadãos, no que se refere aos aspectos de educação, saúde, segurança, meio ambiente, habitação, dentre outros. As políticas públicas também podem afetar o Produto Interno Bruto (PIB), emprego, renda, salário médio e outros aspectos do País, porém de modo variável, dependendo da intensidade e volume de recursos destinados aos diversos programas relacionados ao conjunto de necessidades de governo.

Portanto, é necessário entender que o ponto central da política pública é o local das discussões e decisões das ações do governo, suscitadas a partir das suas preferências, ideias e interesses (BIDARRA; OLIVEIRA, 2013), não devendo ser egocêntrica e nem personificada num grupo de pessoas, mas sim para todos, de interesse geral a fim de atender premências sociais, a partir do efeito das ações da sociedade e do Estado. Conforme relata Pereira (2008), as conclusões do que vem a ser políticas públicas dependem, em parte, das especificidades dos interesses dos demandantes de tais políticas, e que não significariam somente as ações de governo, mas contemplariam também a ideia de deixar como está, sem agir, como parcela da planificação de governo.

Um aspecto a ser refletido quando se aborda a questão de políticas públicas é a limitação financeira, que força a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, o que no caso das nações mais pobres ou em desenvolvimento, acaba sendo um limitador se o modelo governamental de gestão dos seus recursos não é aprimorado ou sejam esses recursos mal distribuídos.

Souza (2006) evidencia a importância das políticas públicas tanto em países em desenvolvimento como nas grandes potências comerciais. Ressalta ainda: as condições que disparam a necessidade de efetivação de políticas públicas, ou seja, os recursos escassos; a inevitável necessidade de ajustamento das contas públicas; a fraqueza das nações menos desenvolvidas em alavancar a inserção social e o incremento econômico. Coloca ainda que um dos aspectos importantes do sucesso das políticas públicas é a confiabilidade delas, pois incertezas políticas geram dúvidas quanto a sua condução, o que possui rebatimento na confiança do conjunto das medidas monetárias de uma nação.

A autora supracitada explana as concepções de Theodor Lowi de 1964 e 1972, para o qual a política pública poderia contrair aspectos distributivos, constitutivos, regulatórios e de redistribuição. Diversas definições sobre o que é política pública se

apresentam, não podendo ser distinguida a mais exata entre as apresentadas, mas entendendo que as políticas públicas servem para resolver problemas. Nas questões políticas governamentais, a sua abrangência pode ir desde um simples auxílio fiscal ou financeiro até políticas extremas de proteção de mercado com a finalidade de amparar seu mercado no cenário internacional ou fortalecer as empresas nacionais, tanto no mercado interno como externo.

Entende-se que a proteção das empresas é, em muitos casos, resultado do papel do Estado que, por meio de auxílios e incentivos fiscais ou financeiros, colabora na fortificação e incorporação dessas empresas ao comércio local e até internacional, sendo este último vinculado aos aspectos relacionados às exportações.

Com efeito, Scuirra (2016) destaca a importância do papel do Estado também como agente responsável por políticas de governo, objetivando a proteção comercial de um país, pois, dentro do ambiente concorrencial, grandes empresas transnacionais têm concentrado cada vez mais a produção em determinados segmentos, como o exemplo do setor alimentício. Porém, para o autor, o ordenamento jurídico brasileiro é ineficiente e propicia exploração comercial predatória em alguns setores da economia e no cenário externo é necessária uma maior pró-atividade dos órgãos governamentais para defesa dos questionamentos interpostos contra o Brasil nas disputas comerciais.

Um dos aspectos evidenciados nas discussões relativas ao comércio de alimentos no mundo está ligado à qualidade dos alimentos consumidos, pois há países que têm usado tal argumento como forma de escudar seus mercados por meio de políticas institucionalizadas governamentais, estabelecendo padrões e normas de importação que inibem a abertura comercial para os países vendedores.

Rodrik (2011) reconhece que a institucionalização de leis comerciais relativas ao comércio mundial sentencia os mercados domésticos ao cumprimento de determinadas normas, impondo limitações na autonomia dos modos de produção, o que favorece as nações mais prósperas. A integração econômica abreviaria a capacidade dos Estados mais pobres em colocar em prática políticas de redistribuição de recursos, tendo em vista as pressões internacionais para o cumprimento de metas e acordos econômicos e comerciais preestabelecidos.

Por outro lado, as diretrizes necessárias para adentrar a um determinado mercado têm seu lado positivo e servem para institucionalizar normas de

especificação de produtos, que visam atender necessidades de mercado bem como a sua segurança, como é o caso da segurança alimentar. Tais diretrizes são indispensáveis para comercialização de algum produto em território nacional, sendo passíveis de limitação quando não atendem aos requisitos estabelecidos. Todavia, as restrições empregadas nos mesmos parâmetros aos produtos importados em relação aos nacionais são consideradas legais pela OMC (AMARAL, 2014). Porém, quando fora de tal parâmetro, possuem força de argumentação junto à OMC, a qual por meio do seu órgão de Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) trabalha no sentido de solucionar embates comerciais, tanto tarifários como não tarifários, destacando-se o acordo TBT e as Medidas SPS, tidas como BNTs.

Salienta-se que a OMC tem como um dos seus objetivos aumentar as trocas comerciais entre os países membros, os quais possuem autonomia alfandegária e institucional, servindo a OMC de ancoradouro para os países que se declaram prejudicados quanto ao protecionismo de outros em relação à liberação de seus mercados para produtos importados.

Badin (2012) complementa afirmando que por trás dos acordos comerciais internacionais, o Estado age como promotor de políticas públicas e fomentador econômico. Porém nas relações comerciais internacionais discute-se o papel de regulamentador da OMC, cujos debates advogam que o entendimento de algumas medidas proclamadas junto à OMC seria uma forma de pressionar as instituições dos países a uma formatação de interesse das grandes nações detentoras dos maiores mercados e também das maiores produções.

Tais pressões comerciais externas transitam, dependendo dos grupos envolvidos, nos caminhos das políticas públicas, como é o caso dos transportes, comunicação, abertura de mercado, exportações, importações, fiscalização e vigilância sanitária, dentre outros, pressionando, conforme relata Pereira (2008), a “ação” ou a “não-ação” como resultado de políticas públicas.

#### 3.4.1 Regulação e Proteção do Mercado Brasileiro

As políticas públicas podem ser apreciadas a partir de diversos pontos de vista e não somente da perspectiva social. Um exemplo é a regulação e proteção do mercado e os direitos de propriedade, determinados por um conjunto de normas



concernentes às atividades de fiscalização e segurança por meio de atividades técnicas e administrativas, para a proteção contra o domínio econômico existente na esfera do comércio local e também internacional.

As regulamentações e ações governamentais de políticas públicas para o comércio nacional e internacional visam, entre outros objetivos, tutelar o mercado e as empresas nacionais da concorrência exterior quando ela é prejudicial ou desonesta com relação ao mercado brasileiro. Leva em juízo, dentre diversos aspectos, o ambiente jurídico institucional que rege as relações de troca de direito de domínio existentes nesse ambiente concorrencial, a fim de manter a ordem econômica, sanitária e também social.

Um dos órgãos responsáveis pela regulação das empresas dentro do mercado brasileiro é Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), função é fiscalizar a concentração econômica evitando prejuízos à livre concorrência, e se for o caso penalizando os infratores (CADE, 2016). Este papel está regulamentado pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC)<sup>9</sup>, previsto pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, em seu Artigo 1º.

Além disso, a legislação de defesa da concorrência brasileira permite ao CADE a celebração de Termo de Compromisso de Cessação (TCC) visando à implementação de políticas contra a formação de cartéis. Esse arcabouço institucional encontra respaldo para sua aplicação em função do presente momento vivido pelo internacionalmente. O processo de globalização diminuiu a proteção sobre o domínio de mercado, o que possibilita muitas organizações de menor porte a se aliarem, aumentando seus tamanhos com a finalidade de dominar mercado e influenciar as regras de comércio (HARVEY, 2005), o que justificaria a adoção de políticas de proteção ao mercado local.

A fixação de órgãos reguladores de cunho econômico/comercial no país pode ser observada também pela ótica da diminuição da participação do Estado como principal agente fiscalizador, para o qual são instituídos organismos responsáveis por tais ações, como são os casos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia (INMETRO) e o Instituto

---

<sup>9</sup> A Lei sobre Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico (BRASIL, 2011, p. 1).

Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sendo tais órgãos munidos de responsabilidade pública institucionalizada.

Otoni (2017), ao efetuar uma análise sobre o poder normativo do Legislativo a partir da perspectiva das agências nacionais reguladoras, espera que o Congresso Nacional formule leis para adoção de políticas públicas e que possibilite aos órgãos responsáveis por monitoramento e regulações comerciais a aplicação das disposições por elas institucionalizadas.

A expectativa da força normativa se sobressai quando das discussões sobre as prerrogativas de fiscalização e os direitos de intervenção dos órgãos criados como a ANVISA, o INMETRO, o INPI, o SBDC, e o CADE, bem como a permissão de tais órgãos de institucionalizar normas e condutas fiscalizatórias frente às demandas nacionais para fins de regulação da segurança da saúde pública e também a concorrência existente entre as empresas no Brasil. Schmidt (2018) Schmidt (2018) corrobora ao afirmar que é uma ampla área de leis governamentais, regulamentos, decisões judiciais e decretos que visam enfrentar problemas da sociedade, que pode ser a regulação e a proteção econômica.

A SBDC, conforme já exposto anteriormente, visa à proteção da economia do país, estando atrelada à Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), à Secretaria de Direito Econômico (SDE) e ao CADE. Em ambientes concorrenciais, a existência de mecanismos de defesa do mercado se faz necessária; e o SBDC desempenha tal papel, agindo tanto preventivamente como também repressivamente para desestimular o oportunismo em desfavor do livre comércio (OTTONI, 2017). As ações de governo ligadas ao SBDC podem ser institucionalizadas a partir das Medidas Não-Tarifárias (MNTs) e, em muitos casos, a aplicação de tais ferramentas é convertida em única alternativa para proteção do mercado nacional. Carneiro (2015) reforça tal interpretação ao afirmar que as MNTs convergem para dar sustentação de defesa comercial visando a não discriminação setorial nas exportações e tendem a afetar tanto as importações como as exportações. Para Matias-Pereira (2006), o SBDC apresenta fragilidade institucional e pouca efetividade em função das diversas ingerências das firmas interessadas em rever decisões administrativas, além das pressões políticas dos Estados atingidos por decisões do CADE.

Na relação entre mercados nacionais e internacionais ocorrem os interesses financeiros e fiscais, resultado dos ganhos e perdas em função dos interesses

empresariais envolvidos e também das decisões dos órgãos responsáveis pela regulação comercial brasileira, sendo responsável pela segurança no funcionamento deste. O Governo, como protagonista na proteção do mercado brasileiro, é responsável também pela alocação de recursos para a prática de ações voltadas para as políticas públicas, recursos esses advindos do orçamento público via Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), que estima receitas e despesas para um exercício fiscal para o Brasil.

No processo de elaboração da PLOA, é importante trabalhar no sentido de que não haja ruptura no andamento das políticas públicas, visto que o PLOA retrata o processo de planejamento das finanças públicas e os seus respectivos beneficiários por meio do provisionamento conforme demandas públicas, sociais e econômicas, estimando receitas e despesas para um exercício fiscal para o Brasil.

Ao se observar o PLOA para o ano de 2019, verificou-se que ele exprime o projeto orçamentário para vinte e oito áreas do governo, dentre as quais a área de indústria, comércio e serviços, que compreende, ações para promover a competitividade brasileira no comércio exterior (BRASIL, 2018b).

Apresentam-se, no Quadro 5, os objetivos que constam no PLOAS-2019 direcionado ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços, reportado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Quadro 5 - Objetivos para o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços constantes no PLOA-2019.

<b>OBJETIVOS</b>
Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial;
Fomentar a competitividade e a inovação nas cadeias produtivas e a harmonização das relações de consumo por meio da metrologia, avaliação da conformidade e regulamentação técnica;
Promover a inovação nas empresas, o estímulo à P&D e a qualificação profissional;
Manutenção dos programas de gestão e manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Fonte: Adaptado de Brasil (2018b, p. 55-56)

O PLOA-2019 também designa recursos para a execução das ações previstas, sendo destinado para o desenvolvimento do comércio exterior R\$5,28 milhões, cujos objetivos estão elencados no Quadro 6.

Quadro 6 - Objetivos para o desenvolvimento do comércio exterior constantes no PLOA-2019.

<b>OBJETIVOS</b>
Aperfeiçoar o sistema de defesa comercial brasileiro;
Aprimorar o controle aduaneiro do comércio exterior, com vistas à facilitação dos procedimentos e exigências, garantindo a segurança no fluxo de bens e mercadorias;
Aprimorar os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações;
Consolidar e fortalecer a base exportadora em todas as regiões do Brasil;
Simplificar, modernizar e aprimorar as normas e a gestão do comércio exterior de bens e serviços.

Fonte: Adaptado de Brasil (2018b, p. 14-15)

Os objetivos descritos, tanto no Quadro 5 como no Quadro 6, são vinculados às diversas ações pertinentes ao orçamento público a serem aprovados pelo Congresso Nacional, convertendo-se posteriormente em Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual precisa estar em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

No processo de elaboração da PLOA, é importante trabalhar no sentido de que não haja ruptura no andamento das políticas públicas, visto que o PLOA retrata o processo de planejamento das finanças públicas e os seus respectivos beneficiários por meio do provisionamento conforme demandas públicas, sociais e econômicas.

No orçamento fiscal, os provisionamentos dos recursos financeiros de uma nação refletem também aspectos relativos ao comércio internacional. As pressões adotadas por nações dominantes, segundo Rodrik (2011), influenciam as políticas da riqueza, trabalho e serviços em função da mobilidade de capital imperante na economia mundial, o que também já havia sido relatado por Diniz (2008) ao referir-se sobre as alterações econômicas e políticas ocorridas nas décadas de 1980 e 1990 no Brasil em decorrência da globalização e das crises internacionais que se sucederam na época.

Num ambiente de pressões externas, os embates entre o panorama interno e externo de um país no cenário econômico mundial devem ser aprimorados a fim de que a política governamental não seja concentrada exclusivamente entre protecionismo de um lado ou mercado aberto de outro. Somente partir da compreensão das ações dos agentes envolvidos é possível criar políticas públicas apropriadas para defesa dos interesses comerciais e sociais de uma nação não sucumbindo totalmente aos interesses monopolísticos externos (RODRIK, 2011).

Os modelos comerciais internacionais monopolistas têm pressionado mais as nações a adotarem posturas menos protecionistas, válido normalmente como força das grandes nações comerciais sobre as pequenas, o que acaba ocasionando choques de interesses comerciais. Choques também acontecem entre grandes nações comerciais com imposição de tarifas claramente protecionistas, como é o caso recente dos Estados Unidos *versus* China. Em contrapartida, verificam-se discordâncias não tarifárias que são disputadas em rodadas na OMC, especialmente as barreiras na importação de alimentos em função de normas sanitárias, fitossanitárias e técnicas.

Como muitos dos questionamentos junto à OMC trazem ao debate a padronização das características físicas e nutricionais dos produtos, o *Codex Alimentarius* tem servido de parâmetro para prescrição de medidas SPSs para comércio de alimentos. Ao estudar a OMC no plano da institucionalização do *Codex Alimentarius*, Borges (2013) salienta a importância da existência das tais medidas como forma de preservar a saúde das pessoas, mas entende que as nações têm usado tal argumento para instituir regras que visam não somente a referida proteção.

Destaca-se que tais regras são utilizadas muitas vezes para a preservação do mercado e suas empresas, fruto de políticas governamentais, como foi o caso das medidas protecionistas prescritas em 2005 pelos Estados Unidos ao suco de laranja produzido no Brasil. Tal ocorrência foi questionada junto à OMC pelo Brasil, com resultado favorável sendo apresentado em 2011<sup>10</sup>.

Porém o Brasil tem perdido espaço internacionalmente tendo em vista as negociações de Acordos Preferenciais de Comércio (APCs) adotadas em transações comerciais internacionais com parceiros econômicos, conforme relatam Thorstensen e Ferraz (2014, p. 6) ao apresentarem um estudo sobre o isolamento do Brasil em relação aos acordos e mega-acordos comerciais. Tal ação, ainda segundo os autores, indica uma fragilidade governamental na adoção de estratégia comercial brasileira, resultado da política de governo com foco comercial direcionado aos blocos regionais, como o MERCOSUL e a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Por outro lado, a institucionalização de estratégias de alianças comerciais com outros países a fim de estabelecer relação de força perante nações ou grupos

---

<sup>10</sup> Para maiores detalhes, ver Oliveira e Geraldello (2015).

econômicos mais consistentes no comércio mundial, pode se tornar ferramenta de fortalecimento econômico.

Para auxiliar as empresas brasileiras que buscam nas exportações as suas fontes de divisas, o governo brasileiro implantou em 2017 o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações (SEM Barreiras) a fim de dar maior clareza nas ações de auxílio às firmas para solução de problemas decorrentes de barreiras impostas por outros países. Participam do SEM Barreiras na esfera da administração pública federal o Ministério da Economia Indústria Comércio Exterior e Serviços (MIDC), o Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ANVISA e o INMETRO. O SEM Barreiras busca ofertar mecanismos de atenuação e superação das barreiras externas, possibilitando que as mesmas sejam identificadas e monitoradas com maior clareza pelos exportadores brasileiros e entidades governamentais usuárias do sistema (BRASIL, 2017).

Dados disponíveis para consulta no sistema SEM Barreiras mostram um elevado número de BNTs do setor alimentício; os países dos quais partem as barreiras e os produtos a que se vinculam tais barreiras. Ressalta-se que alguns registros vigentes no SEM Barreiras reportam-se a incertezas sobre classificação alfandegária, para o qual os países importadores solicitam ajuste de codificação, não constando na primeira página de dados do sistema a que produtos se referem as barreiras.

A partir das perspectivas anteriormente mencionadas, observa-se a existência de decisões e ações concebidas a partir do ambiente organizacional sobre as políticas públicas relativas à dinâmica comercial brasileira e também sobre as políticas de comércio exterior, constatando-se também que as políticas públicas podem ser moldadas institucionalmente para atender a defesa do mercado econômico nacional, o que vai depender em grande parte das estratégias de governo a serem adotadas. Mesmo havendo um ambiente organizacional disponível para auxiliar o governo na defesa e fortalecimento das empresas nacionais, parece não haver, no conjunto de informações, a efetividade de ações que levem à conclusão de que as políticas públicas adotadas sejam eficazes.

Verifica-se, portanto a ligação entre alguns aspectos teóricos sobre políticas públicas, de cunho não social, e as ações de governo que se traduzam na

necessidade de defesa do mercado interno brasileiro e a sua proteção frente às pressões econômicas internacionais.

Para a realidade brasileira, necessidades econômicas se fazem presentes e deste ambiente participa o PLOA que direciona recursos para atendimento dos objetivos do segmento da indústria, comércio e serviços, defesa do mercado e também para o comércio exterior.

Além do papel direto do governo, a estrutura institucional brasileira tem função importante no fortalecimento das instituições como a ANVISA, INMETRO, INPI e CADE dentre outras, as quais fazem parte das políticas de segurança e proteção do mercado nacional, possuindo prerrogativas legais de fiscalização e normatização de condutas para fins da gestão das garantias dos direitos do consumidor e das empresas instaladas em território brasileiro. Portanto, o Estado tem incumbência de regular os diversos setores da economia e defender a livre concorrência de mercado e o consumidor final.

A implantação do SEM Barreiras em 2017 visa auxiliar as empresas brasileiras nas dificuldades comerciais enfrentadas com outros países, disponibilizando informações sobre os tipos de barreiras existentes e as ações por parte dos importadores e do governo brasileiro a fim de mitigar os entraves vivenciados pelas empresas nacionais.

Na esfera das políticas públicas, é necessário levar em consideração as BNTs e SPSs e suas influências, pois elas induzem as tomadas de decisão, e num ambiente inquieto com o mercado internacional podem ser usadas de forma desleal objetivando a defesa de mercado.

Com efeito, as BNTs partem normalmente da esfera política e são divergentes das tarifas alfandegárias, que podem ter uma pressão econômica sobre o comércio internacional, destacando-se os volumes comercializados e preços.

#### 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Leituras preliminares levaram a um entendimento da temática a que se propõe este trabalho, ou seja, o estudo sobre sanidade alimentar, Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e protecionismo internacional como obstáculo às exportações avícolas brasileiras.

Para que as propostas existentes no objetivo fossem alcançadas, fez-se necessário um corpo metodológico ligando aspectos teóricos com fatos existentes, buscando-se selecionar, dentre as observações, referenciais teóricos e pesquisas bibliográficas, as alternativas que melhor orientassem para um resultado coerente proposto pela pesquisa (ROESCH, 2006).

Por se tratar de uma pesquisa baseada na reflexão sobre o conhecimento, é necessária uma sustentação científica e esclarecimentos aceitáveis para os eventos observados a partir das informações coletadas, o que é obtido com a pesquisa bibliográfica e dados secundários (RUDIO, 2000).

Visando limitar a abrangência das leituras e interpretação de publicações periódicas, foi utilizada a técnica de levantamento de artigo por meio da Revisão Bibliográfica Sistemática (RBS), cujos autores Galvão e Pereira (2014) expõem o seu passo a passo. O modelo RBS permite ao pesquisador visitar com maior acurácia os estudos já existentes, nesse caso sobre a sanidade dos alimentos, o TBT, o SPS, e o protecionismo no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), no que se refere a exportações de carne de frango pelo Brasil.

Dentre as ferramentas para estabelecimento de padrões de pesquisa, está inserida a Revisão Bibliográfica Sistemática (RBS), a qual se apoia na análise de estudos existentes em um determinado tema ou área de estudo, devendo estar ligado à(s) hipótese(s) do trabalho utilizando critérios objetivos e sistemáticos para procura e exame minucioso da literatura. Para Galvão e Pereira (2014), esse é um processo investigativo e delimitado, cujos objetivos propiciam a seleção, identificação, aferição e resumo das evidências que se encontram disponíveis para a pesquisa em um determinado tema de pesquisa.

Ao se fazer uma revisão de literatura, tem-se como objetivo levantar publicações científicas e entender as relações entre essas publicações dentro de uma determinada área de conhecimento ou temática. A RBS segue uma ordenação, ou seja, por meio de métodos de pesquisa é possível o domínio de uma área de estudo,



de uma teoria, ou mesmo de métodos de estudo. A determinação preliminar dos vocábulos ou palavras-chave é que alimentarão outros sistemas de análise bibliométrica, o que permitem o afinamento dos principais termos de pesquisa e a exclusão dos termos não essenciais.

A síntese da literatura, a revisão narrativa e o estudo de escopo são formas de revisão bibliográfica, porém com critérios metodológicos diferentes. A realização de uma revisão sistemática é um trabalho complexo e enfatiza a responsabilidade dos autores pela eficiência na produção, oportunidade e acessibilidade de revisões sistemáticas, apresentando os passos de: (1) elaboração da pergunta de pesquisa; (2) busca na literatura; (3) seleção dos artigos; (4) extração dos dados; (5) avaliação da qualidade metodológica; (6) síntese dos dados (metanálise); (7) avaliação da qualidade das evidências; e (8) redação e publicação dos resultados (GALVÃO; PEREIRA, 2014).

Portanto o uso da RBS em um trabalho científico permite examinar e confrontar as afirmações feitas em um determinado número de publicações, facilitando a localização, análise e classificação dessas informações, o que possibilita construir um padrão de pesquisa, proporcionando a identificação de certas lacunas em determinadas áreas de pesquisa, o que a torna diferente de uma simples revisão de literatura, uma vez que está focada em argumentos específicos de pesquisa.

Para aprimoramento da pesquisa, tornou-se necessário um levantamento preliminar da abrangência das MNTs face ao alcance de tal temática quando se discute comércio mundial. A *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) aponta para a importância da classificação das MNTs a fim de distinguir as formas de tais medidas, diferenciando-as em medidas técnicas e medidas SPSs. Diferencia também as medidas de importação e de exportação. As medidas de exportação referem-se somente às saídas de mercadorias, inclusos os subsídios. As medidas de importação englobam as medidas técnicas e medidas não técnicas. As medidas não técnicas estão relacionadas aos aspectos normativos comerciais de quantidades, preços, distribuição, pós-vendas, finanças, dentre outros. As medidas técnicas abrangem as Medidas SPS, as Barreiras TBT e outras medidas técnicas (UNCTAD, 2015). O Quadro 7 ilustra a classificação destas medidas.

No caso específico das exportações de proteína animal e dentre elas a carne de frango, observa-se interesse de pesquisadores em diversos estudos sobre as

influências das BNTs e SPSs sobre as exportações de tais produtos de caráter protecionista, o que, ao seu modo de ver, prejudicaria as exportações.

Além da classificação apresentada pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), verificou-se que a OMC (WTO, 2018e) também apresenta uma distinção da abrangência das medidas SPS e TBT.

Quadro 7 - Classificação da MNTs por capítulo.

<b>Imports</b>	<b>Technical measures</b>	A. SANITARY AND PHYTOSANITARY MEASURES B. TECHNICAL BARRIERS TO TRADE C. PRE-SHIPMENT INSPECTION AND OTHER FORMALITIES
	<b>Non technical measures</b>	D. CONTINGENT TRADE-PROTECTIVE MEASURES E. NON-AUTOMATIC LICENSING, QUOTAS, PROHIBITIONS AND QUANTITY-CONTROL MEASURES OTHER THAN FOR SPS OR TBT REASONS F. PRICE-CONTROL MEASURES, INCLUDING ADDITIONAL TAXES AND CHARGES G. FINANCE MEASURES H. MEASURES AFFECTING COMPETITION I. TRADE-RELATED INVESTMENT MEASURES J. DISTRIBUTION RESTRICTIONS K. RESTRICTIONS ON POST-SALES SERVICES L. SUBSIDIES (EXCLUDING EXPORT SUBSIDIES UNDER P7) M. GOVERNMENT PROCUREMENT RESTRICTIONS N. INTELLECTUAL PROPERTY O. RULES OF ORIGIN
	<b>Exports</b>	P. EXPORT-RELATED MEASURES

Fonte: UNCTAD (2015, p. 3)

Verifica-se que as Medidas Não-Tarifárias (MNTs) estão separadas em Medidas Técnicas, Medidas Não Técnicas e Exportações. No caso das Medidas Técnicas, o que é objeto desta tese, elas estão divididas em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) e averiguação de pré-embarque e outras formalidades. Destaca-se que as medidas SPS atestam a segurança e a conformidade com determinados padrões para os alimentos e a prevenção na disseminação de doenças e pragas agrícolas cuja finalidade é resguardar a biodiversidade, a fauna, as florestas e a flora, limitando-se a estes objetivos no que tange à questão ambiental (UNCTAD, 2015). Miranda *et al.* (2004) ao explanarem sobre protecionismo ou proteção das normas SPS, concebem a ideia de que as medidas TBT não seriam aplicáveis às medidas SPS.

As TBTs contemplam a avaliação da conformidade técnica e são destinadas tanto para produtos industriais como agrícolas. Já as medidas SPS intentam a proteção da vida e da saúde humana, animal ou vegetal, baseada em padrões internacionais, recomendando como forma de harmonização a utilização das instruções da Comissão do *Codex Alimentarius* (CODEX), a Organização Mundial de Epizootias (OIE) e a Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais (CIPV), o que fora acordado em 15 de abril de 1994 na Rodada do Uruguai.

Portanto, para utilização do método RBS, leituras preliminares de livros, teses e artigos teóricos e empíricos divulgados em revistas nacionais e internacionais foram necessários, a fim de obter harmonização dos vocábulos utilizados em publicações sobre o tema correlato à pesquisa. Verificou-se que os termos como “medidas sanitárias e fitossanitárias” ou “SPS”, “barreiras sanitárias e fitossanitárias”, “segurança alimentar”, “sanidade dos alimentos”, “medidas não-tarifárias” ou “MNT”, “barreiras não tarifárias” ou “BNT”, e “barreiras técnicas” ou “TBT” e também “protecionismo” eram os mais frequentemente utilizados na concepção da língua portuguesa. Os termos “Organização Mundial do Comércio” ou “OMC” estão praticamente presentes em todos os textos visitados como fonte das medidas e instrumento de regulação de normas e medidas para o comércio mundial. Da mesma forma, as respectivas locuções foram observadas em artigos publicados na língua inglesa: “*sanitary and phytosanitary measures*” ou “SPS”, “*sanitary and phytosanitary barriers*”, “*food safety*”, “*food health*”, “*non-tariff measures*” ou “NTM”, “*non-tariff barriers*” ou “NTB”, “*technical barriers*” ou “TBT”, e “*World Trade Organization*” ou “WTO” e também “*proctecionism*”.

A partir das expressões observadas, decidiu-se em função do rigor das fontes das pesquisas bibliográficas, pelo uso de palavras/*strings* na língua inglesa (neste caso tendo em vista que os resumos são publicados na língua inglesa e localizados pelo buscador utilizado). Nas escolhas das expressões foi ponderada a classificação das MNTs da UNCTAD (2015), nos artigos que constituem o Acordo sobre Aplicação de Medidas SPS e TBTs, vistos em WTO (2018a, 2018b, 2018c, 2018d, 2019) e nos vocábulos análogos observados em textos de Doellinger (1971), Friedmann (2000), Miranda *et al.* (2004), Silva e Almeida (2010), Kuhn e Schneider (2014), Carneiro (2015), Martins e Silva (2016), Paula (2017), dentre outras literaturas visitadas, cujas temáticas estavam relacionadas especialmente às medidas SPS, TBT, a segurança

alimentar e o protecionismo na perspectiva do *Food Safety*, pautado no comércio internacional. Ressaltam-se também exames em textos pertinentes à exportação de proteína animal por parte do Brasil, especialmente relacionado ao setor avícola apenso a estudos de barreiras protecionistas por parte dos países importadores.

Quanto às barreiras sanitárias, os estudos e pontos de vista diferenciados em relação às normatizações estabelecidas se aprofundam a partir da Rodada de Tóquio (1973-1979), tornando-se os debates mais relevantes na Rodada do Uruguai (1986-1994), sendo necessário o estabelecimento de mecanismo de harmonização para o não uso das medidas SPS como forma de barreira comercial (BORGES, 2013).

O delineamento para obtenção de material bibliográfico adotado foi a escolha de artigos disponíveis no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), no endereço eletrônico <http://www.periodicos-capes.gov.br> (CAPES /MEC, 2019), com acesso remoto via Comunidade Acadêmica Federada (CAFE) e sistema de aderência do serviço pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), feita via Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. A escolha de tal base da CAPES se deu em função da sua qualidade, confiabilidade, ser de livre acesso, facilidade de manuseio, além de possuir um contingente maior de artigos relacionados aos estudos brasileiros.

Utilizou-se a busca avançada por assunto, qualquer campo, restrito a negócios e economia, artigos, com revisão aos pares, na língua inglesa e portuguesa, sem distinção de base bibliográfica, de 1 de janeiro de 1994 até 11 de outubro 2019. Mesmo havendo leituras preliminares publicadas em datas anteriores, delimitou-se a pesquisa bibliográfica com o padrão RBS a partir de 1994 em função do final da Rodada do Uruguai e a criação da OMC em 1995, após extenso ciclo de negociações do GATT iniciado em 1986.

Para a definição dos vocábulos da busca, apreciaram-se alguns ensaios com algumas *strings* supracitadas, cujos resultados apresentaram um volume expressivo de artigos disponíveis. Consulta com as palavras “SPS” e “WTO” na pesquisa personalizada resultaram em 886 artigos, com as palavras “SPS” e “*Food Safety*” em 1.202 artigos, com as palavras “*Food Safety*” e “*International Trade*” em 2.797 artigos, e com as palavras “*Food Safety*” e “*Meat*” em 23.442 artigos. Portanto, lapidaram-se as expressões utilizadas visando dar maior especificidade aos artigos rastreados e

diminuição dos volumes exibidos no sistema de busca, agregando-se vocábulos como filtro, resultando nas sentenças escolhidas, e conforme pode ser constatado no Quadro 8, foram sentenciados em função da peculiaridade do objeto de estudo, ou seja a segurança alimentar, as BNTs, as medidas SPSs e o protecionismo como forma de obstáculos às exportações da carne de frango.

Quadro 8 - Resultado da busca no portal de periódicos CAPES/MEC em 11 out. 2019 - Inglês (1994 a 2019)

<b>Termo em Inglês</b>	<b>Textos localizados</b>
<i>“Sanitary and phytosanitary barriers” AND protectionism</i>	4
<i>“Non-tariff measures” AND “Food safety” AND protectionism</i>	39
<i>“Food health” AND “International Trade” AND Chicken AND protectionism</i>	2
<i>SPS AND TBT AND Food safety AND chicken</i>	19
<i>SPS AND TBT AND protectionism</i>	135
<b>TOTAL</b>	<b>189</b>

Fonte: Dados da pesquisa (CAPES/MEC, 2019).

Após obtenção da série de textos filtrados, levantou-se a existência de 189 artigos, sendo que o próprio sistema providenciou a eliminação daqueles duplicados, restando 169 artigos para consulta do resumo e assuntos abordados, os quais foram armazenados na área denominada de “Meu Espaço” dentro da conta registrada para arquivamento das pesquisas pessoais no portal CAPES/MEC.

Já os resultados da utilização das palavras em português para a pesquisa no portal CAPEM/MEC podem ser observados no Quadro 9.

Quadro 9 - Resultado da busca no portal de periódicos CAPES/MEC em 11 out. 2019 – Português (1994 a 2019)

<b>Termo em Português</b>	<b>Textos localizados</b>
<i>“Barreiras sanitárias fitossanitárias” E Protecionismo</i>	1
<i>Barreiras E Carne E Protecionismo</i>	15
<i>SPS E TBT protecionismo</i>	8
<i>“Medidas sanitárias” E Frango E Protecionismo</i>	2
<i>“Comércio internacional” E SPS E Protecionismo</i>	2
<b>Total</b>	<b>28</b>

Fonte: Dados da pesquisa (CAPES/MEC, 2019).

Seguiu-se nesta busca o mesmo ritual utilizado no Quadro 8. Após obtenção da série de textos filtrados, verificou-se a existência de 28 textos selecionados na área denominada de “Meu Espaço” dentro da conta registrada para arquivamento das pesquisas pessoais no portal CAPES/MEC. O próprio sistema providenciou a eliminação de artigos duplicados, restando 25 artigos para possível consulta do resumo e assuntos abordados, fase esta realizada, nos mesmos parâmetros dos textos publicados em inglês. Posteriormente foram inspecionados, entre todos os textos eleitos, quais se encontram disponíveis na íntegra para leitura. Os mesmos foram delimitados segundo os títulos e ordenados conforme avaliação raciocínio de importância pelo pesquisador, agrupados em estudos qualitativos, quantitativos, estudos de caso, pesquisas exploratórias e teóricos e empíricos.

Cabe aqui uma referência ao se reportar aos vocábulos utilizados em língua portuguesa. Durante o processo de busca no sistema, diversas expressões traduzidas literalmente da língua inglesa se mostraram inconsistentes, resultando em zero para o número de artigos possíveis. Dessa forma, procurando dar densidade ao trabalho de pesquisa, optou-se por ajustamentos nas expressões de consulta.

Essa classificação propiciou um apuramento dos textos a serem visitados a fim de observar melhor seus conteúdos para atender os principais interesses quanto à temática a que se propunha esta tese, uma vez que tem como uma de suas primícias a revisão bibliográfica.

Uma vez concluída a parte inicial da tese, que antecede a metodologia, focou-se nas leituras no que dizem respeito ao tema: “Protecionismo econômico aliado às abordagens legais de medidas TBT e SPS”.

Levando-se em consideração o escopo da tese, colheram-se nas redações de Kuhn e Schneider (2014) e Leite Filho e Schneider (2018) experiências em pesquisa com empresas ligadas ao agronegócio e que suportam entraves comerciais advindos de modelos protecionistas de outros países, o que direcionou este trabalho para o setor agroexportador avícola brasileiro, pois a partir de informações secundárias levantadas mostrou-se propício para uma análise mais aprofundada, tendo como base o número de interpelações sanitárias por parte dos importadores que tal segmento produtivo vem sofrendo no transcorrer dos anos, o que assinala a hipótese de que para os exportadores de carne de frango brasileiros a sanidade alimentar, as medidas TBT, e especialmente as SPS são acobertadas pelo ideal protecionista.

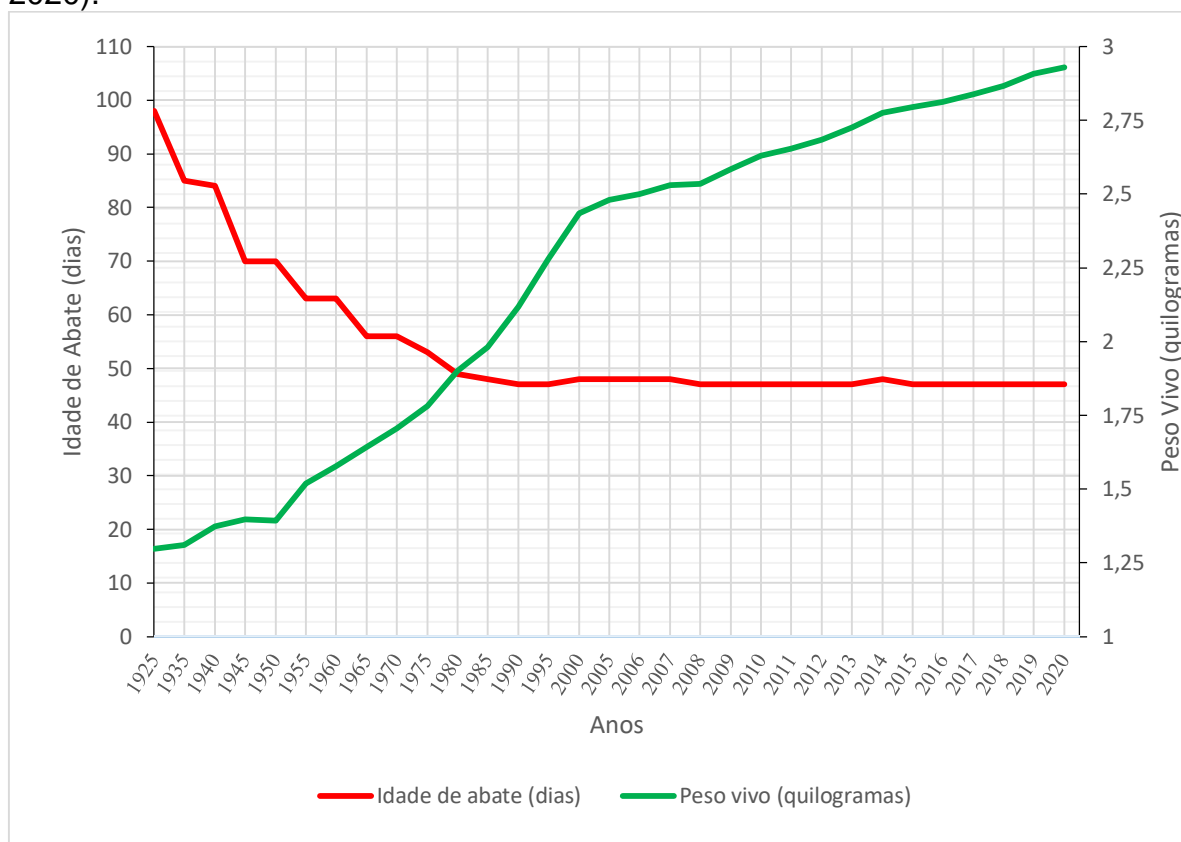
## 5 DO UNIVERSO DOS FRANGOS ÀS EXPORTAÇÕES DE CARNE

A carne de aves, especialmente o frango, tem se tornando, com o passar dos anos, numa grande alternativa para a saciedade da fome mundial quando se trata de proteína animal, colaborando para a diversidade e volume nutricional. A partir de cruzamentos aleatórios surgiram inúmeras variedades de galináceos e o intercâmbio genético propiciou o surgimento de variedades de frangos de corte e frangos domésticos, maximizando dessa forma a exploração comercial. Um dos fatores a ser destacado é de que a carne de frango é considerada saudável porque é pobre em gordura e rica em vitaminas. Acrescenta-se a isso o fato da carne de frango ser a proteína animal com a menor rejeição de consumo em termos culturais e religiosos.

No entanto, a carne de frango é altamente suscetível à *salmonella*, cuja propagação se dá verticalmente e ocorre principalmente via ovos (aparelho reprodutor ou fezes no momento da postura, gerando pintainhos infectados), além da propagação horizontal, que ocorre por meio da ração ou no ambiente de criação (STERZO, VARZONE, FERRARI; 2008). Destaca-se que a *salmonella* está presente no mundo todo e os sintomas de sua ocorrência dependem da espécie animal, idade, imunidade do hospedeiro e virulência do tipo de salmonela. O uso de suplementos veterinários tem sido uma alternativa para redução da incidência de patogêneses prejudiciais à saúde humana, porém tais suplementos podem deixar resíduos na carne de frango, o que também apresenta riscos para a saúde do consumidor. O *Codex Alimentarius* estabelece padrões destinados à segurança alimentar na produção de proteína animal.

Do ponto de vista econômico, nenhum outro animal usa a ração com a mesma eficiência que o frango em termos de conversão alimentar em carne. A Associação de Proteína Animal (ABPA) afirma que a taxa de conversão dobrou, comparando-se 2010 em relação a 1930, passando de 3,5Kg de alimento para 1,76 kg para produzir 1 kg de carne, o que propiciou uma redução no tempo necessário para abate, passando de 105 dias para 46 dias (CIELO, 2015). Outro aspecto importante é a evolução do peso vivo em relação ao tempo necessário para abate (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Evolução do peso vivo (kg) e da idade de abate de frango (dias) - (1925 a 2020).



Fonte: Elaborado a partir de dados da *National Chicken Council* (NCC, 2022)

Observa-se uma evolução significativa na redução do tempo para abate no período de 1925 até 1985, passando de aproximadamente 100 dias para menos de 50 dias. A partir de 1985 esta redução já não foi mais tão significativa, estabilizando-se entre 40 e 50 dias, quando utilizada a referência ganho de peso, que neste mesmo período manteve-se sempre em crescimento quase que constante. O Gráfico 1 mostra que o aumento de peso no período 1925 a 2020 foi de aproximadamente 220% e que houve uma redução na metade no tempo necessário para engorda e abate dos frangos.

Esses resultados de produtividade estão relacionados com o aumento da demanda por carne de frango, que já não poderia ser atendida com produção não industrial, o que fez com que o conhecimento para desenvolver animais de alto desempenho fosse priorizado em pesquisas genéticas<sup>11</sup> as quais foram incorporadas

<sup>11</sup> Para aprofundamento de informações sobre melhoramento genético na avicultura, consultar: Dionello (2013).



à melhoria e otimização dos modelos de alimentação e produção, fazendo com que o ganho de conversão e peso aumentasse e o tempo para abate reduzisse, aumentando com isso o ganho econômico.

No processo de industrialização, tem-se verificado no decorrer dos anos o surgimento de novos produtos a partir da utilização da carne de frango, o que tem agregado valor. O frango, além de ser comercializado inteiro, pode ser fracionado em partes a partir de suas juntas, e também ter suas partes evisceradas, o que permite fazer pratos congelados e de maior valor, propiciando produtos diferenciados em termos de sabor, convertendo-se a carne em produtos apreciados comercialmente (SILVA, SAES; 2005).

O frango pode ser comercializado inteiro<sup>12</sup> ou sob a nomenclatura de carcaça<sup>13</sup>. Também pode ser fracionado em diferentes cortes, como, asa, peito, coxa, sobrecoxa e miúdos (coração, fígado, moela, pescoço). Além disso, podem ser transformados em empanados de pedaços de carne pura ou reconstituídos, permitindo a produção de linguiças e embutidos, pratos prontos à base de massa e molho. Aproveita-se também a pele, pés e até o sangue.

### 5.1. Cenário mundial da carne de frango

Como já relatado, a carne de frango tem se tornado com o passar dos anos uma grande fonte de proteína para a população mundial, destacando-se dentre as que são consumidas por apresentar menor índice de rejeição em função de crenças ou aspectos culturais.

Dados da FAO (2022) apontam um número expressivo de cabeças de frango e galinha em 2020, distribuídos em todos os continentes, conforme pode ser observado na Tabela 2.

---

<sup>12</sup>“O frango inteiro é aquele que contém fígado, moela, pés, cabeça e pescoço, pesando em média 2,5 kg” (SARCINELLI; VENTURINI; SILVA, 2007, p. 2).

<sup>13</sup> “As carcaças têm peso inferior a 2 kg e são vendidas sem miúdos” (SARCINELLI; VENTURINI; SILVA, 2007, p. 2).

Tabela 2 - Distribuição do número de cabeças de frangos e galinhas vivas no mundo e por regiões mundiais em 2020 (em mil unidades).

Regiões Mundiais	%	Quantidade mil unidades
Asia	46,45	15.373.350
America do Norte	28,38	9.393.818
América do Sul	8,19	2.709.008
Europa	7,09	2.347.505
Africa	6,26	2.073.319
America Central e Caribe	3,21	1.060.971
Oceania	0,42	139.145
Mundo	100	33.097.116

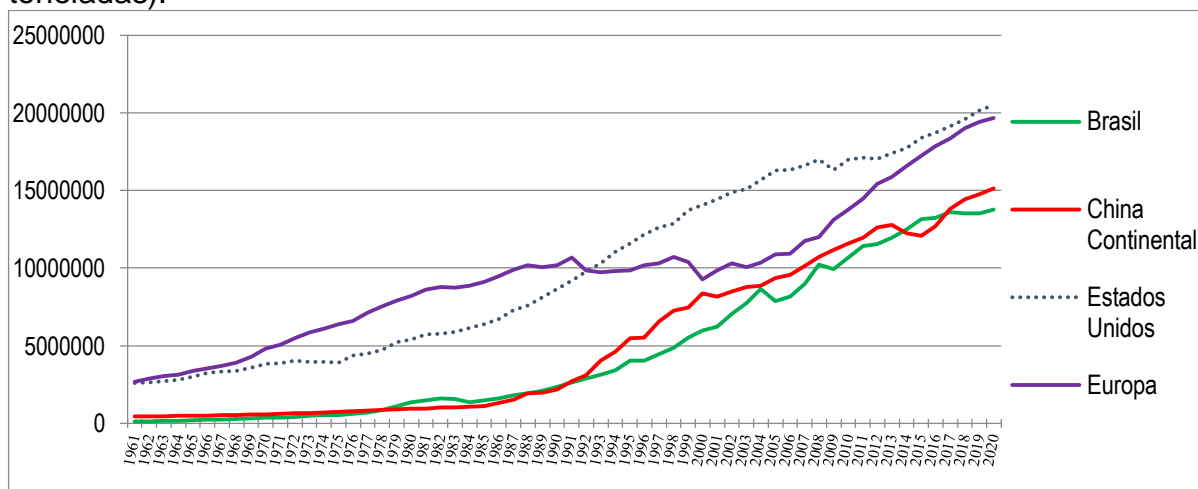
Fonte: Elaborado a partir de dados da FAO (2022)

Observação da fonte: Dados agregados que podem incluir dados oficiais, semioficiais, estimados ou calculados.

Em 2020 existiam no mundo 33,09 bilhões de cabeças de galinhas e frangos, sendo que a Ásia concentrava quase a metade do plantel com 45,45%, vindo a seguir a América do Norte com 28,38%, e a América do Sul, Europa e África.

Entre os países que mais se destacam na produção mundial de carne de frango estão os Estados Unidos, o Brasil e a China (FAO, 2022). O Gráfico 2 apresenta a evolução na produção dos principais países produtores de carne de frango no período de 1961 a 2020, conforme dados disponibilizados pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) para a agropecuária primária.

Gráfico 2 - Maiores produtores mundiais de frango: Evolução 1961-2020 (mil toneladas).



Fonte: Elaborado a partir de dados da FAO (2022)

Observação da fonte: Dados agregados que podem incluir dados oficiais, semioficiais, estimados ou calculados.

Os Estados Unidos têm se destacado a partir da década de 1990, como maior produtor mundial de frangos, vindo a seguir a Europa, Brasil e China, sendo que Brasil e China disputam seguidamente o segundo lugar, uma vez que a União Europeia agrega um conglomerado de diversos países FAO (2022). No ano de 2020 os Estados Unidos produziram 20.490 mil toneladas; o Brasil, produziu 13.787 mil toneladas e a China, 15.143 mil toneladas. Assim esses três países representam 41,35% da produção mundial. Algumas outras fontes corrigem as informações a respeito da produção brasileira, uma vez que a FAO inclui em sua base de dados o modelo de estimativas, o que não implica em firmar o Brasil entre os três maiores produtores mundiais de carne de frango.

Observou-se no levantamento dos dados que, segundo a FAO (2022), houve um aumento na produção de carne de frango em quase todos os países no mundo, fazendo com que a produção mundial passasse de 7.555 mil toneladas em 1961 para 119.504 mil toneladas em 2020. Tal fato está traduzido em inúmeras pesquisas de melhoramento genéticos, a partir de meados da década de 1950, e que se encontra repercutido na reportagem de Briggs (2018, p. 1) ao intitular a mesma como: “Porque estamos vivendo no ‘planeta das galinhas’, segundo cientistas”.

Os mesmos países que se destacam na produção de carne de frango são os que apresentam maior consumo, conforme pode ser observado na Tabela 3, que incluem dados de 2018 a 2021, aproveitando-se para, além de destacar a demanda dos principais consumidores mundiais de carne de frango, apresentar um breve cenário a partir da disseminação do coronavírus na China<sup>14</sup>.

Tabela 3 - Consumo doméstico de carne de frango dos principais países - 2018 a 2021 (mil toneladas)

País	2018	2019	2020	2021
Mundo	90.479	94.683	96.741	97.316
Estados Unidos	16.185	16.702	16.994	17.118
China	11.595	13.952	15.211	15.030
Brasil	9.588	9.756	10.010	10.280
União Europeia	9.347	9.448	9.650	9.685
México	4.301	4.469	4.560	4.737

FONTE: Elaborado partir de dados do USDA (2022).

<sup>14</sup> “Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) [...] Para artigos científicos e outras informações, acesse a vitrine do conhecimento da BIREME/OPAS/OMS (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde) sobre o novo coronavírus (COVID-19): [bvsalud.org/vitrinas/novo\\_coronavirus\\_2019/](https://bvsalud.org/vitrinas/novo_coronavirus_2019/)” (OPAS/OMS, 2020, p. 1).

Verifica-se, portanto, que os principais países produtores de carne - Estados Unidos, China, Brasil e a União Europeia como unidade de comércio internacional - são também os maiores consumidores de carne de frango, com 52.113 mil toneladas, representando 53,55% do total mundial, segundo dados o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA, 2022). Os números da Tabela 3 ostentam crescimento mundial de tal consumo, quando comparado 2021 em relação a 2018 na ordem de 7,56%, sendo 2018 o ano anterior ao início da pandemia.

Tal evolução da demanda mundial estaria lastreada pelas influências econômicas em função do avanço da doença em termos mundiais e o seu nível de infecção, tendo em vista os impactos causados nas balanças comerciais dos países exportadores e importadores, pois o isolamento territorial das nações influenciaram o padrão do consumo de alimento de suas populações em razão da implementação do isolamento social proposto, o que atrelado à queda do poder aquisitivo de grande parte da população, transferiu as compras das famílias para alimentos mais baratos, o que neste ponto favoreceu no aumento da busca pela carne de frango quando comparada às outras proteínas animais, o que já vinha ocorrendo já em anos anteriores.

O aumento no consumo, com o passar dos anos, está também relacionado com as características produtivas da carne de frango que, em função da sua especificidade reprodutiva de curto prazo, tornou-se uma alternativa de proteína animal com um custo mais baixo para o consumidor final, em comparação com a carne suína e bovina. Tal aumento tem favorecido os países que aprimoraram seus processos produtivos, especialmente a partir da melhoria genética, alimentação, e intensificação no processo de produção de alguns países que se despontaram em termo de produção e exportação. A Tabela 4 apresenta os principais exportadores de carne de frango a partir da criação da OMC em 1995 até 2020.

Conforme já relatado anteriormente, o Brasil juntamente com o Estados Unidos dominam o mercado exportador mundial de carne de frango, e ambos responderam em 2020 por 51,33% das exportações mundiais, sendo o Brasil o maior exportador mundial para esse ano. A União Europeia também se destaca na exportação de carne de frango, mas não como unidade federativa internacional. Quando se compara 2020 com 1995, o mundo teve um crescimento de 218,48% nas exportações de carne de frango, enquanto o Brasil aumentou suas exportações em 809,00%.

Tabela 4 - Principais exportadores de carne de frango 1995/2020 (toneladas).

Ano	Exportadores				
	Brasil	EUA	Tailândia	Europa	Mundo
1995	428.988	1.811.954	149.995	1.444.736	4.554.212
1996	558.601	2.129.909	137.269	1.562.890	5.363.376
1997	373.771	2.224.230	150.894	1.668.491	5.435.705
1998	612.478	2.249.956	213.193	1.859.600	5.970.897
1999	770.582	2.284.374	217.757	1.855.764	6.311.136
2000	906.753	2.613.621	240.905	1.805.132	6.888.442
2001	1.249.288	2.794.692	309.543	1.852.214	7.443.424
2002	1.599.923	2.335.881	330.381	1.966.478	7.308.179
2003	1.922.042	2.448.716	343.496	2.024.864	7.724.229
2004	2.424.520	2.343.294	26.548	2.004.737	7.317.384
2005	2.761.966	2.480.126	4.547	2.137.341	8.101.736
2006	2.585.713	2.577.380	8.036	2.157.629	8.109.983
2007	3.007.075	3.026.939	19.883	2.302.630	9.342.906
2008	3.267.889	3.637.843	23.323	2.344.698	10.462.599
2009	3.265.749	3.511.170	25.227	2.592.100	10.783.451
2010	3.460.760	3.297.309	33.275	3.115.714	11.654.030
2011	3.569.903	3.445.080	51.245	3.477.792	12.436.549
2012	3.560.370	3.597.448	93.188	3.547.957	12.619.622
2013	3.552.445	3.559.991	91.487	3.609.213	12.740.787
2014	3.648.694	3.535.699	146.957	3.745.204	13.175.416
2015	3.888.498	2.973.891	175.648	3.923.000	12.815.518
2016	3.959.394	3.112.266	212.650	4.266.864	13.324.710
2017	3.944.215	3.191.436	224.061	4.670.979	13.877.188
2018	3.822.702	3.305.143	274.353	4.964.313	14.330.668
2019	3.951.372	3.342.729	309.416	5.106.412	14.563.879
2020	3.899.503	3.546.799	344.044	5.094.830	14.504.525

Fonte: Elaborado a partir de dados da FAO (2022)

Observação da fonte: Dados agregados que podem incluir dados oficiais, semioficiais, estimados ou calculados.

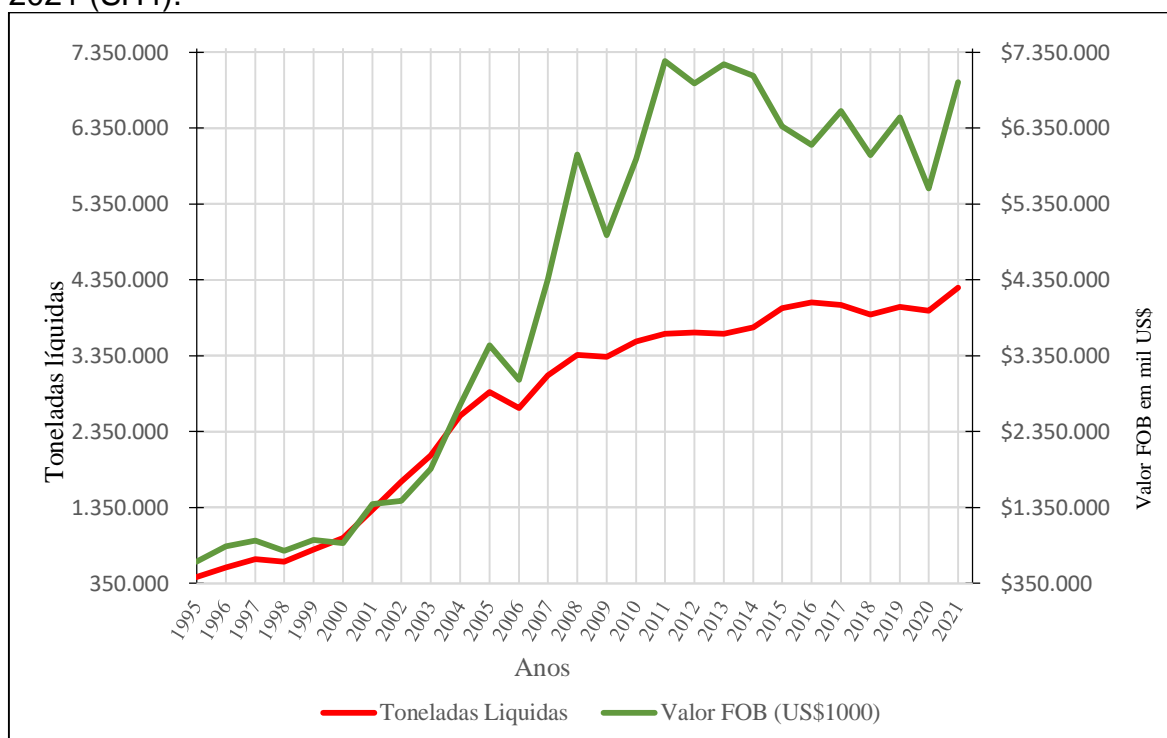
Para o ano de 2021 dados da USDA (2022) apontam que o Brasil exportou 4.224 mil toneladas e o Estados Unidos 3.367 mil toneladas. As previsões do órgão americano também indicam aumento nas exportações em 2022 com previsão de 4.325 mil toneladas para o Brasil e 3.403 mil toneladas para os Estados Unidos. Nesse contexto, 2021 teve um aumento de 8% no volume exportado em relação aos dados de 2020.

## 5.2. Cenário brasileiro nas exportações de carne de frango

O Brasil tem cada vez mais se destacado na produção e exportação mundial de carne de frango. Em 25 anos o país multiplicou por dez vezes suas exportações de carne de frango e suas partes resfriadas e congeladas, tornado o país desde 2004 no páreo de maior exportador mundial deste produto em concorrência direta com os Estados Unidos.

Vantagens competitivas de produção favoreceram o Brasil para alcançar tal patamar, pois disponibiliza de abundância de insumos para a produção de frango, além de investimento tecnológico efetuado para alcançar alta produtividade, contribuindo para a balança comercial brasileira, tanto em termos de volume exportado como em valores arrecadados com o envio destes produtos ao mercado exterior, conforme pode se observar no histórico das exportações no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Valores (US\$) e quantidades (ton) exportadas de carne de frango; 1995 a 2021 (SH4).



Fonte: Elaborado a partir Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC (BRASIL, 2022)  
OBS: Dados MDIC disponíveis a partir de 1997. Para 1995 e 1996 dados da FAO (2022).

O Brasil deve continuar dominando as exportações mundiais de carne de frango, o que faz desse produto um destaque no rol de produtos exportados pelo país,

uma vez que em 2021 as exportações de carne de frango e suas partes resfriadas e congeladas<sup>15</sup> arrecadaram 6.953 milhões de dólares em valor FOB<sup>16</sup>, colocando-se como o 9º produto em arrecadação na balança comercial brasileira e o 13º em volume exportado, conforme dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) brasileiro (BRASIL, 2022).

Deve se destacar que em 2006 houve ocorrência da gripe aviária na Europa, na Ásia e na África, o que fez com que houvesse uma pequena queda no histórico da evolução das exportações. Houve, porém, uma recuperação anos seguintes, com um momento de queda nos valores das exportações em 2009, pois em 2008 ocorreu um período de instabilidade devido à crise econômica mundial, a qual trouxe como reflexos para o segmento uma crise não de demanda por alimentos, mas sim pela incapacidade de compra por parte dos países compradores, o que foi acentuado nos primeiros trimestres de 2009 (RODIGHERI, 2009). Para Talamini e Martins (2022), de 2000 a 2011 a avicultura de corte cresceu acima de 6% ao ano, decaindo a partir de 2012, tanto em exportação como em produção, o que pode ser resultado pelo arrefecimento do consumo e pelo aumento da concorrência mundial.

O aumento do distanciamento entre quantidade e valor arrecadado está relacionado ao aumento da demanda que força os preços para cima e também pelos constantes aumentos nos Índices e Custos de Produção de Frango (ICPFrango) que somente em 2021, segundo Central de Inteligência de Aves e Suínos da Embrapa (EMBRAPA.BR/SUINOS-E-AVES/CIAS), acumulou variação de 19,79%, passando de R\$4,58 o quilograma em janeiro de 2021 para R\$5,21 o quilograma em dezembro desse mesmo ano (REDAÇÃO, 2022).

Mesmo sob impacto de influências negativas sobre o comércio internacional, o setor avícola brasileiro não foi afetado significativamente, mantendo patamar elevado de destaque nas exportações de carne de frango, sendo que os principais destinos da carne de frango brasileira em 2021 foram a China, o Japão, os Emirados Árabes Unidos, a Arábia Saudita e a África do Sul, conforme pode ser observado na Tabela 5.

---

<sup>15</sup> Para levantamento dos dados utilizou-se o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH) de categoria 4 (SH4), que é um método internacional de classificação de mercadorias.

<sup>16</sup> No modelo *Free On Board* (FOB) o vendedor é responsável por todos os custos envolvidos no processo até que a mercadoria esteja em um navio no porto designado para embarque.

Tabela 5 - principais destinos das exportações de carne de frango (SH4) em 2021.

País	Valor FOB (mil US\$)	% do valor total	Ton. Líquido	% do peso total
China	1.272.565	18,30%	639.245	15,04%
Japão	831.407	11,96%	438.350	10,32%
Emirados Árabes Unidos	694.483	9,98%	390.308	9,18%
Arábia Saudita	652.403	9,38%	354.921	8,35%
África do Sul	216.734	3,11%	304.282	7,16%

Fonte: Elaborado a partir Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC (BRASIL, 2022)  
OBS: Dados disponíveis a partir de 1997. Dois anos após criação da OMC.

Os cinco países, China, Japão, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita e África do Sul absorvem 50,05% do volume total das exportações de carne de frango e suas partes resfriadas e congeladas, o que corresponde a 52,73% do valor exportado de tais produtos. O destaque é dado para a China que somente em 2021 importou 18,30% do valor total negociado. Os destaques do Brasil nas exportações de carne de frango corroboram ao que já afirmavam Cielo, Rocha Junior e Ribeiro (2017), para os quais a capacidade produtiva da agroindústria avícola brasileira a coloca em posição de destaque no mercado exportador mundial, lembrando os mesmos que a concentração brasileira está na Região Sul do Brasil, ou seja, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, despontando mais recentemente o Estado do Mato Grosso do Sul nesse mercado.

O surgimento de novos estados produtores de carne de frango não pode ser ignorado pelos demais que detêm a maior fatia do mercado exportador. Mas Paraná e Santa Catarina ainda dominam esse mercado, conforme apontam os dados da Tabela 6.

No período de 1997 a 2021 o Paraná tem disputado com Santa Catarina a posição de primeiro lugar nas exportações de carne de frango brasileira, sendo que esses dois estados foram responsáveis em 2021 por 74,12% da quantidade total das exportações do produto. Tal posição se reflete na importância da balança comercial do segmento, uma vez que representam 81,25% do valor exportado. A vantagem competitiva estabelecida pelo setor produtivo tornou tais estados referência em termos nacionais e até internacionais quando se fala em produção e exportação de carne de frango e suas partes resfriadas e congeladas.



Tabela 6 - Peso (ton.) e valores (FOB mil US\$) exportado de carne de frango (SH4-0207) pelos principais estados brasileiros 1997/2021.

Estado	Paraná		Santa Catarina		Rio Grande do Sul		
	Ano	Ton. líquido	FOB (mil US\$)	Ton. líquido	FOB (mil US\$)	Ton. Líquido	FOB (mil US\$)
1997		231.139	308.616	254.577	364.717	89.962	131.548
1998		205.432	245.128	244.326	319.517	84.960	106.936
1999		299.900	347.018	297.285	357.889	93.153	114.776
2000		348.157	349.245	368.070	325.452	90.604	81.488
2001		425.293	443.092	515.721	581.902	129.333	130.241
2002		411.199	350.175	758.356	686.082	167.595	133.213
2003		606.908	519.344	852.501	851.432	187.898	157.295
2004		843.979	838.653	1.006.898	1.171.145	208.177	188.129
2005		855.151	1.038.535	1.151.463	1.433.950	262.811	315.177
2006		843.522	957.370	1.053.055	1.222.059	223.115	247.728
2007	1.056.255		1.466.678	1.148.361	1.665.097	209.977	301.471
2008	1.193.312		2.142.596	1.168.225	2.108.869	210.282	389.895
2009	1.208.847		1.766.306	1.264.756	1.906.761	165.873	235.892
2010	1.361.510		2.262.491	1.246.478	2.204.896	217.625	344.645
2011	1.405.411		2.713.609	1.309.127	2.735.016	220.582	428.171
2012	1.111.811		2.087.057	1.551.775	3.083.547	353.542	639.721
2013	933.440		1.796.101	1.510.157	3.144.220	475.609	875.019
2014	1.214.390		2.238.723	1.342.344	2.667.841	476.740	822.558
2015	1.454.457		2.265.773	1.366.668	2.214.326	466.885	706.613
2016	1.461.280		2.149.599	1.496.425	2.383.542	478.624	656.365
2017	1.422.291		2.251.589	1.530.720	2.670.035	479.359	688.624
2018	1.495.287		2.314.616	1.558.289	2.428.556	274.195	386.944
2019	1.670.639		2.674.624	1.596.161	2.602.916	236.654	356.401
2020	1.681.856		2.339.199	1.524.948	2.167.988	230.232	312.404
2021	1.798.159		2.828.952	1.647.296	2.822.124	248.272	388.976

Fonte: Elaborado a partir Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC (BRASIL, 2022)

OBS: Dados disponíveis a partir de 1997. Dois anos após criação da OMC.

De 1997 a 2021 as exportações brasileiras aumentaram mais de 1.000%, enquanto as exportações de Santa Catarina e Paraná aumentaram respectivamente 548% e 678%; e Rio Grande do Sul, 178,65%, o que indica um aumento nas exportações brasileiras pelo surgimento de outros estados brasileiros no mercado internacional de vendas de carne de frango, especialmente Mato Grosso do Sul, Goiás e São Paulo. Mesmo com números expressivos em termos de exportação de carne de frango, somente 31% do total produzido no Brasil é destinado ao mercado externo, ficando 69% no mercado interno, (BRASIL, 2022), o que pode ter influência a partir de demandas de outras proteínas animais, uma vez que o aumento de preço da carne bovina ou suína faz com que os consumidores migrem para o consumo da carne de frango.

Os dados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (EMBRAPA) mostram uma alteração quanto ao consumo de proteína animal pelos brasileiros de 2018 a 2020: carne bovina de

28,8 para 24,9 quilograma/ano/*per capita*; carne suína, de 15,9 para 16,0 quilograma/ano/*per capita*; carne de frango 42,0 para 45,3 quilograma/ano/*per capita*; e ovos de 212 para 251 unidades/ano/*per capita* (EMBRAPA, 2022).

Há que se destacar a importância que o sistema agroindustrial produtor de carne de frango tem para as regiões onde estão concentradas as unidades processadoras, pois elas demandam altos investimentos em estruturas produtivas por parte dos produtores rurais, bem como mão de obra, tanto dentro da propriedade rural, como também nas agroindústrias.

Ressalta-se que nem todas as indústrias de abate e processamento de carne de frango são habilitadas para exportação. Segundo pesquisa realizada no quarto trimestre de 2018 pelo IBGE, de um total de 272 abatedouros de frangos, somente 139 (49,3%) possuíam o Serviço de Inspeção Sanitária Federal (SIF), consistindo a portabilidade do SIF um dos pré-requisitos para comercialização da carne de frango no mercado nacional e internacional (IBGE, 2019), pois o mesmo é responsável pela certificação sanitária e tecnológica da produção de alimentos, sendo supervisionado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), subordinado ao MAPA. Também é necessário que as empresas exportadoras possuam e Certificado Sanitário Internacional (CSI).

O Memorando-Circular nº 478/2016/DHC/CGI-DIPOA/DIPOA/SDA/GM/MAPA nomina países importadores, a área do comércio (carnes), o nome do estabelecimento apto a exportar, o número do SIF, o estado e município de localização da empresa fiscalizada, a descrição dos tipos de produtos que cada empresa pode exportar conforme conceitos das categorias de produtos de origem animal, informando algumas empresas, a data de ocorrência da habilitação e a data de suspensão (ABRAFRIGO, 2019). Já a Brazilian Chicken (2017) lista os principais exportadores de carne de frango por estado brasileiro, sendo tal organização vinculada a ABPA, cuja finalidade é difundir a qualidade da carne de frango produzida no Brasil, aumentando o mercado consumidor internacional e com isso as receitas dos frigoríficos brasileiros. Destaca-se que tal proposta é feita em conjunto com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-Brasil).

Verificou-se que em 2017 a Região Sul do Brasil possuía 67 plantas agroindustriais, com o SIF e, portanto, aptas para exportação de carne de frango ou subprodutos. O Paraná possuía 32 plantas; Santa Catarina, 20; e Rio Grande do Sul,

15, conforme consta no Anexo A. Não foram alcançados no decorrer da pesquisa dados mais recentes sobre plantas agroindustriais e com SIF, estando aptas para exportação de carne de frango ou subprodutos.

Não obstante, a carne de frango, por ser susceptível a diferentes microrganismos, sofre fiscalização intensa por meio de inspeção dos órgãos sanitários brasileiros. Além disso, enfrenta casos de ações em forma de entraves comerciais do ponto de vista sanitário por parte dos importadores, apesar das regras estabelecidas na Organização Mundial do Comércio (OMC) tornarem mais difíceis o uso destes artifícios como ferramenta de protecionismo do mercado interno. E não somente a carne de frango sofre com tais medidas. Diferentes produtos são alvos de entraves e proposições de Medidas Não-Tarifárias (MNT), especialmente as Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), que acabam deflagrando ações junto aos conselhos de julgamento da OMC.

## 6 AMBIENTE DAS MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS E EFEITOS SOBRE EXPORTAÇÕES DE CARNE DE FRANGO BRASILEIRA

O processo de internacionalização da produção de alimentos provoca o debate em torno das Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) estabelecidas pelos países importadores, o que tem incitado discussões a respeito da existência de regras disfarçadas utilizadas para burlar preceitos estabelecidos na OMC, e também no acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), essência da segurança alimentar em termos de qualidade nas transações do comércio internacional.

Ressalta-se no cenário de tais discussões o processo histórico de debates em torno de conceitos econômicos, especialmente pós II Guerra Mundial, resultando no tratado de Bretton Woods, a criação do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), Plano Marshall, Consenso de Washington, e criação da OMC em 1995. Diversas foram as rodadas de negociações visando dirimir conflitos comerciais.

No que se refere à segurança alimentar, existe um aumento relativo de conflitos com preocupações com a inocuidade dos alimentos, mais especificamente aditivos alimentares, bactérias e limite máximo de resíduos permitidos pelas notificações junto à OMC. Tal entidade possui acordos de Medidas Não Tarifárias (MNTs) e que englobam os TBTs e SPSs, ou seja, aspectos relacionados à agricultura, normas sanitárias e fitossanitárias destinadas à segurança alimentar, saúde animal e vegetal. Além desses, incluem-se regulações de medidas de investimento relacionadas ao comércio, medidas *antidumping*, métodos de avaliação alfandegária, inspeção pré-embarque, regras de origem, licenciamento de importação, subsídios e medidas compensatórias, proteções e facilitação de comércio (WTO, 2021).

O processo de solução de controvérsias é imprescindível para a existência da previsibilidade<sup>17</sup> do sistema de comércio, especialmente o multilateral, em razão de a disputa envolver diversos países e, portanto, de resolução mais complexa. Concomitantemente, não é permitido ao Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC qualquer modificação na forma de interpretação sob o que dispõe os direitos e deveres dos países signatários que estão sob as regras de tais acordos.

No atual ambiente econômico mundial, onde as guerras comerciais continuam sendo travadas, acrescidas da pandemia devido ao COVID19, e pelo não

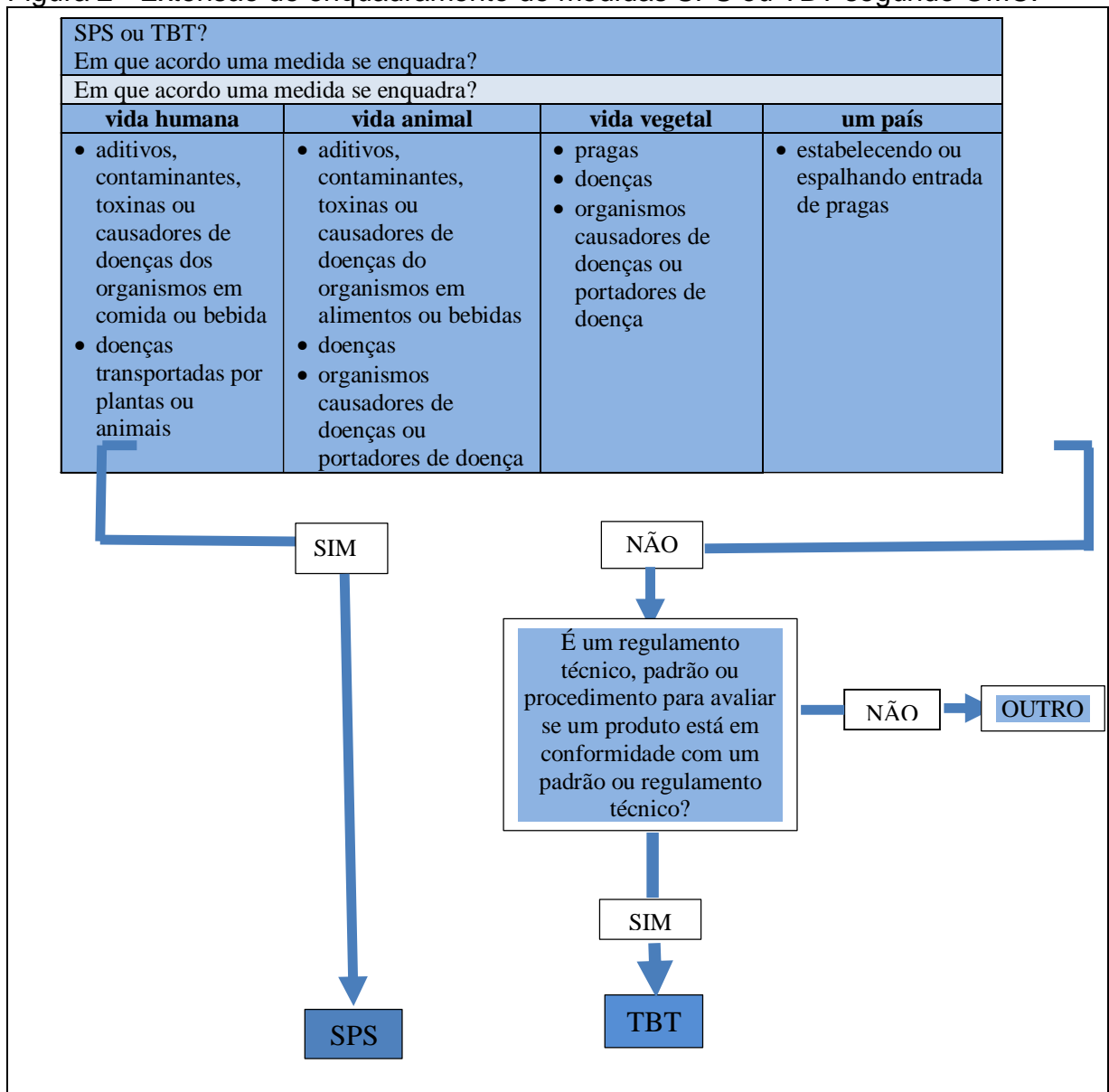
---

<sup>17</sup> A previsibilidade, para Max Weber, daria consistência às relações entre as organizações e também dentro da sociedade, ou seja, ausência de surpresa, comportando-se como uma forma de segurança (RITZER, 1993).

funcionamento do órgão de apelação da OMC, tido como imprescindível para a solução das disputas e controvérsias, os países têm enfrentado dificuldades para chegar a acordos nas disputas comerciais pela interposição de regras, que muitas vezes fogem dos parâmetros estabelecidos na OMC.

A Figura 2 apresenta a estrutura funcional do enquadramento das medidas SPS e TBT, o enquadramento das áreas abrangidas pelos acordos, suas respectivas ameaças e alternativa de enquadramento da extensão em SPS ou TBT.

Figura 2 - Extensão de enquadramento de medidas SPS ou TBT segundo OMC.



Fonte: Traduzido de WTO (2021, p. 13)

As convenções estabelecidas para a solução de controvérsias determinam os caminhos a serem percorridos na OMC, quando se trata dos regulamentos e padrões

técnicos, bem como os requisitos para enquadramento das medidas e acordos sanitários e fitossanitários relativos aos acordos TBT e SPS. São levadas em consideração as prescrições de impactos sobre a vida humana, animal, vegetal e do país, uma vez que padrões técnicos diferenciam-se dos padrões sanitários. O entendimento sobre os impactos dos organismos contaminantes e causadores de doenças irão caracterizar os procedimentos conforme padrões da OMC, ou seja, o que define a adoção do SPS é o pressuposto da medida pleiteada. A própria OMC adverte sobre a dificuldade de moderar os acordos TBT e SPS, uma vez que o acordo TBT não é aplicável automaticamente às medidas SPS (WTO, 2021).

As medidas sanitárias e fitossanitárias aplicadas e adotadas por qualquer país participante da OMC devem ser reconhecidas e equivalentes aos demais parceiros comerciais, devendo provar objetivamente que as suas medidas adotadas realmente atingem o nível de proteção propostos, e isso só é possível por meio de controles, investigações e outras medidas que se fizerem necessárias.

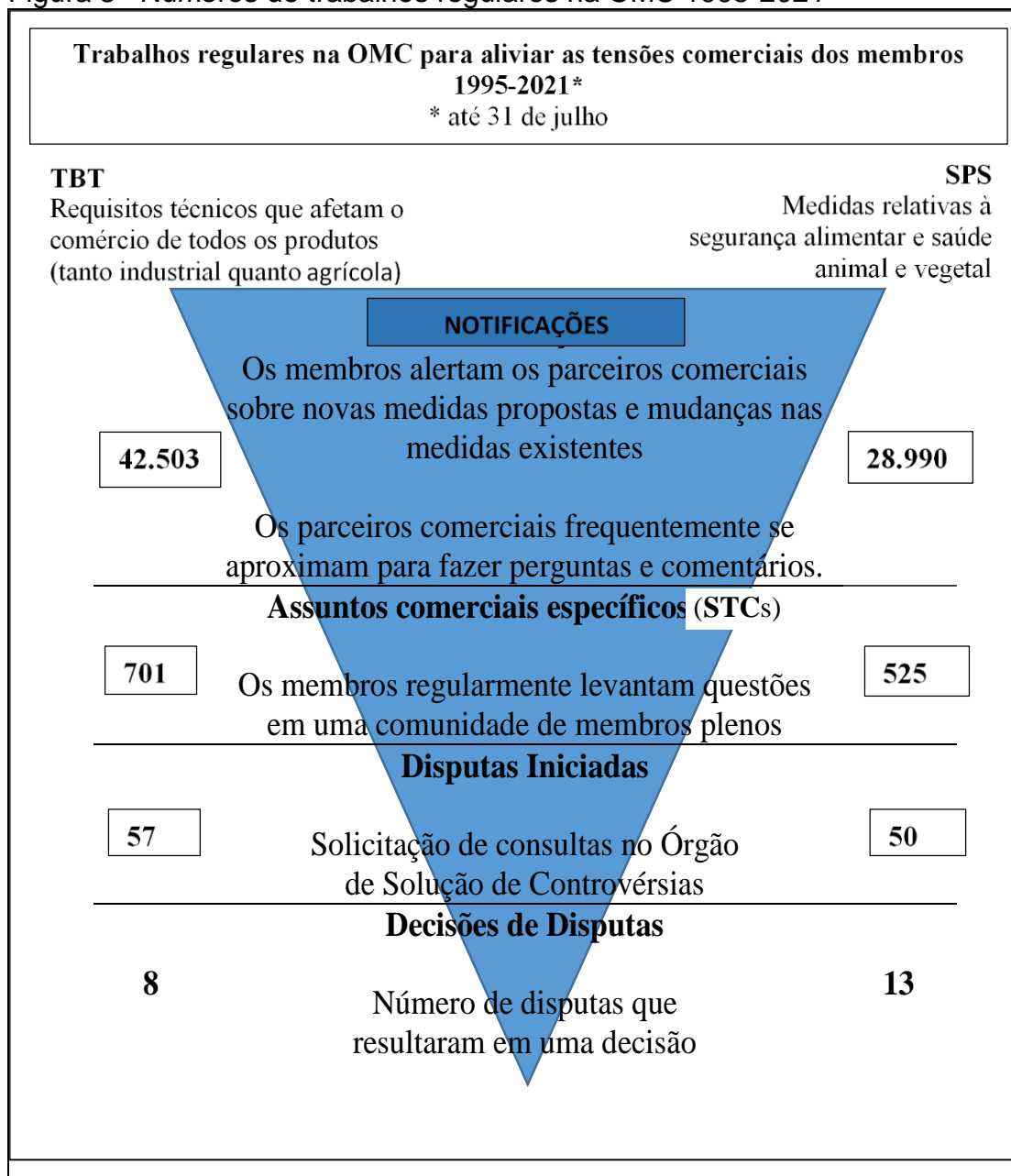
Como já fora discorrido, a OMC apresenta uma distinção da abrangência das Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT). As TBTs contemplam a avaliação da conformidade técnica e são destinadas tanto para produtos industriais como agrícolas. Já as medidas SPS se voltam à proteção da vida e da saúde humana, animal ou vegetal baseada em padrões internacionais, recomendando como forma de harmonização a utilização das instruções da Comissão do *Codex Alimentarius* (CODEX), a Organização Mundial de Epizootias (OIE) e a Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais (CIPV), o que fora acordado em 15 de abril de 1994 na Rodada do Uruguai.

O acordo TBT, recapitulando o ambiente institucional da OMC, está convencionado nas relações multilaterais, que regem o GATT e as medidas SPS. Considerando os órgãos que compõem a OMC, as circunstâncias das notificações, as barreiras sanitárias e também a segurança alimentar, é necessário trazer à discussão a mensuração do número de medidas SPS e TBT, a fim de entender tal ambiente, uma vez que o comércio entre as nações e seus respectivos acordos comerciais percorrem caminhos de relacionamento estreitados pelas MTNs, gerando conflitos de interesses.

Um dos elementos que corroboram para o enfrentamento dos países junto à OMC refere-se ao elevado número de controvérsias que foram apresentados na

entidade desde a sua criação até 31 de julho de 2021, o que pode ser observado na Figura 3, onde se mostra o número de notificações, os Assuntos Comerciais Específicos (SICs), disputas iniciadas e decisões de disputas.

Figura 3 - Números de trabalhos regulares na OMC 1995-2021



Fonte: Traduzido de WTO (2022b, p. 1)

Uma das maneiras de se evitar o prolongamento dos litígios de obrigação para cumprimento de normas estabelecidas pelos países importadores é o acordo entre os países no que tange às negociações comerciais, o que nem sempre é de fácil solução,

pois questões e pressões de agentes internos procuram resguardar seus mercados contra produtos importados que se apresentem de maneira mais competitiva.

As peculiaridades dos trabalhos regulares na OMC (1995-2021) para aliviar as tensões comerciais dos seus membros mostram uma concentração na apresentação de notificações. Do total de 71.493 notificações, 42.503 foram medidas TBT e 28.990 foram SPS. Destaca-se que as notificações fazem parte da disposição legal da OMC, sendo obrigatório na proposta de mudanças em medidas existentes ou novas medidas, conforme Artigo 7º do Acordo da OMC sobre Medidas SPS (WTO, 2018e). Cada membro da OMC é obrigado a avisar com antecedência sobre as medidas que pretende adotar, obedecendo os prazos entre a publicação de qualquer medida TBT ou SPS desde o seu anúncio até a entrada em vigor. O sistema de notificação permite a outros membros da OMC apreciar as medidas apresentadas e receber os devidos esclarecimentos.

Houve também 701 questionamentos TBT e 525 SPS na esfera dos Assuntos Comerciais Específicos (STCs), em que um ou mais membros questionaram medidas adotadas por outro país. Os maiores volumes de questionamentos foram sobre carnes, bebidas, licores e vinagres. Além disso, foram iniciadas no período 107 disputas, das quais 57 TBTs e 50 SPSs, resultando em somente 8 decisões finais TBT e 13 SPS, sendo pequena a abertura de disputas em relação ao número de notificações apresentadas. No âmbito das TBTs, observa-se que houve 0,13% de disputas iniciadas em relação às notificações. Já em relação às medidas SPS, observa-se 0,17% de disputas iniciadas em relação às notificações. Outras conjunturas observadas são os baixos números de decisões finais em relação às disputas abertas. Somente 14,03% das TBTs e somente 26% das disputas SPS iniciadas foram resolvidas pelo Órgão de Apelação, que é a instância final nas disputas. Este órgão não só tem a palavra final em disputas comerciais internacionais, mas desencadeiam forçosamente o cumprimento de suas decisões, ou seja, a OMC pode autorizar represálias comerciais contra membros que se recusam a implementar as decisões do Órgão de Apelação.

Há de se ressaltar que o Órgão de Apelação é a instância final nas disputas comerciais impetradas contra países na OMC. Esse órgão tem sete juízes eleitos para um mandato renovável de quatro anos. O processo geralmente é feito com base no consenso, o que significa que as indicações não podem ser feitas sem a unanimidade



dos 164 membros. Porém os Estados Unidos vêm boicotando sistematicamente desde 2017 a renovação dos membros, ocasionando a paralisação do tribunal em 11 de dezembro de 2019, uma vez que as regras da OMC exigem no mínimo três juízes para julgamento dos processos.

O crescimento na quantidade de questionamentos TBT e SPS junto à OMC e o seu respectivo aumento com o passar dos anos é apresentado na Tabela 7, a qual apresenta separadamente os tipos de notificações separadamente.

O número de notificações TBTs passou de 389 em 1995 para 3.958 em 2021, constatando-se 43.948 no período, considerando as notificações regulares, revisões e correções (adendos).

Tabela 7 - Número de notificações TBT e SPS por ano inclusas as regulares, emergenciais e correções, conforme OMC (1995/2021).

Notificações	TBT				SPS			
	Regular	Revisões	Correções/ Adendos	Total	Regular	Emergenciais	Correções/ Adendos	Total
1995	365	2	22	389	189	5	4	198
1996	460	1	40	501	202	29	10	241
1997	795	5	47	847	272	16	10	298
1998	648	0	31	679	277	23	36	336
1999	671	3	23	697	329	78	38	445
2000	607	0	24	631	349	55	64	468
2001	540	6	27	573	409	223	144	776
2002	582	0	38	620	524	97	189	810
2003	795	2	100	897	626	69	161	856
2004	637	3	83	723	503	121	297	921
2005	765	2	130	897	597	71	187	855
2006	869	5	156	1030	811	101	242	1154
2007	1028	11	191	1230	767	94	333	1194
2008	1253	13	264	1530	786	106	371	1263
2009	1488	7	402	1897	668	76	272	1016
2010	1412	19	438	1869	979	83	345	1407
2011	1215	15	542	1772	915	107	366	1388
2012	1551	19	624	2194	786	80	351	1217
2013	1597	29	513	2139	863	84	351	1298
2014	1527	33	677	2237	1056	111	466	1633
2015	1424	30	523	1977	1168	114	398	1680
2016	1648	34	649	2331	938	98	356	1392
2017	1792	28	759	2579	925	185	369	1479
2018	2084	51	927	3063	1203	120	308	1641
2019	2074	87	1175	3336	1120	119	518	1757
2020	2043	52	1257	3352	1253	265	604	2122
2021	2576	43	1339	3958	1005	268	551	1821

Fonte: Elaborado a partir de dados da WTO (2022b)

O mesmo ocorreu com as notificações SPS, que em 1995 foram contabilizadas 198 e em 2021 foram 1.824, totalizando 29.666 notificações no período, considerando

notificações regulares, emergenciais, correções e adendos regulares e correções e adendos emergenciais (WTO, 2022b). Observa-se neste caso a não existência de notificações especiais para as notificações técnicas TBTs. Para Mendonça e Carvalho (2018), as medidas SPS quando usadas indiscriminadamente são mais danosas para os produtos agrícolas e as TBTs para produtos industrializados e que estas medidas tendem a limitar com maior força a adequação das normas exportadoras exigidas para os países em desenvolvimento.

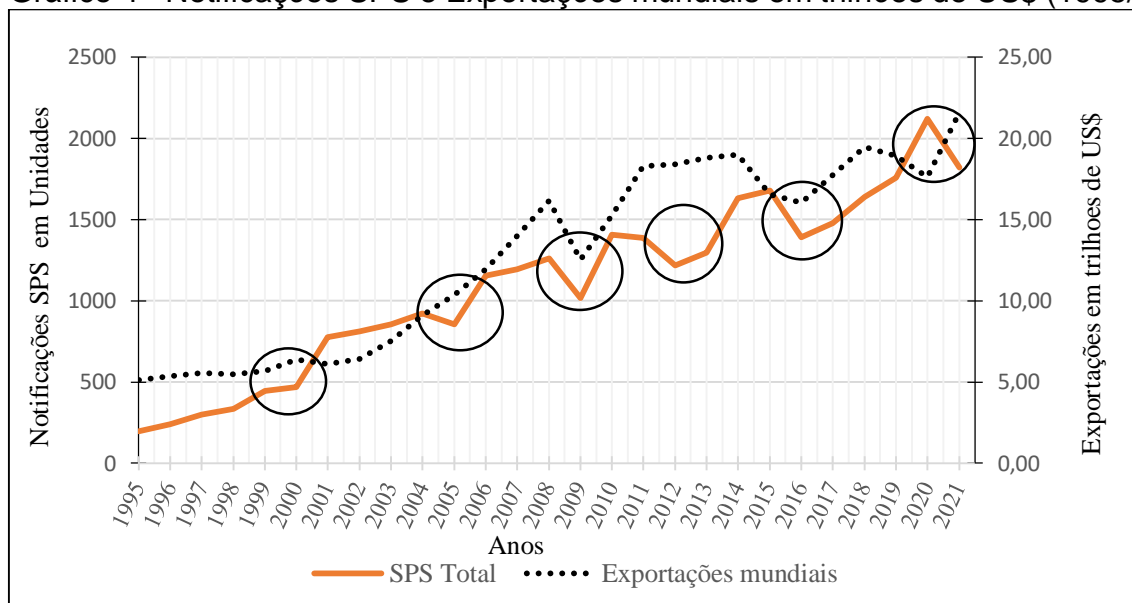
As notificações regulares SPS devem ser emitidas 60 dias antes do prazo do início da vigência, sendo permitidas correções e adendos aos mesmos. Já as medidas emergenciais pertinentes ao acordo SPS servem para os contextos contingenciais de proteção da saúde humana ou animal, devendo ser comunicada rapidamente assim que a mesma entrar em vigência no país de origem. Tais notificações ocorrem em menor número do que as demais notificações relacionadas à Segurança Sanitária e Fitossanitária (SPS). Mesmo assim, o crescimento no número de notificações tanto TBTs como SPS são significativos para um prazo de 26 anos.

Um dos argumentos para o considerável aumento no número das notificações está relacionado ao crescimento do comércio mundial, o que favorece a progressão das indagações e notificações TBT e SPS junto à OMC. As exportações em dólares americanos a preços correntes passaram de 5,1 trilhões em 1995 para 17,6 trilhões em 2020 (FAO, 2022), com projeções de se chegar a 25,1 trilhões de dólares americanos em 2021, conforme projeções da UNCTAD (2022), que aponta um possível crescimento na ordem de 22,4%, quando comparadas a 2020.

Tal crescimento financeiro nas transações comerciais mundiais, observando-se também as constantes crises econômicas, forçaram os países a buscarem alternativas para defenderem seus mercados e tentarem solucionar os problemas das balanças comerciais, ocasionando cenários vistos nas literaturas visitadas, ou seja, adoção em especial de medidas SPS cuja finalidade seria a proteção do mercado e não especificamente a sanidade dos alimentos transacionados conforme consta na regulamentação da OMC, especialmente os ligados ao agronegócio. Tamanho interesse tem sido alvo de constantes contestações, o que se converte no aumento de 819,69% no número de notificações SPS desde a criação da OMC em 01 de janeiro de 1995 até dezembro de 2021.

Quando se compara a evolução das medidas SPS acolhidas pela OMC e a evolução mundial das exportações, tem-se uma certa similaridade em termos de comportamento de crescimento, que pode ser observado no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Notificações SPS e Exportações mundiais em trilhões de US\$ (1995/2021)



Fonte: Elaborado partir de dados da WTO (2022b) e FAO (2022).

Obs.: Para exportações 2021 foi utilizada projeção de crescimento de 22,4% sobre 2020 (UNCTAD, 2022).

Primeiramente verificam-se momentos de redução/estagnação nas quantidades de notificações SPS, neste caso, nos anos/períodos de 1999/2000, 2004/2005, 2008/2009, 2011/2013, 2015/2017, e 2021. Alguns destes comportamentos de queda nas notificações SPS espelham o comportamento do movimento das exportações mundiais em dólares americanos em períodos próximos. Portanto leva-se em consideração que fatores de crises econômicas são compatíveis com quedas nas notificações SPS, havendo um comportamento de similaridade no número de notificações SPS a partir de eventos com forte influência econômica mundial. O mesmo comportamento das notificações SPS se observou nas notificações TBT, em análise feita à parte. Não se ignora o fato que tais comportamento pode ser uma coincidência temporal.

O comportamento de redução no número de notificações em períodos de crises econômicas mundiais poderia ser justificado, segundo Carneiro (2015), em função do aumento da extensão geográfica da produção das mercadorias, ou seja, a dispersão e fragmentação de parte de processos produtivos em diferentes regiões do mundo, o que em momentos de crise se tornaria um entrave para o próprio país demandante de

alguma medida tida como protetiva e prejudicaria ainda mais as exportações deste país no momento de crise econômica. Partindo desse pressuposto, existe uma razoabilidade do autor, conforme pode ser observado nos anos de crises econômicas apontadas no Quadro 10.

Quadro 10 - Eventos com forte influência econômica sobre o comércio mundial

ANO	EVENTO
2000	Crise Econômica - Início da recessão
2001-2002	Estouro da bolha tecnológica e comunicações e ataques terroristas nos EUA
2003	Guerra Iraque
2008-2009	Bolha imobiliária – Bancos americanos <i>subprime</i> e recessão
2009-2010	Crise zona do euro – conflitos síria
2011-2012	Retorno da crise Europa – endividamento países
2015	Demanda fraca dos países emergentes
2016-2017	Baixa nos preços do petróleo e guerras comerciais
2019-2020	Efeitos da pandemia do Corona vírus

Fonte: Dados da pesquisa

Os eventos com forte influência econômica corroboram para o entendimento dos momentos de quedas das notificações SPS observadas no Gráfico 4. Verifica-se aparentemente a existência do efeito apontado por Carneiro (2015), com exceção para o comportamento inverso observado no ano de 2000 e também para 2019/2020. No caso de 2019/2020, tal comportamento está justificado segundo a WTO (2020) pela pandemia do coronavírus, cujas notificações SPS tiveram aumento significativo. Há que se destacar que a maior parte das medidas SPS eram relacionadas ao comércio de animais e solicitação de certificações com uso eletrônico de constatação e verificação a fim de facilitar o comércio. O COVID-19 também afetou o número de medidas TBT, envolvendo suprimentos e equipamentos médicos e de proteção, alimentos e medicamentos, cuja finalidade era agilizar a certificação dos processos.

Resgatam-se aqui as bases que permeiam o acordo SPS para a qual os países signatários devem basear as medidas dentro dos padrões da Comissão do *Codex Alimentarius* da FAO/OMS (Codex) para segurança alimentar; a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) para saúde animal e zoonoses; e a Convenção Fitossanitária Internacional (IPPC).

Dos números apresentados na Tabela 7, os cinco membros da OMC que mais usaram o sistema de notificações SPS de 1995 a 2021 foram Estados Unidos (4.610), Brasil (2.733), Canadá (2.622), União Europeia (1.618) e China (1.420). Levando-se

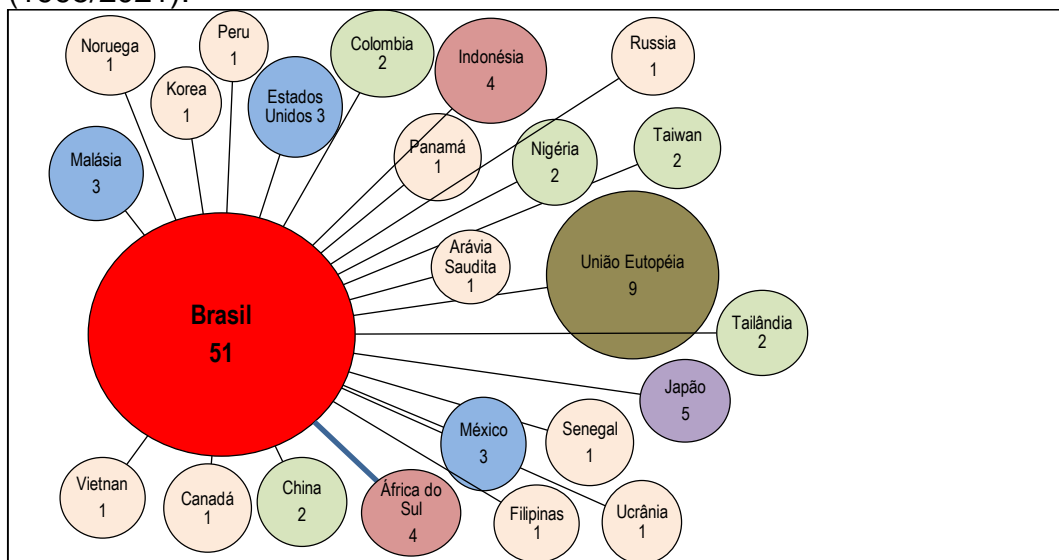
em consideração os dados totais, foram as economias emergentes e em desenvolvimento que mais se utilizaram o SPS. Quando se leva em consideração as regiões mundiais, a Ásia foi a que mais notificou no sistema SPS (8.564), seguida por América do Norte (7.865), a América do Sul (7.404) e a União Europeia (2.869). Quanto aos objetivos das notificações, no período 1995/2021 apresentavam a seguinte segmentação: 47,6% referiam-se à segurança dos alimentos; 16,1%, à proteção de plantas; 15,8%, à saúde animal; 14,3% proteger humanos de animais/plantas ou doenças; e 6% proteger o território de outros danos causados por pragas (WTO, 2022b). As informações mostram que a preocupação com a saúde humana e a segurança alimentar (*Food safety*) são predominantes quando se fala no uso das notificações SPS na OMC.

Ao se direcionar a investigação das medidas SPS para o ambiente brasileiro, o mesmo é o segundo maior notificador de tais medidas junto à OMC, porém como já fora relatado, uma parcela significativa das notificações estão relacionadas às correções e adendos de medidas já existentes, muitas das quais visando à facilitação nas transações de produtos cujo objetivo seja a segurança dos alimentos.

O sistema disponibilizado no *Website* da Organização Mundial do Comércio (OMC) é uma ferramenta de busca e filtragem em um vasto banco de dados, propiciando um resultado de pesquisa mais apurado em relação às preocupações e notificações, apresentando o(s) país(es) demandante(s), o(s) demandado(s), o enquadramento referente ao tipo de medida (TBT ou SPS) e a preocupação comercial a partir do Sistema Harmonizado (HS), permitindo uma visão geral da participação de um determinado membro na discussão de questões comerciais específicas.

Num primeiro momento obteve-se junto à base de dados da OMC um levantamento das medidas contra Brasil e sua relação com outros membros associadas às dez preocupações frequentemente mais levantadas. A Figura 4 apresenta os países que alçaram preocupações SPS contra o Brasil de 1995 a 2021.

Figura 4 - Membros que mais levantaram preocupações SPS em relação ao Brasil (1995/2021).



Fonte: Traduzido e adaptado de WTO (2022b).

Verifica-se que a União Europeia, como unidade federativa, foi a que mais levantou preocupações SPS contra o Brasil, vindo após Japão, África do Sul e Indonésia; depois, vêm Estados Unidos México e Malásia, sendo que outros países alçaram número menor de preocupações SPS. Das preocupações levantadas como segurança sanitária e fitossanitárias, a grande maioria não estava relacionada à HS04 do código 0207 (Carnes e miudezas comestíveis, das aves da posição 01.05<sup>18</sup>, frescas, refrigeradas ou congeladas), havendo outras preocupações, como importação de gelatina por parte da União Europeia, de carne suína pelo México, de mangas pelo Japão, de carne suína fresca e bovina pela África do Sul, produtos suínos pela Ucrânia e outros produtos, pois o gráfico aponta somente os 10 produtos que mais sofreram apontamentos na OMC, contra o Brasil.

No rol das preocupações mais frequentes em relação ao frango brasileiro (HS4-0207) e suas datas de iniciais de verificação tem-se o apontamento da suspensão temporária da Arábia Saudita de estabelecimentos exportadores de aves (06/2020); restrição da União Europeia sobre carne de aves devido à detecção de Salmonela (11/2017) e também sobre carne de aves e preparados de carne de aves (Regulamento UE nº 2018/700) (07/2018); Indonésia com restrições à importação de carne de aves (10/2019); Filipinas com proibição das importações de aves devido ao COVID-19 (05/2020); da Nigéria restrições de importação sobre carne, porco, aves,

<sup>18</sup> Considera aves da espécie *Gallus domesticus*, patos, gansos, perus e pintos (WTO, 2022a).

leite e produtos lácteos, material genético e gado vivo (07/2015); do Senegal restrições à importação de carne de aves (06/2010); da Malásia restrições relacionadas à aprovação de plantas de carne de aves (07/2015); e Panamá com restrições à carne bovina e de aves (12/2018). As restrições apontadas não estão finalizadas e sofreram contestações do governo brasileiro (WTO, 2022). O que existe em alguns casos são ajustamentos de condutas que permitiram avanços nas negociações, ou seja, adesão a arranjos bilaterais para solucionar problemas com exportações.

No Apêndice B, encontram-se as narrativas detalhando o transcorrer dos processos das preocupações e medidas levantadas contra as exportações de carne de aves brasileiras, no qual podem ser visualizadas as ações e contrapontos dos debates em torno da busca por solução das precauções apontadas pelos países demandantes. Registra-se aqui a existência de apontamentos que atingem todos os membros participantes da OMC, porém não fizeram parte da pesquisa. Relatam-se os principais apontamentos existentes no que tange às medidas SPS impostas sobre as exportações de carne de frango brasileira do ponto de vista bilateral (Quadro 11).

Quadro 11 - Reprodução de fragmentos dos textos relativos às medidas SPS (1995/2021) contra o Brasil, constantes no Anexo B.

<b>Data primeiro levantamento</b>	<b>País Demandante</b>	<b>Reclamação</b>
Março/2006	União Europeia	O representante das Comunidades Europeias expressou preocupação com as restrições de importação aplicadas aos produtos da CE relacionadas ao não reconhecimento da regionalização e do <i>status</i> livre de doença de alguns Estados membros da CE. A França havia feito vários pedidos oficiais de reconhecimento de regionalização para a doença de Newcastle às autoridades brasileiras durante 2005 e 2006, mas nenhum reconhecimento de regionalização havia sido feito pelas autoridades brasileiras competentes. Os Estados membros da CE não entenderam por que o Brasil se recusou a reconhecer a regionalização para a doença de Newcastle, enquanto as Comunidades Europeias reconheceram a regionalização do Brasil para a doença de Newcastle e para outras doenças animais.

Continua

Continuação

Data primeiro levantamento	País Demandante	Reclamação
28/10/2009	Indonésia	Restrições à importação de carne de aves <b>em outubro de 2009</b> . O representante do Brasil manifestou preocupação com as restrições à carne de aves brasileira devido à legislação indonésia que não estava de acordo com os padrões internacionais. Embora a Indonésia alegasse aceitar o princípio da regionalização, não havia apresentado razões sanitárias para as restrições à carne de frango brasileira.
29/06/2010	Senegal	Restrições à importação de carne de aves. Em junho de 2010, o Brasil levantou preocupações sobre a restrição de importação de carne de aves do Senegal em <b>vigor desde 2005</b> . O Brasil, embora reconhecendo o direito do Senegal de se proteger contra doenças, lembrou a diretriz da OIE de que um Membro poderia estabelecer medidas se a gripe aviária fosse detectada. O Brasil afirmou que seus produtos atendiam a todas as exigências internacionais e que a gripe aviária não havia sido relatada em seu território.
15/07/2015	Malásia	Restrições de importação da Malásia relacionadas à aprovação de plantas de carne de aves em julho de 2015. O Brasil levantou preocupações sobre os atrasos do governo da Malásia na aprovação de plantas brasileiras de exportação de carne de aves e a falta de definição da certificação sanitária internacional aplicável. O Brasil vinha negociando o acesso ao mercado de carne de frango da Malásia desde 2010 e não havia recebido uma missão da Malásia para auditar as fábricas brasileiras antes de março de 2014. Desde então, o Brasil só recebeu feedback sobre apenas um estabelecimento. Segundo o Brasil, essa situação violava o parágrafo 1(a) do Anexo C do Acordo SPS.

Continua



Continuação

Data primeiro levantamento	País Demandante	Reclamação
15/07/2015	Nigéria	Restrições nigerianas às exportações de carne bovina e de aves em março de 2016. O Brasil expressou sua preocupação com as restrições de importação da Nigéria para todos os tipos de carne refrigerada ou congelada e alimentos contendo carne devido a deficiências na cadeia de frios nigeriana. Em junho de 2010, o Brasil havia enviado à Nigéria propostas de certificados sanitários internacionais para carne mas a Nigéria havia respondido que a importação de carne estava proibida de acordo com a legislação de 2007.
02/11/2017	União Europeia	Restrições da UE à carne de aves devido à detecção de Salmonella. Em novembro de 2017, o Brasil levantou preocupações sobre os controles reforçados de testes de fronteira na União Europeia, que resultaram em um aumento nos relatos de detecções de salmonela em aves.
07/12/2018	União Europeia	Restrições da UE à carne de aves e preparados de carne de aves (Regulamento (UE) nº 2018/700). Em julho de 2018, o Brasil informou que desde a adoção do Regulamento (UE) nº 2018/700, embarques de 21 estabelecimentos brasileiros, com certificados sanitários emitidos após 16 de maio de 2018, tiveram o acesso negado à União Europeia.
07/12/2018	Panamá	Restrições do Panamá à carne bovina e de aves em julho de 2018. O Brasil informou ao Comitê que, após uma missão de inspeção de 2016 realizada pelo Panamá para auditar carne bovina e de aves termo processada brasileira, sete estabelecimentos auditados foram liberados para exportação. No entanto, pouco depois, o Panamá publicou sete resoluções suspendendo as aprovações anteriores. O Brasil lamentou que, apesar de seus pedidos, o Panamá não tenha apresentado justificativas técnicas para essas resoluções.

Continua

Continuação

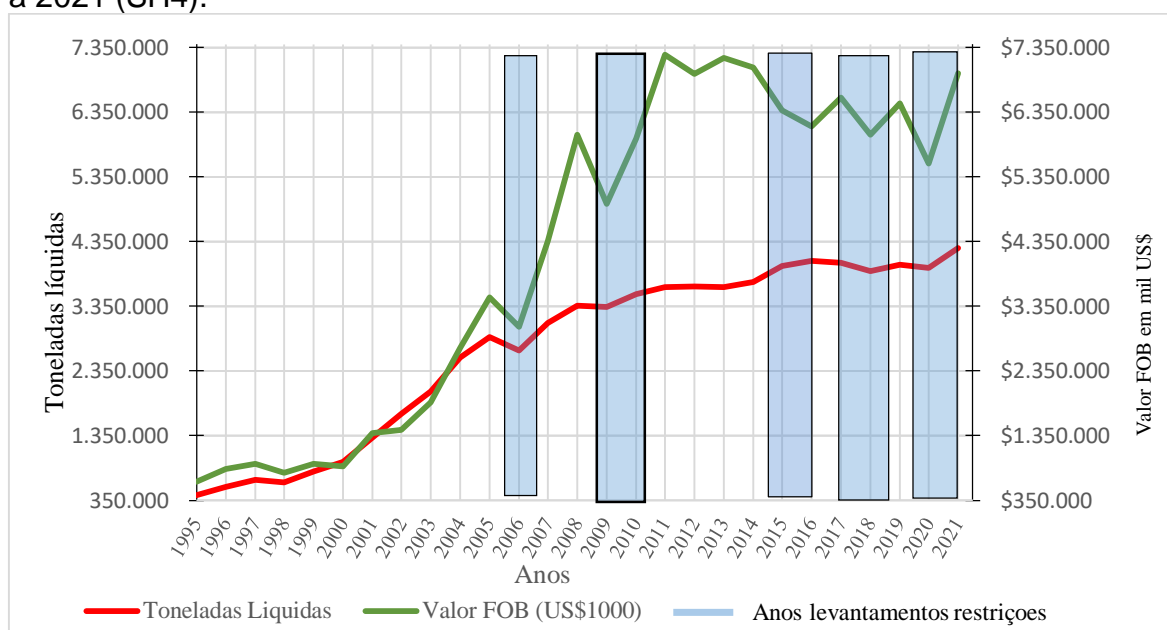
Data primeiro levantamento	País Demandante	Reclamação
11/05/2020	Filipinas	Proibição das importações de aves pelas Filipinas devido ao COVID-19. Em novembro de 2020, o Brasil informou ao Comitê que as Filipinas haviam suspenso a importação de aves do Brasil, conforme notificado na G/SPS/N/PHL/467, argumentando a detecção de SARS-CoV-2 em uma amostragem de superfície realizada em carne de frango importada do Brasil para a China. Apesar das informações fornecidas pelo Brasil, a proibição das Filipinas foi suspensa apenas parcialmente.
24/06/2020	Arábia Saudita	Suspensão temporária da Arábia Saudita de estabelecimentos exportadores de aves brasileiras em junho de 2020. O Brasil divulgou a seguinte declaração: Em fevereiro passado, as autoridades sauditas suspenderam repentinamente as importações de duas grandes aviculturas brasileiras. Naquele mês, o Brasil tomou conhecimento da suspensão temporária das importações das plantas SIF 1985 e SIF 2518 (ambos da mesma empresa, BRF S/A). Um deles foi responsável por mais de 20% das nossas exportações de aves para a Arábia Saudita. Nenhuma fundamentação técnica clara foi fornecida pelas autoridades sauditas, exceto por reportagens da mídia sobre uma investigação conduzida pela Polícia Federal do Brasil que, em 2018, teve como alvo um suposto esquema de fraude na produção de ração animal. No entanto, nenhuma das usinas suspensas em fevereiro passado esteve envolvida na referida investigação.

Fonte: Fragmentos textuais retirados do Apêndice B (WTO, 2022c).

Verifica-se, nas alegações existentes na tabela acima, que o Brasil se manifestou em todos os questionamentos, e que alguns deles foram iniciados pelos países demandantes há vários anos, o que de certa forma confirmam que os prazos para julgamento e encerramento das disputas são demorados. Alguns casos de notificações bilaterais acabam atingindo outros países, que se veem obrigados, como terceira parte atingida, a entrar como elemento interessado na disputa, tendo como exemplo o Brasil, que teve casos em 2021 envolvendo entraves em produtos siderúrgicos e agrícolas.

A partir do levantamento nas notificações sobre carnes e miudezas comestíveis, de aves frescas, refrigeradas ou congeladas, e das exportações brasileiras das mesmas pode-se traçar um confronto visando obter alguma indicação da existência de influências que causam impactos pelo uso de medidas SPS o que poderiam influenciar as exportações ou até valores exportados (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Anos dos levantamentos das restrições das exportações de carne de aves brasileiras versus Valores (US\$) e quantidades (ton) exportadas carne de frango, 1995 a 2021 (SH4).



Fonte: Elaborado a partir Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC (BRASIL, 2022) e (WTO, 2022b).

OBS: Dados MDIC disponíveis a partir de 1997. Para 1995 e 1996 dados da FAO (2022). Datas dos levantamentos das reclamações junto à OMC em alguns casos diferem do início da data da restrição.

Observa-se no gráfico que, em termos quantitativos, as demandas de preocupações junto ao órgão de preocupações comerciais da OMC parecem não ter causado nenhuma alteração significativa nas exportações de carne de frango brasileira, pois nos anos de primeiro levantamento das restrições impostas, ou seja, 2006, 2009, 2010, 2015, 2017, 2018 e 2020, as quantidades exportadas não tiveram quedas significativas, com exceção de 2006, quando a União Europeia impôs severas restrições de importação motivadas pela doença de *Newcastle*. Para Talami e Martins (2022), a diminuição do crescimento das exportações ocorre em função da entrada de outros países exportadores e que a opção para manutenção e aumento destes volumes seria a oferta de produtos com valor agregado e prontos para o consumo, cuja tendência mundial tem aumentado. Somente em 2020 o setor avícola do Brasil

exportou para 170 países. Mesmo ocorrendo o aumento gradativo de medidas SPS, o setor avícola brasileiro também tem aumentado significativamente as exportações de carne de frango, porém com menos intensidade a partir da década de 2010.

Por outro lado, parece haver alguma convergência quando se relaciona o ano do levantamento das restrições SPS impostas e os valores exportados de carne de frango, ou seja, as manifestações SPSs se posicionam em momentos de queda nos valores exportados do setor avícola, ou vice-versa. Segundo Hoeckman e Nicita (2018) e Melo e Nicita (2018) algumas Medidas Não-Tarifárias podem contribuir para o aumento dos custos de produção por parte dos exportadores, o que geraria custos adicionais aos produtores a fim de atender exigências por parte do importador. Também pode haver casos em que algumas medidas SPSs ou TBTs não interferem nos preços exportados, sendo tais custos absorvidos pelo exportador a fim de manter o seu mercado, reduzindo dessa forma a margem de lucro.

O caminho a respeito do entendimento deste comportamento não pode ser confirmado, mas pode ser deduzido a partir de alguns aspectos. Silva e Gomes (2018), ao utilizarem modelo gravitacional em estudo de comércio agrícola internacional de produtos brasileiros de 1995 a 2015, constataram que as medidas sanitárias impostas relativas à gripe aviária e resíduos na carne de frango geraram custos altos para os produtores, de tal forma que o comércio foi reprimido. Já para Ferraz, Ribeiro e Monastério (2017), ao analisarem os impactos das medidas TBTs e SPSs sobre as exportações brasileiras de 2006 a 2013 com modelo gravitacional, buscaram medir individualmente tais medidas tanto intensivamente como extensivamente para diversos setores exportadores e concluíram que tais medidas não tarifárias necessitam de muitos elementos de informação, uma vez que suas previsões são complexas. Nos seus resultados os autores concluíram que dependendo do setor a que foi interposta a medida restritiva, ela pode apresentar maior ou menor impacto sobre as exportações. Inclusive o setor de proteína animal, cujos autores usaram o Sistema Harmonizado de 2 dígitos (HS-02), que inclui a carne de frango como uma das proteínas.

Há que se destacar que o modelo produtivo brasileiro ocorre na sua maioria por contratos de integração entre agroindústrias e produtores rurais, cujo formato de remuneração tende em muitos casos desfavorecer o produtor, o qual acaba ficando devendo para a agroindústria em função de absorção de prejuízos financeiros na

entrega de lotes produzidos (CIELO; ROCHA JUNIOR; SÁNCHEZ-CANEVESI, 2019). Além disso, as exigências e normas mais rígidas por parte dos importadores forçam adaptações na cadeia de produção o que demanda maior rigidez nos contratos usados no sistema produtivo e de comercialização, uma vez que, quanto mais específico for o produto, melhor deverá ser a coordenação dentro da cadeia produtiva e por consequência as regras contratuais estabelecidas (ROCHA JUNIOR, 2004).

Para Miranda *et al.* (2004) e Silva e Gomes (2018), a adoção das normas e procedimentos SPS por parte dos países em desenvolvimento faz com que os mesmos absorvam o prejuízo comercial até que a adequação seja atendida, onerando o setor produtivo, o que poderia estar representado no gráfico pelas quedas de preço de venda em função da absorção do aumento desse custo. Porém por outro lado a capacidade de atender as medidas solicitadas tende a favorecer os países em desenvolvimento nas oportunidades de responder aos países desenvolvidos, ou seja, aumentam sua credibilidade perante os importadores.

Nesse contexto, o papel do Estado é de suma importância em função do seu desempenho em prol das atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, melhoria e facilitação de normas de conformidade de produção, uma vez que a vantagem competitiva ganha cada vez mais importância no mercado exportador do setor avícola. Cabe também ao Estado o papel de conduzir políticas públicas, como já relatado anteriormente, porém o que se verificou em termos de Brasil, indicou caminho inverso, ao menos no que tange ao PLOA, uma vez que, o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o ano de 2019 era mais abrangente em termos de objetivos direcionados para o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços bem como para o desenvolvimento do comércio exterior, conforme pode ser apurado nos Quadro 5 e Quadro 6, constantes no capítulo sobre Políticas Públicas Brasileiras de Proteção ao Mercado.

Naquele momento já se apresentavam objetivos cujos efeitos poderiam ser direcionados às questões de proteção do mercado contra as medidas SPSs que tenderiam estar disfarçadas de protetivas. Porém o que se observou é que o PLOA para o ano de 2022 trata do assunto de forma menos abrangente, não especificando objetivos das rubricas orçamentárias, apresentando apenas alguns destaques na proposta constante no Orçamento Cidadão-PLOA2022 (BRASIL, 2021) no qual visualiza-se a proteção à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia; a

metrologia, normalização e qualidade industrial; as políticas de comércio exterior; o suporte ao desenvolvimento do turismo nacional; a indústria de mineração; e as políticas de apoio às micro e pequenas empresas e ao microempreendedor individual. Além disso, existe previsão de orçamento para o desenvolvimento, a manutenção e a modernização de sistemas informatizados de comércio exterior como o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), o Portal Único de Comércio Exterior e o Sistema da Balança Comercial Brasileira. Fora esses apontamentos, não foram encontrados objetivos mais claros quanto à proteção de defesa comercial brasileira, o que pode ser resultado de mudanças administrativas por parte do governo.

Com a reforma administrativa executada pelo governo brasileiro eleito para o período 2018-2022, a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, atribuiu ao Ministério da Economia os extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Fazenda; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (BRASIL, 2021A), o que não exime o governo de se empenhar em investir no fortalecimento da agroindústria nacional e auxiliar os setores que sofrem de investidas protecionistas, auxiliando-os de maneira preventiva. Paula (2017) destaca que o mercado de alimentos é influenciado pelas estratégias das agroindústrias, pela demanda local, pelas regulações internacionais e também por medidas governamentais.

Portanto as alegações visitadas indicam que medidas protecionistas, especialmente as Sanitárias e Fitossanitárias, podem se apresentar como prejudiciais ao setor avícola exportador, mas que, dependendo do caso, imputar totalmente a culpa para a imposição de restrições não tarifárias por parte do importador pode ser uma narrativa exagerada, pois fatores de competitividade se fazem presentes quando se avalia um sistema agroindustrial forte como é o brasileiro. Cabe sim compreender os impactos das medidas impostas e seus efeitos a partir de um entendimento sistêmico e ampliado, pois resultados de imposições de medidas, tanto TBT como SPS, podem apresentar resultados positivos ou negativos a curto, médio ou longo prazo, e dependendo do confronto comercial estabelecido podem resultar em resquícios de questionamentos multilaterais para um terceiro país atingido multilateralmente.

## 7 CONCLUSÃO

Este trabalho realizou um diagnóstico dos impactos das Medidas Não-Tarifárias (NTM), especificamente Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), sobre as exportações da indústria avícola brasileira, apesar de utilizar-se de dados do Sistema Harmonizado (HS) de 4 dígitos, ou seja, 0207 que se reporta a carnes e miudezas comestíveis, das aves da posição 01.05, frescas, refrigeradas ou congeladas.

Inicialmente, o propósito era coletar dados primários por meio de entrevista aplicada pessoalmente junto às principais indústrias exportadoras da Região Sul do Brasil, porém, com a pandemia de coronavírus, e as regras de isolamento, optou-se por uma nova abordagem para que algumas respostas inicialmente previstas para a pesquisa pudessem ser respondidas, não mais com dados primários e sim secundários, dito de outra perspectiva não mais quantitativamente, mas qualitativamente.

A pandemia trouxe muitos transtornos no dia a dia das pessoas, que em função das medidas restritivas impostas às populações locais tiveram que se adaptar a um comportamento social mais restritivo, influenciando todas as economias ao redor do planeta. As demandas internacionais também foram afetadas, fronteiras foram fechadas, várias atividades produtivas sofreram com as medidas restritivas na estratégia para travar a propagação do vírus, impactando negativamente nas cadeias de abastecimento em todo o mundo, dentre elas a de proteína animal, inclusive a avícola, que teve queda nas exportações em 2020, tanto em volume como em valor de forma mais expressiva. E houve também um aumento da preocupação do mercado mundial com a qualidade e biossegurança dos alimentos.

Entende-se que as barreiras sanitárias e perdas econômicas são apenas alguns dos efeitos da pandemia de do COVID 19. Empresas, economias e organizações internacionais enfrentam grandes desafios que devem ser superados em nível internacional. Nesses momentos, a coesão, soluções comuns e a remoção de barreiras e discriminação são particularmente importantes, especialmente para as exportações ligadas ao agronegócio.

Avaliando além do contexto da pandemia, o que já é de domínio comum é o fato de as exportações avícolas brasileiras serem de extrema importância para a balança comercial. O País se tornou o maior exportador mundial desse tipo de carne, rivalizando o primeiro lugar com os Estados Unidos. A expansão das exportações

numa primeira fase - 1995-2005 - foi importante para consolidar o potencial competitivo brasileiro, especialmente a Região Sul do Brasil, onde se concentra o maior número de agroindústrias processadoras de carne de aves.

Já a partir de 2006, o crescimento das exportações foi menos acentuado, mas mesmo assim crescente. Este último comportamento forçou a busca por diminuição de custos, oferta de produtos diferenciados e a busca por novos mercados para as exportações. Mesmo com as exportações menos crescentes, o parque produtivo aumentou, conforme apontaram os dados coletados, bem como houve um aumento no consumo per capita de carne de frango.

Há que se ressaltar que, para se atingir tal patamar, foi necessário um processo de organização da cadeia produtiva por meio do processo de integração e uso de contratos com os produtores de frango, o que propiciou produção uniforme em função das tecnologias empregadas e regras estabelecidas nas relações entre agroindústrias e os avicultores, o que pode ser questionável quando da absorção dos prejuízos com aumentos de custos de produção em tempos de oferta elevada dessa proteína animal, baixa de preço de produtos substitutos ou perda de poder aquisitivo por parte da população.

Outras implicações existentes são as demandas sanitárias necessárias para a produção desse tipo de carne. Existe um intenso processo de fiscalização interna no Brasil, o qual é composto de inúmeros órgãos reguladores de cunho econômico/comercial, com destaque para Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia (INMETRO) e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), cujos objetivos são a qualidade do alimento vendido tanto dentro do País como também atender às demandas regulatórias internacionais, especialmente as da Organização Mundial do Comércio (OMC), que visam dar por meio de regras a segurança do alimento e o direito ao questionamento ou imposição de medidas por parte do importador, caso alguma salvaguarda não seja atendida, inclusive demandas técnicas de produção e até embalagem.

Porém o que preocupa todo e qualquer país exportador é o uso de salvaguardas como aparato de proteção do mercado interno por parte dos importadores, uma vez que demandas tidas como de segurança alimentar se apresentam como protecionistas, cabendo ao país afetado acionar o Comitê de Resolução de Conflitos



da OMC. O que se observou foi uma demanda crescente de comunicação de medidas junto à OMC desde a sua criação em 1995. No entanto, houve baixo número de decisões finalizadas quando comparadas com as disputas iniciadas, e mais ainda em relação às notificações propostas nos enquadramentos TBT ou SPS.

Quanto ao Brasil, pode-se apurar que, além de um grande ofertante de notificações junto à OMC também sofre com o volume de inúmeras notificações, especialmente da União Europeia como unidade federativa. Diversas são as preocupações SPSs levantadas pelos países, e as relativas à carne avícola é uma delas. A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) tem preocupação contínua sobre medidas SPSs impostas sobre as proteínas animais exportadas, especialmente aquelas de cunho bilateral, em que a impetração de restrição por parte do importador é direcionada diretamente ao exportador, neste caso o Brasil. Por outro lado, ressalta-se que cabe também ao governo brasileiro estabelecer uma política clara que auxilie preventivamente nas ações que o País sofre pelo uso de medidas SPS como protecionismo, pois conforme observado não se vislumbra tal comportamento em termos de Governo Federal, havendo uma ruptura pública de prioridades, o que deixa o setor de proteína animal, neste caso específico, desprotegido comercialmente.

Como já relatado, cabe ao país atingido pela restrição adequar-se ao que fora solicitado, ou em se sentindo injustiçado impetrar recurso contra a demanda, usando como argumentação as regras estabelecidas e reconhecidas internacionalmente por todos os 164 membros da OMC. Nesse caso verificou-se haver 10 notificações relativas às medidas SPS (1995/2021) contra o Brasil e as exportações de carne de frango (HS0207) em andamento e questionados pelo Brasil, que ainda não tiveram encerradas suas discussões.

Ainda que as exportações avícolas brasileiras tenham sofrido notificações SPSs, não se visualizou queda nas exportações, com exceção para o ano de 2006, quando os embarques para o exterior sofreram impacto negativo pelas restrições de importação motivadas pela doença de *Newcastle*. Fora esse momento específico, as exportações continuaram evoluindo. Por outro lado, o que se pode verificar notoriamente é que, justamente nos anos/períodos nos quais o Brasil sofreu com a interposição de questionamentos sanitários junto à OMC, houve quedas nas receitas totais das exportações avícolas (HS0207). Nesse caso pode-se atribuir considerações a partir de outros estudos teóricos empíricos, levando-se em

consideração também que, para diminuir estoques as empresas muitas vezes optam pela redução de ganhos, pois o capital parado em estoque é tido como negativo dentro das organizações, além do que, como o sistema produtivo é integrado e baseado em puxar produção, qualquer acúmulo de estoque, quer seja acabado ou em processamento, acaba afetando a parte inicial do processo, ou seja, a criação das aves.

Ressalta-se que, no volume de notificações na OMC estão inclusas as regulares, emergenciais e correções, conforme a necessidade imposta por cada país demandante, desde que respeitados os prazos regulamentares para cada modalidade de citação. O aumento das transações comerciais internacionais condiz com o aumento das notificações sanitárias e fitossanitárias, porém a queda das notificações SPS em períodos de crises econômicas produz dubiedade em termos de conclusão assertiva. Todos os estudos visitados apresentam somente os impactos quantitativos e financeiros que a adoção das medidas TBTs e SPSs causam nas economias dos países ou em um determinado setor produtivo, não sendo encontrado nenhum estudo com inversão de análise, ou seja, porque em momentos de crise tais medidas tem suas demandas reduzidas.

Se a realidade fosse uma análise de oferta e demanda (exportações mundiais versus medidas SPS em tempos de crise econômica), poderíamos pressupor a existência de certa elasticidade, mas sem conseguir delimitar uma relação direta de causa e efeito em função da metodologia utilizada neste trabalho. Esta interpretação pode ser alargada ainda mais quando se olha para o comércio internacional, pois qualquer evento mundial com maior influência sobre as balanças comerciais traz consequências diretas sobre os comportamentos e argumentos que os blocos econômicos usam para manterem os seus acordos comerciais, tanto bilaterais como regionais.

As argumentações e revisões bibliográficas sobre do uso de medidas protecionistas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) na OMC apontaram que elas existem, porém são de difícil comprovação e as vezes partem de interpretações diferenciadas das regras existentes quanto à segurança dos alimentos, faltando concordância nos entendimentos. Nos estudos dessa magnitude, diversos autores relataram a dificuldade em trabalhar com os dados disponíveis, pois são agregados demais para refletir uma determinada realidade, e mesmo assim não fica claro em

muitos casos alguma correlação entre o número de medidas e seu efeito sobre o comércio.

Porém a temática desenvolvida nesta tese não se encerra nas breves descobertas, mas propicia espaço para novas pesquisas a partir das observações já relatadas, especialmente na descoberta das influências das medidas SPS sobre as exportações dos países que sofrem notificações.

Verificou-se na esteira das bibliografias visitadas que diferentes estudos foram realizados no Brasil com o objetivo de analisar os efeitos das medidas não tarifárias no comércio entre o Brasil e outros países, e cujos relatos apontam para a existência de medidas, especialmente as SPS, e que as mesmas são, de alguma forma, usadas como protecionismo disfarçado, porém sendo tal afirmativa de difícil comprovação, mesmo havendo regras claras no sistema de notificações da OMC quanto a proibição de tais medidas, uma vez que a imposição de medidas SPS sem fundamentos claros e científicos são passíveis de rejeição pelos comitês na OMC.

Espera-se que, diante do fora explicitado nas páginas desta tese, seja possível o desenvolvimento de estudos supletivos no que se refere ao impacto do uso de medidas TBT e SPS sobre as exportações de alimentos, uma vez que as práticas de proteção do mercado interno devem ser consideradas, e pressões econômicas internas e de agentes domésticos muitas vezes escapam ao alcance das normas das regras da OMC. Portanto o aumento da discussão sobre tais medidas pode contribuir para o estabelecimento de políticas governamentais no sentido de prever e auxiliar as empresas exportadoras brasileiras, especialmente no que se refere ao caráter informativo das regulamentações bem como questionando medidas impostas sobre produtos brasileiros, e que possam ter viés de irregularidade em suas interposições junto à OMC.

## REFERÊNCIAS

ABRAFRIGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS. **Relação de Produtos Autorizados para os Estabelecimentos Brasileiros Exportarem por País**. Curitiba, 2019.

ALBINO, Luiz Fernando Teixeira; TAVERNARI, Fernando de Castro. **Produção e Manejo de Frangos de Corte – Série didática**. Editora UFV, 2010. 88 p.

ALMEIDA, Fernanda Maria de; SILVA, Orlando Monteiro da; LIMA, João Eustáquio. Determinantes das notificações aos acordos sobre medidas SPS e TBT emitidas pelo Brasil. In: SILVA, Orlando M. (editor) **Notificações aos Acordos de Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias (SPS) da OMC: transparência comercial ou barreiras não tarifárias?** Viçosa: UFV/DEE, 2010. P. 155-180.

ALVES, Flávia C. L.; CORRÊA, Rogério de O. Modelos de mensuração de impactos econômicos relacionados com barreiras técnicas no comércio internacional. In: SILVA, Orlando Monteiro (org.) **Notificações aos acordos Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias da OMC: transparência comercial ou barreiras não tarifárias?** Viçosa: UFV/DEE, 2010. P. 181-193.

ALVES, Flávia C. L.; CORRÊA, Rogério de O.; GADRET, Eduardo T. Ponto focal sobre barreiras técnicas ao comércio da OMC. In: SILVA, Orlando Monteiro (org.) **Notificações aos acordos Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias da OMC: transparência comercial ou barreiras não tarifárias?** Viçosa: UFV/DEE, 2010. P. 59-73.

AMARAL, Manuela. Protecionismo privado: a atuação da sociedade civil na regulação do comércio internacional. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, vol. 36, n. 1, jan./jun. 2014, P. 201-228. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-85292014000100007&script=sci\\_abstract&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-85292014000100007&script=sci_abstract&tlng=es) Acesso em: 20 set. 2018.

ANDRADE, A.; RODRIGUES, L.; SELEME A.; SOUTO, R. **Pensamento sistêmico: caderno de campo – o desafio da mudança sustentada nas organizações e na sociedade**. 1ª Ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

ANDRADE, Rafael L. P de. As consequências positivas das barreiras não tarifárias. In: SILVA, Orlando Monteiro (org.) **Notificações aos acordos de Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias da OMC: transparência comercial ou barreiras não tarifárias?** Viçosa: UFV/DEE, 2010. P. 195-239.

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Codex Alimentarius**. Gerência Geral de Alimentos – GGALI. Brasília. 2016. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388701/Codex+Alimentarius/10d276cf-99d0-47c1-80a5-14de564aa6d3> Acesso em: 25 jul. 2019.

AVISITE - NOTÍCIAS **Os 10 principais produtores de carnes de aves segundo a FAO**. Campinas, 2019. Disponível em: <https://www.avisite.com.br/index.php?page=noticias&id=19880> Acesso em: 04 fev. 2020.

BADIN, Michelle R. S. **A regulação de "novos temas" em acordos preferenciais de comércio celebrados por União Europeia, Estados Unidos, China e Índia: pontos relevantes para o Brasil.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, set/2012.

BENJAMIN, Daniela Arruda. Introdução. In: BENJAMIN, Daniela Arruda (org.) **O sistema de solução de controvérsias da OMC: uma perspectiva brasileira.** Brasília: FUNAG, 2013. P. 31-41.

BERTALANFFY, L. V. **Teoria geral dos sistemas.** Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1977. Tradução de Francisco M. Guimarães.

BIDARRA, Zelimar S. **A “ineliminável” necessidade de políticas públicas no contexto do projeto neoliberal.** III Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão (UFMA) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. São Luiz. Agosto 2005, 8 P.

BIDARRA, Zelimar S.; OLIVEIRA, Luciana V. N. As políticas públicas brasileiras e a questão da juventude. **Emancipação.** Ponta Grossa. 13 (2) 2013, P. 225-238.

BOJIKIAN, Neusa Maria Pereira. **Acordos comerciais internacionais: o Brasil nas negociações do setor de serviços financeiros.** São Paulo: Unesp, 2009.

BORGES, Michelle da Silva. **Organização Mundial do Comércio e Codex Alimentarius: A institucionalização da qualidade no mercado internacional de alimentos.** Tese (Doutora de Economia) Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, P. 179. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/13449/1/Michelle%20da%20Silva.pdf> Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.** Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei no 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei no 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências. Brasília, DF, nov. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm) Acesso em: 01 set. 2018.

BRASIL. **Atos do Poder Executivo.** Decreto nº 9.195, de 9 de novembro de 2017. Institui o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações – SEM Barreiras. Brasília, DF, nov. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=10/11/2017&jornal=515&pagina=3&totalArquivos=76> Acesso em: 07 jan. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Funcionamento do Sistema de Soluções de Controvérsias da OMC.** Brasília, 2018 (a). Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/sem-categoria/14814-funcionamento-do-sistema-de-solucoes-de-controversias-da-omc> Acesso em 23 ago. 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - Secretaria de Orçamento Federal. **Orçamento da União Exercício Financeiro 2019**. Projeto de Lei Orçamentária. Volume II. 2018 (b). Brasília, DF. Disponível em: [http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2019/p\\_roposta/2\\_Volumell.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2019/p_roposta/2_Volumell.pdf) Acesso em: 21 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC. **COMEX STAT**. Brasília, 2022. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/54695> Acesso em: 28 fev. 2022.

BRAZILIAN CHICKEN. **Brazilian Chicken Destinations 2017**. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.brazilianchicken.com.br/files/publicacoes/f9de07364acdafca3b3ba24204cd4a92.pdf> Acesso em: 01 out. 2019.

BRIGGS, Helen. **Por que estamos vivendo no ‘planeta das galinhas’, segundo cientistas**. BBC News – Brasil (on-line). São Paulo. 12 dezembro 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46538653> Acesso em: 18 ago. 2021.

CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. **Perguntas gerais sobre defesa da concorrência**. Brasília, DF. 2016. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/servicos/perguntas-frequentes/perguntas-gerais-sobre-defesa-da-concorrencia>. Acesso em: 25 ago. 2018.

CAETANO, Ana T. Os contenciosos sobre carne de frango. IN: BENJAMIN Daniela Arruda (Org) **O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC: uma perspectiva brasileira**. Brasília, FUNAG, 2013. Disponível em: [http://funag.gov.br/biblioteca/download/1053-SISTEMA\\_DE\\_SOLUCAO\\_OMC.pdf](http://funag.gov.br/biblioteca/download/1053-SISTEMA_DE_SOLUCAO_OMC.pdf) Acesso em: 14 abr. 2018. P. 351-366.

CAPES/MEC. **Portal de periódicos**. Brasília, 2019. Disponível em: [http://www.periodicos.capes.gov.br/?option=com\\_plogin&ym=3&pds\\_handle=&calling\\_system=primo&institute=CAPES&targetUrl=http://www.periodicos.capes.gov.br/&Itemid=155&pagina=CAFe](http://www.periodicos.capes.gov.br/?option=com_plogin&ym=3&pds_handle=&calling_system=primo&institute=CAPES&targetUrl=http://www.periodicos.capes.gov.br/&Itemid=155&pagina=CAFe) Acesso em: 01 out. 2019.

CARNEIRO, Flavio L. **Medidas não tarifárias como instrumento de política comercial: o conceito, sua importância e as evidências recentes de seu uso no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, set/2015.

CASTRO, Jorge A. de. OLIVEIRA, Márcio G. de. Políticas públicas e desenvolvimento. In: MADEIRA, Ligia Mori (Org.). **Avaliação de políticas públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. P. 20-48.

CEPAL - COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE **Perspectivas do Comércio Internacional da América Latina e do Caribe: Recuperação num contexto de incerteza**. Documento Informativo 2017, Santiago, Chile. 2017. Disponível em: [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/42357/1/S1700862\\_pt.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/42357/1/S1700862_pt.pdf) Aceso em 17 jul. 2018.

CIELO, Ivanete Daga. **O Sistema de integração da avicultura de corte na mesorregião oeste paranaense: uma análise sob a ótica da Nova Economia Institucional**. Tese Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo, 2015.

CIELO, Ivanete D.; ROCHA JUNIOR, Weimar F. da; RIBEIRO, Márcia C. P. **Análise dos contratos de integração no sistema agroindustrial do frango de corte na mesorregião oeste paranaense sob a ótica da nova economia institucional**. R. Tecnol. Soc. v. 13, n. 29, p. 177-191, set./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/534>. Acesso em: 28 fev. 2022

CIELO, Ivanete D.; ROCHA JUNIOR, Weimar F. da; SÁNCHEZ-CANEVESI, Fernanda C. **Importância Socioeconômica da Integração Avícola para os Produtores da Mesorregião Oeste do Paraná**. Desenvolvimento em questão, vol. 17, num.49, 2019. Unijuí.

COUTINHO, E. S.; LANA-PEIXOTO, F. de V.; RIBEIRO FILHO, P. Z.; AMARAL, H. F. De Smith a Porter: um ensaio sobre as teorias de comércio exterior. **Revista de Gestão USP**, v. 12, n. 4, P. 101-113, 2005.

COZENDEY, Carlos Márcio. O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC: para além dos contenciosos, a política externa. In: BENJAMIN, Daniela Arruda (org.) **O sistema de solução de controvérsias da OMC: uma perspectiva brasileira**. Brasília: FUNAG, 2013 (a). P. 369-396.

COZENDEY, Carlos Márcio. **Instituições de Bretton Woods: desenvolvimento e implicações para o Brasil**. Brasil: FUNAG, 2013 (b).

DINIZ, Eli Empresário, **Democracia e desenvolvimento: Tendências e desafios para o novo milênio**. In: TAPI, Jorge. R. B.; GOMES, Eduardo R.; Condé, Eduardo S. (Org.) Pactos sociais, globalização e integração regional. Campinas, SP: Editora UICAMP, 2008.

DIONELLO, Nelso José Laurindo. O melhoramento genético em avicultura. In: Fabiane Pereira Gentilini Marcos Antonio Ancuti (Org) **Tópicos atuais na produção de suínos e aves**. Pelotas: Instituto Federal Sul-rio-grandense, 2013. 271 p. Disponível em: [http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=180](http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=180) Acesso em: 15 jan. 2020, p. 143-159.

DOELLINGER, Carlos Von. **Restrições não tarifárias e seus efeitos sobre as exportações brasileiras**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1971.

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Embrapa suínos e aves - mapas e infográficos**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/1355242/9156104/cias-consumo-proteina-2020.png> Acesso em 27 jan. 2022.

FALCÃO SOBRINHO, J.; SOUZA, A. P. M. de; FALCÃO, Ícaro L. C.; FALCÃO, Ítalo L. C. Natureza, meio ambiente e a teoria geral dos sistemas: bases ambientais, econômicas e jurídicas. **Revista HoloS**, IFRN, João Pessoa, RN, Ano 33, Vol. 08, 2017, P. 1-22. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3485> Acesso em 17 jul. 2018.

FAO - FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF DE UNITED NATIONS. **Food Safety**. Roma, 2019. Disponível em: <http://www.fao.org/food-safety/en/> Acesso em: 07 jul. 2019.

FAO - FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **FAOSTAT**. Roma. 2022. Disponível em: <https://www.fao.org/faostat/en/#data/QCL> Acesso em: 28 fev. 2022.

FERRAZ, Lucas P. do C.; RIBEIRO, Marcel; MONASTERIO, Pedro On the Effects of Non-Tariff Measures on Brazilian Exports. **RBE - Rev. Bras. Econ.** vol.71 no.3 Rio de Janeiro julho/setembro 2017. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/59487/69523> Acesso em: 09 jun. 2019.

FRIEDMANN, Harriet. The Political Economy of Food: a Global Crisis. **London**, Ed. 197, jan 1993, 29 P. Disponível em: <https://newleftreview.org/l/197/harriet-friedmann-the-political-economy-of-food-a-global-crisis> Acesso em: 03 fev. 2018.

FRIEDMANN, Harriet. Uma economia mundial de alimentos sustentáveis. In: BELIK, Walter; MALUF, Renato Sergio (org.) **Abastecimento e segurança alimentar: os limites da liberalização**. Campinas, SP: IE/UNICAMP, 2000. P. 01-21.

GALVÃO, Taís F.; PEREIRA, Mauricio G. Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, 23(1):183-184, jan.-mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ress/v23n1/2237-9622-ress-23-01-00183.pdf> Acesso em: 25 jun. 2019. doi: 10.5123/S1679-49742014000100018

GOEBEL Márcio A., BIDARRA, Zelimar Soares Política pública e a tutela das relações comerciais brasileiras. In: XVI seminário internacional demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea e XII mostra internacional de trabalhos científicos. **Anais**. UNISC. Santa Cruz do Sul. 2019. 21 P. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/19668/1192612381> Acesso em: 30 ago. 2019.

GOEBEL, Márcio Alberto; SCHNEIDER, Mirian Beatriz. Barreiras sanitárias e segurança alimentar: o marco regulatório. In: V seminário internacional de integração e desenvolvimento regional e II seminário da rede iberoamericana de estudos sobre desenvolvimento territorial e governança. **Anais**. Unioeste. Toledo. 2018. P. 381 – 401. Disponível em: <http://sider.aranduassu.net/wp-content/uploads/2019/06/Anais-ST2-v.2.pdf> Acessado em: 30 ago. 2019.



GOMES, L. B.; BOLZE, S. D. A.; BUENO, R. K. CREPALDI, M. A. As Origens do Pensamento Sistêmico: das partes para o todo. **Revista Pensando Famílias**. Santa Maria, RS. V. 18 n.2, dez/2014, P. 3-16. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v18n2/v18n2a02.pdf> Acesso em: 07 jul. 2018.

GUIMARÃES, Edson P. Evolução das teorias de comércio internacional. **Estudos em Comércio Exterior** Vol. I nº 2 – jan/jun/1997. P. 1-19.

HARVEY, David. **A Produção Capitalista do Espaço**. SP: Annablume, 2005. Tradução Carlos Szlak.

HOEKMAN, Bernard; NICITA, Alessandro. Non-Tariff Measures and Trade Facilitation: WTO Disciplines and Policy Space for Development. IN: Non-Tariff Measures: Economic Assessment and Policy Options for Development. UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development. 2018. Disponível em: [https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/comparative%20advantage%20and%20the%20uneven%20effects%20of%20non-tariff%20measures.%20Non-Tariff%20Measures\\_%20Economic%20Assessment%20and%20Policy%20Options%20for%20Development.pdf](https://ccgi.fgv.br/sites/ccgi.fgv.br/files/u5/comparative%20advantage%20and%20the%20uneven%20effects%20of%20non-tariff%20measures.%20Non-Tariff%20Measures_%20Economic%20Assessment%20and%20Policy%20Options%20for%20Development.pdf) Acesso em: 15 mar. 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores IBGE**. Estatística da Produção Pecuária. out-dez. 2018. Atualizado em 14/03/2019. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2380/epp\\_2018\\_4tri.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2380/epp_2018_4tri.pdf) Acesso em: 12 out. 2019.

JAKOBSEN, Kjeld. **Comércio internacional e desenvolvimento**: do GATT a OMC – discurso e prática. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice; MELITZ, Marc J. **Economia Internacional** 10ª edição. São Paulo: Pearson, 2015.

KUHN, Sérgio Luiz; SCHNEIDER, Mirian Beatriz. Mapeamento da produção, exportação e as barreiras protecionistas impostas sobre as exportações, do complexo carne brasileiro e paranaense. In: SCHNEIDER, Mirian Beatriz (org.) **A inserção internacional do agronegócio brasileiro no pós-crise**: a atuação da OMC, barreiras e políticas comerciais. Curitiba: LedZe editora, 2014. P. 169-201.

LEITE FILHO, Arceste; SCHNEIDER, Mirian Beatriz. Competitividade e barreiras comerciais a produção de frango brasileira na perspectiva dos gestores: uma avaliação usando a Matriz de Impactos Cruzados – MIC MAC. **Economia & Região**, Londrina (Pr), v.6, n.1, P. 23-45, jan./jun. 2018.

MARKTANNER, Marcus; WINTERBERG, Jörg M. Consenso de Washington x Economia Social de Mercado: O papel do Estado no desenvolvimento. In: FISCHER-BOLLIN, Peter (editor) **Sair da crise**: Economia Social de Mercado e justiça social. Cadernos Adenauer X (2009), nº 3, Rio de Janeiro, Fundação Konrad Adenauer, nov. 2009, P. 37-65. Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/9225-1442-5-30.pdf> Acesso em: 10 maio 2018.

MARTINS, Michelle Márcia Viana; SILVA, Orlando Monteiro da. As notificações aos Acordos SPS e TBT pelos países do BRICS: uma análise comparativa. **Reflexões Econômicas**, Ilhéus (BA). n.1. v.2. out. 2015/mar. 2016. P. 105-122. Disponível em: <http://periodicos.uesc.br/index.php/reflexoeseconomicas/article/view/848/1037> Acesso em 19 maio 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. Políticas de Defesa da Concorrência e de Regulação Econômica: as Deficiências do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. **RAC**, v. 10, n. 2, abr./jun. 2006: 51-73.

MAXIMIANO, Antônio Cesar A. **Teoria Geral da Administração**. São Paulo: Atlas, 2006.

MELO, Jaime de; NICITA, Alessandro. **Non-Tariff Measures: Data and Quantitative Tools of Analysis**. Ferdi WP 218. France. March 2018 p. 81-120.

MENDONÇA, Talles G.de; CARVALHO, Danielle E. de. **Efeitos das tarifas das medidas SPS e TBT e do relacionamento com o BRICS sobre as exportações brasileiras**. Revista de Economia e Agronegócio –REAISSN impresso: 1679-1614ISSN online: 2526-5539Vol.16| N. 1| 2018 p. 67-91.

MESQUITA, M. B. de. **Subsídios para a história da avicultura no Brasil**. Avicultura Industrial, Chácaras e Quintais. Jun/Set de 1970, Ano 61, nº 726 a 729.

MESQUITA, Paulo Estivallet de. **A Organização Mundial do Comércio**. Brasília: FUNAG, 2013.

MIRANDA, Silvia Helena Galvão de; CUNHA FILHO, Joaquim Henrique da; BURNQUIST, Heloisa Lee; BARROS, Geraldo S. A. de Camargo. Normas sanitárias e fitossanitárias: proteção ou protecionismo. **Informações Econômicas**. São Paulo - SP, v. 34, n. 2, 2004. P. 25-35.

NCC - National Chicken Council. **U.S. Broiler Performance**. Washington, EUA. 2022. Disponível em: <https://www.nationalchickencouncil.org/statistic/us-broiler-performance/> Acesso em: 06 fev. 2022.

NOJOSA, Gutemberg Barone Araújo, ALENCAR Marco Antônio Araújo de; DA SILVA, Rogério Pereira. Transparência de medidas SPS no agronegócio brasileiro. In: SILVA, Orlando Monteiro (org.) **Notificações aos acordos sobre Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias da OMC**: transparência comercial ou barreiras não tarifárias? Viçosa: UFV/DEE, 2010. P. 45-58.

NORTH, Douglas Cecil. **Custos de transação, instituições e desempenho econômico**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1994. 38 P.

OLIVEIRA, J. C. de. **Atuação do terapeuta: abordagem sistêmica**. Belo Horizonte, MG: Interação Sistêmica Edições, 2015.

OLIVEIRA, Marcelo F. de; GERALDELLO, Camilla S. O Acordo Antidumping e o contencioso Brasil x Estados Unidos do Suco de Laranja na OMC. **Carta**

**Internacional.** Publicação da Associação Brasileira de Relações Internacionais. Vol. 10, n. 1, jan./jun. 2015, P. 39-64.

OPAS/OMS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic> Acesso em: 20 dez. 2020.

ORTEGA, Antônio César; BORGES, Michelle da Silva. Codex Alimentarius: a segurança alimentar sob a ótica da qualidade. IN: **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, 19 (1): 2012. P. 71-81. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634670> Acesso em: 20 maio 2018.

OTTONI, Rodrigo J. V. **Agências reguladoras no Brasil:** análise do poder normativo frente ao controle Legislativo. TCC, Bacharelado em Direito. Universidade de Brasília, Brasília, 2017, P. 76. Disponível em: [http://bdm.unb.br/bitstream/10483/17892/1/2017\\_RodrigoJoseVianaOttoni\\_tcc.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/17892/1/2017_RodrigoJoseVianaOttoni_tcc.pdf) Acesso em: 03 out. 2018.

PAULA, Nilson Maciel de. **Evolução do sistema agroalimentar mundial:** contradições e desafios. Curitiba: CRV, 2017.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais sobre política pública como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI. et al. (org.) **Política Social no capitalismo:** tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008. P. 87-89.

PICOLI, Karla Paola. **Avaliação de sistemas de produção de Frangos de corte no pasto.** Dissertação (Mestrado – Programa de Pós Graduação em Agroecossistemas), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004, 74 pg.

REDAÇÃO - AVICULTURAINDUSTRIAL.COM.BR. **Produção. Custos de produção de frangos de corte e de suínos encerram 2021 em alta.** São Paulo. 2022. Disponível em: <https://www.aviculturaindustrial.com.br/imprensa/custos-de-producao-de-frangos-de-corte-e-de-suinos-encerram-2021-em-alta/20220128-081841-r147> Acesso em: 01 mar. 2022.

RIOS, José Arthur A tradição mercantilista na formação brasileira. **Revista Brasileira de Economia.** Rio de Janeiro, v. 26, n. 3 1972. P. 255-272.

RITZER, George. **The McDonaldization of Society:** An Investigation into the Changing Character of Contemporary Social Life. Newbury Park, Calif.: Pine Forge Press, 1993.

ROCHA JUNIOR, W. F. **A Nova Economia Institucional revisitada.** Revista de Economia e Administração, v. 3, n. 4, p. 301-319, 2004.

RODIGHERI, Julio A. Carne de Frango: Desempenho de 2008 e perspectivas para 2009. In: **Síntese Anual da Agricultura de Santa Catarina 2008 – 2009.** Epagri/Cepa. Florianópolis. Epagri/Cepa, 1976-ano. p. 167-173. 2009. Disponível

em: [https://docweb.epagri.sc.gov.br/website\\_cepa/publicacoes/sintese\\_2009.pdf](https://docweb.epagri.sc.gov.br/website_cepa/publicacoes/sintese_2009.pdf)  
Aceso em: 21 fev. 2022

RODRIG, Dani. **A globalização foi longe demais?** São Paulo: Editora UNESP, 2011. Tradução Magda Lopes.

ROESCH, Sylvia M. A. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração:** guia para estágios, trabalhos de conclusão dissertações e estudos de caso. São Paulo: Atlas, 2006.

RUDIO, Franz V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** Petrópolis: Vozes, 2000.

SANTOS, Leandro B. Políticas públicas e internacionalização de empresas brasileiras. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, 27 (1): 37-52, jan/abr/2015, P. 37-52.

SARCINELLI, Miryelle Freire; VENTURINI, Katiani Silva; SILVA, Luís César da. **Processamento da carne de frango.** Boletim Técnico - PIE-UFES:02107. Vitória, 2007. Disponível em: [http://www.agais.com/telomc/b02107\\_processamento\\_frango.pdf](http://www.agais.com/telomc/b02107_processamento_frango.pdf) Acesso em 15 jan. 2020.

SARQUIS, Sarquis José Buiainain. **Comércio internacional e crescimento econômico no Brasil.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

SCHMIDT, João P. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito.** Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, P. 119-149, set/dez. 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688/7826> Acesso em: 25 mar. 2019.

SCHNEIDER, Mirian Beatriz. **El mercado internacional de productos agrícolas y La política comercial brasileña.** 462 f. Tese (Doutorado em História Econômica), Universidad de León – Espanha. 2003.

SCHNEIDER, Mirian Beatriz; FERRERA DE LIMA, Jandir; CARDOSO, Rubiane Daniele Inserção mundial e competitividade da agricultura brasileira. **Informe GEPEC**, Toledo—PR, v.11, n.1, jan/jun, 2007. P.33-50.

SCUIRA, Leonardo L. Comércio internacional e inteligência do estado: identificando ameaças e oportunidades. **Revista Brasileira de Inteligência**, Número 11, dezembro 2016, Brasília: Abin, P. 67-78.

SILVA, Orlando Monteiro; ALMEIDA, Fernanda Maria de. A incidência das notificações sobre medidas SPS e TBT da OMC nas exportações agrícolas do Brasil. In: SILVA, Orlando M. (editor) **Notificações aos Acordos de Barreiras Técnicas (TBT) e Sanitárias (SPS) da OMC:** transparência comercial ou barreiras não tarifárias? Viçosa: UFV/DEE, 2010. P.77-94.

SILVA, Orlando Monteiro da; GOMES, Felipe D. **Diferentes setores e acordos regionais: efeitos no comércio internacional**. Revista de Economia e Agronegócio – REA. UFV. Vol.16| N. 3| 2018. P. 327-344.

SILVA; Christian Luiz da; SAES, Maria Sylvia. **Estruturas e características da cadeia de valor a partir do tipo de governança: Uma avaliação preliminar da avicultura de corte paranaense**. Informe Gepec, Toledo/ PR, v. 9, n. 1, 2005, p. 1 a 16.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n<sup>o</sup> 16, jul/dez 2006, P. 20-45.

STERMAN, J. D. **Business dynamics: systems thinking and modeling for a complex world**. Boston: McGrawHill High Education, 2000.

STERZO, Elton Vinicius; VARZONE, José Ricardo Mattos; FERRARI, Rosana **Salmoneloses aviárias**. Ensaios e Ciência: Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde, vol. XII, núm. 2, 2008, pp. 129-138. Universidade Anhanguera. Campo Grande, Brasil

TALAMINI, Dirceu João Duarte; MARTINS, Franco Muller. Estudos da Embrapa: panorama da avicultura e do mercado de carnes. IN: **Anuário 2022 da avicultura industrial**. Embrapa, N<sup>o</sup> 10/2021/ano 113/edição 1314. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/228970/1/final9825.pdf> Acesso em: 01 mar 2022.

STRASSBURG, Udo; OLIVEIRA, Nilton Marques de; ROCHA JUNIOR, Weimar Freire da **Revisitando o conceito da Nova Economia Institucional (NEI)**. PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP. Macapá, v. 12, n. 2, p. 57-74, jul./dez. 2019 <https://periodicos.unifap.br/index.php/pracs> 20.07.2021

THORSTENSEN, Vera; FERRAZ, Lucas. O isolamento do Brasil em relação aos acordos e mega acordos comerciais. **Boletim de Economia e Política Internacional**. BEPI, n. 16, jan./abr. 2014. P. 5-18. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3762/1/BEPI\\_n16\\_isolamento.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3762/1/BEPI_n16_isolamento.pdf) Acesso em: 04 jan. 2019.

UNCTAD - UNIDET NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **International Classification off non-tariff measures: 2012 version**. United Nations Publication. Genebra, Suíça. 2015. Disponível em: [https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20122\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20122_en.pdf) Acesso em: 25 jun. 2019.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **e-Handbook of Statistics 2021**. Genebra, Suíça. 2022. Disponível em: <https://hbs.unctad.org/total-merchandise-trade/> Acesso em: 11 abr. 2022.

USDA - UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE - Foreign Agricultural Service. **Chicken meat production - Summary of the main countries**.

Washington, 2022. <https://apps.fas.usda.gov/psdonline/app/index.html#/app/downloads> Acesso em: 13 fev. 2022.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **The WTO Agreements Series**. Sanitary and Phytosanitary Measures. Geneva. Revisado em 2010. Disponível em: [https://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/agrmtseries4\\_sps\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/agrmtseries4_sps_e.pdf) Acesso em: 06 abr. 2019.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **The WTO Agreements Series**. Agreement on Technical Barriers to Trade. Genebra, Suíça. Revisado em 2014. Disponível em: [https://www.wto.org/english/res\\_e/publications\\_e/tbttotrade\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/tbttotrade_e.pdf) Acesso em: 06 abr. 2019.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Annual Report 2016**. Genebra, Suíça. 2016. Disponível em: [https://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/anrep\\_e/anrep16\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/anrep_e/anrep16_e.pdf) Acesso em: 30 jul. 2018.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Annual Report 2018**. Genebra, Suíça. 2018 (a). Disponível em: [https://www.wto.org/spanish/res\\_s/booksp\\_s/anrep18\\_s.pdf](https://www.wto.org/spanish/res_s/booksp_s/anrep18_s.pdf) Acesso em: 06 abr. 2019.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Understanding the WTO: the organization**. Members and observers. Genebra, Suíça. 2018 (b). Disponível em: [https://www.wto.org/english/thewto\\_e/whatis\\_e/tif\\_e/org6\\_e.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/org6_e.htm) Acesso em 29 jul. 2018.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Statistics database**. Time Series on international trade. Genebra, Suíça. 2018 (c). Disponível em: <http://stat.wto.org/Home/WSDBHome.aspx?Language=E> Acesso em: 29 jul. 2018

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Dispute settlement: the disputes**. Disputes by agreement. Genebra, Suíça. 2018 (d). Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/dispu\\_e/dispu\\_agreements\\_index\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_agreements_index_e.htm) Acesso em: 30 jul. 2018.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Uruguay round agreement**. Understanding on Rules and Procedures Governing the Settlement of Disputes. Genebra, Suíça. 2018 (e). Disponível em: [https://www.wto.org/english/docs\\_e/legal\\_e/28-dsu\\_e.htm](https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/28-dsu_e.htm) Acesso em: 30 jul. 2018.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION. **Glossary**. Genebra, Suíça. 2019. Disponível em: [https://www.wto.org/english/thewto\\_e/glossary\\_e/glossary\\_e.htm](https://www.wto.org/english/thewto_e/glossary_e/glossary_e.htm) Acesso em: 07 jul. 2019.

WTO - WORD TRADE ORGANIZATION **Report on g20 trade measures (mid-october 2019 to mid-may 2020)**. Genebra, Suíça. 29 June 2020. Disponível em: [file:///D:/Users/Marcio/Downloads/report\\_trdev\\_jun20\\_e%20\(2\).pdf](file:///D:/Users/Marcio/Downloads/report_trdev_jun20_e%20(2).pdf). Acesso em: 17 fev. 2022.

WTO - WORLD TRADE ORGANIZATION. **The WTO Agreements Series Technical Barriers to Trade, Third Edition**. Genebra, Suíça. 2021. [https://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/tbt3rd\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/tbt3rd_e.pdf). 21.07.2021 Acesso em: 20 fev. 2022

WTO - WORLD TRADE ORGANIZATION. **eping-SPS&TBT Plataform**. Genebra, Suíça. 2022 (a) Disponível em: <https://epingalert.org/en/FactsAndFigures/Notifications> Acesso em: 20 mar. 2022.

WTO - WORLD TRADE ORGANIZATION. **Trade Concerns. Database**. Genebra, Suíça. 2022 (b). Disponível em: <https://tradeconcerns.wto.org/en> Acesso em: 25 mar. 2022.

WTO - WORLD TRADE ORGANIZATION. **WTO Data - Information on trade and trade policy measures**. Genebra, Suíça. 2022 (c) Disponível em: <https://data.wto.org/en> Acesso em: 25 mar. 2022.

## ANEXOS

## ANEXO A - Empresas certificadas para exportação de carne de frango

EMPRESAS POR ESTADO	MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO	NÚMERO DO SIF
<b>PARANÁ</b>		
GTFOODS	Arapongas - PR	270
BRF	Carambeí - PR	424
COPACOL	Cafelândia - PR	516
SEARA/JBS	Lapa - PR	530
COPACOL	Ubiratã - PR	603
AURORA	Mandaguari - PR	664
BRF	Toledo - PR	716
SEARA/JBS	Santo Inácio - PR	777
COPAGRIL	Marechal Cândido Rondon - PR	797
COASUL	São João - PR	802
SEARA/JBS	Rolândia - PR	1215
FRANGOS PIONEIRO	Joaquim Távora - PR	1372
GTFOODS	Paraíso do Norte - PR	1860
SEARA/JBS	Santa Fé - PR	1876
GTFOODS	Paranavaí - PR	1880
BRF	Dois Vizinhos - PR	1985
AVERAMA	Umuarama - PR	2010
VIBRA	Pato Branco - PR	2212
SEARA/JBS	Jacarezinho - PR	2227
BRF	Francisco Beltrão - PR	2518
SEARA/JBS	Jaguapitã - PR	2677
SEARA/JBS	Campo Mourão - PR	2694
JAGUAFRANGOS	Jaguapitã - PR	2913
VIBRA	Itapejara D'Oeste - PR	3170
C.VALE	Palotina - PR	3300
GTFOODS	Terra Boa - PR	3773
COOPAVEL	Cascavel - PR	3887
AVERAMA	Rondon - PR	3925
FRANGO GRANJEIRO	Rolândia - PR	4087
GTFOODS	Maringá - PR	4166
GUIBON	Cianorte - PR	4232
LAR	Matelândia - PR	4444
<b>SANTA CATARINA</b>		
BRF	Concórdia - SC	1
BRF	Videira - SC	87
BRF	Chapecó - SC	104
BRF	Capinzal - SC	466
SEARA/JBS	Seara - SC	490
SEARA/JBS	Itapiranga - SC	576
AURORA	Xaxim - SC	601
AURORA	Guatambú - SC	1084
SEARA/JBS	Nova Veneza - SC	1155
AURORA	Quilombo - SC	1798
GTFOODS/JAGUAFRANGOS	Ipuaçu - SC	1889
AURORA	Abelardo Luz - SC	2512
SEARA/JBS	Forquilha - SC	2172
VOSSKO DO BRASIL	Lages - SC	2776
AURORA	Maravilha - SC	3125
AURORA	Chapecó - SC	3548
SEARA/JBS	Morro Grande - SC	3565
SEARA/JBS	São José - SC	3742
SEARA/JBS	Itaiópolis - SC	3837



SEARA/JBS	Ipumirim - SC	4202
RIO GRANDE DO SUL		
BRF	Serafina Corrêa - RS	103
AURORA	Erechim - RS	68
SEARA/JBS	Roca Sales - RS	237
SEARA/JBS	Caxias Do Sul - RS	437
LANGUIRU	Westfalia – RS	730
SEARA/JBS	Passo Fundo - RS	922
SEARA/JBS	Garibaldi - RS	981
BELLO ALIMENTOS	Miraguaí - RS	1289
BRF	Lajeado - RS	1449
AGRODANIELI	Tapejara – RS	1850
BRF	Marau - RS	2014
SEARA/JBS	Montenegro - RS	2032
SEARA/JBS	Trindade do Sul – RS	2340
NICOLINI	Garibaldi – RS	3169
NICOLINI	Nova Araçá – RS	4699

Fonte: Brazilian Chicken (2017).

ANEXO B - Reprodução de textos relativos às medidas SPS (1995/2021) contra o Brasil e as exportações de carne de frango (HS0207)

**UNIÃO EUROPEIA**

Reunião do Comitê SPS de março de 2006

O representante das Comunidades Europeias expressou preocupação com as restrições de importação aplicadas aos produtos da CE relacionadas ao não reconhecimento da regionalização e do status livre de doença de alguns Estados membros da CE. A França havia feito vários pedidos oficiais de reconhecimento de regionalização para a doença de Newcastle às autoridades brasileiras durante 2005 e 2006, mas nenhum reconhecimento de regionalização havia sido feito pelas autoridades brasileiras competentes. Os Estados membros da CE não entenderam por que o Brasil se recusou a reconhecer a regionalização para a doença de Newcastle, enquanto as Comunidades Europeias reconheceram a regionalização do Brasil para a doença de Newcastle e para outras doenças animais importantes. Uma situação em que um país inteiro foi afetado por uma proibição quando apenas uma parte limitada de seu território foi afetada por uma doença não se enquadrava no conceito de regionalização promovido pelo Acordo SPS. O comércio tinha que ser permitido de outras áreas ou regiões dentro de um país onde a doença não existia. As Comunidades Europeias instaram o Brasil a respeitar o Artigo 6 do Acordo SPS, seguir as regras internacionais estabelecidas pela OIE e responder positivamente aos pedidos legítimos de aplicação do princípio da regionalização para os Estados membros da CE.

**INDONÉSIA**

Primeiro levantamento 28/10/2009 - Último levantamento 16/10/2013

Restrições à importação de carne de aves em outubro de 2009, o representante do Brasil manifestou preocupação com as restrições à carne de aves brasileira devido à legislação indonésia que não estava de acordo com os padrões internacionais. Embora a Indonésia alegasse aceitar o princípio da regionalização, não havia apresentado razões sanitárias para as restrições à carne de frango brasileira. Ao longo de 2009, Brasil e Indonésia fizeram consultas sobre essa barreira comercial e o Brasil forneceu informações mostrando que suas carnes e subprodutos de aves estavam de acordo com as normas internacionais relevantes e até mesmo com as regulamentações da Indonésia. O Brasil solicitou a justificativa sanitária das restrições, ou que as restrições fossem levantadas. O representante da Indonésia expressou a disposição de suas autoridades em realizar reuniões bilaterais com o Brasil para encontrar soluções sobre o assunto. Em outubro de 2011, o Brasil observou que cumpria todas as exigências da OIE relacionadas à carne de aves e exportava produtos de aves para mais de 170 países, mas o mercado indonésio permaneceu fechado. Em outubro de 2009, o Brasil havia questionado a base científica da proibição da Indonésia, mas apesar de várias reuniões bilaterais, o mercado indonésio permaneceu fechado para a carne brasileira de frango, pato e peru. Em relação à carne de frango, a Indonésia havia publicado recentemente o Decreto 50/Permentan/OT.140/9/2011, que proibia, sem qualquer justificativa científica, a importação de frango inteiro e produtos de carne de frango separados mecanicamente. Em relação à carne de pato e peru, embora a Indonésia tenha concordado em enviar uma missão ao Brasil para aprovar os estabelecimentos, não respondeu aos repetidos pedidos do Brasil para definir uma data para a missão. A Indonésia respondeu que o assunto havia sido amplamente discutido durante a reunião do Grupo de Trabalho de Agricultura bilateral e durante a Comissão Mista Brasil-Indonésia em outubro de 2011. Durante as consultas, a Indonésia informou

ao Brasil que precisava de mais tempo para garantir a coordenação interna antes de enviar a missão de inspeção ao Brasil, e que o Ministério da Agricultura da Indonésia realizaria sua pesquisa técnica em 2012. Em outubro de 2013, o Brasil reiterou sua preocupação com a restrição da Indonésia às exportações brasileiras de carne de frango. O Brasil exportou produtos avícolas para mais de 170 países e atendeu a todos os requisitos relevantes da OIE. Em maio de 2009, O Brasil manifestou interesse em exportar carne de frango para a Indonésia e desde então mantém consultas bilaterais com autoridades sanitárias indonésias. Em outubro de 2009, o Brasil havia levantado uma preocupação com essa proibição, que parecia não ter base científica, e havia reiterado essa preocupação em 2011. Apesar de várias reuniões bilaterais desde então, as restrições à importação de carne de frango permaneceram. O Brasil apresentou perguntas específicas sobre as regulamentações recentemente promulgadas pela Indonésia no contexto das dificuldades enfrentadas pelos exportadores de carne de aves do Brasil em geral, e exportadores de carne de frango em particular, e solicitou que a Indonésia confirmasse que as novas regulamentações não preveem restrições legais às importações de aves. Além disso, O Brasil solicitou à Indonésia que fornecesse uma lista exaustiva de regulamentações aplicáveis à importação de aves e explicasse as razões para atrasos nos procedimentos de aprovação de certificados sanitários para carne de aves. A Indonésia reiterou que, em princípio, não proíbe a importação de carne de aves desde que os requisitos de segurança e alimentos halal sejam atendidos. Os regulamentos revisados que estabelecem os requisitos para as regras de importação de carne de aves foram aprovados em 2013. De acordo com a legislação revisada, os países exportadores devem estar livres de gripe aviária de alta patogenicidade (HPAI), doença de Newcastle e hepatite viral de pato, por um período de pelo menos 90 dias. Os estabelecimentos avícolas exportadores também devem implementar um sistema alimentar halal, o que significa que o estabelecimento produz exclusivamente produtos halal.

#### **SENEGAL**

Primeiro levantamento 29/06/2010 - Último levantamento 29/06/2010

Restrições à importação de carne de aves. Em junho de 2010, o Brasil levantou preocupações sobre a restrição de importação de carne de aves do Senegal em vigor desde 2005. O Brasil, embora reconhecendo o direito do Senegal de se proteger contra doenças, lembrou a diretriz da OIE de que um Membro poderia estabelecer medidas se a gripe aviária fosse detectada. O Brasil afirmou que seus produtos atendiam a todas as exigências internacionais e que a gripe aviária não havia sido relatada em seu território. O Brasil forneceu ao Senegal todas as informações necessárias para uma análise de risco e solicitou em março e maio de 2010 uma justificativa científica das restrições de importação do Senegal. O Brasil concluiu que estava ansioso para receber feedback técnico para permitir a exportação de carne de frango brasileira para o Senegal. O Senegal afirmou que as autoridades senegalesas haviam recebido o pedido do Brasil apenas alguns dias antes da reunião do Comitê, e que uma resposta seria dada ao Brasil o mais breve possível. A CEDEAO informou que em uma reunião em Cabo Verde, os membros da CEDEAO realizaram discussões de alto nível sobre o assunto. A CEDEAO esperava que a questão fosse resolvida amigavelmente.

#### **NIGÉRIA**

Primeiro levantamento 15/07/2015 - Último levantamento 15/07/2015

Restrições nigerianas às exportações de carne bovina e de aves em março de 2016, o Brasil expressou sua preocupação com as restrições de importação da Nigéria para todos os tipos de carne refrigerada ou congelada e alimentos contendo carne devido a deficiências na cadeia de frio nigeriana. Em junho de 2010, o Brasil havia enviado à Nigéria propostas de certificados sanitários internacionais para carne e a Nigéria havia respondido que a importação de carne estava proibida de acordo com a legislação de 2007. O Brasil também destacou as Revisões da Política Comercial da Nigéria em 1998 e 2005, nas quais a Nigéria concordou em reduzir a lista de produtos proibidos para se alinhar às regras da OMC. O Brasil solicitou esclarecimentos sobre os motivos da manutenção dessa legislação e *feedback* sobre os certificados sanitários internacionais. O Brasil instou a Nigéria a suspender essas exigências. Manteve-se empenhado em continuar as discussões bilaterais e expressou o seu apreço pela disponibilidade da Nigéria à margem da atual reunião do Comitê. A Nigéria agradeceu ao Brasil pela reunião bilateral construtiva realizada à margem da atual reunião do Comitê SPS. A Nigéria esclareceu que a lista de importação estava atualmente sob revisão e as restrições à carne estavam sendo aplicadas em uma base MFN. As medidas foram aplicadas para proteger a saúde e a vida devido à falta de capacidade dos importadores para lidar com os requisitos de segurança. A Nigéria esperava que as medidas pudessem ser relaxadas mediante a prestação de assistência técnica. A Nigéria confirmou seu compromisso de revisar suas políticas comerciais e SPS e continuar trabalhando com o Brasil para resolver esta questão.

#### **MALÁSIA**

Primeiro levantamento 15/07/2015 - Último levantamento 15/07/2015

Restrições de importação da Malásia relacionadas à aprovação de plantas de carne de aves em julho de 2015, o Brasil levantou preocupações sobre os atrasos do governo da Malásia na aprovação de plantas brasileiras de exportação de carne de aves e a falta de definição da certificação sanitária internacional aplicável. O Brasil vinha negociando o acesso ao mercado de carne de frango da Malásia desde 2010 e não havia recebido uma missão da Malásia para auditar as fábricas brasileiras antes de março de 2014. Desde então, o Brasil só recebeu *feedback* sobre um estabelecimento. Segundo o Brasil, essa situação violava o parágrafo 1(a) do Anexo C do Acordo SPS. O Brasil também havia proposto um certificado sanitário internacional para apoiar suas exportações de carne de frango, mas a Malásia não respondeu a essa solicitação. A Malásia não apresentou evidências científicas para a falta de aprovação das instalações auditadas. O relatório final de auditoria e a resposta ao certificado proposto também sofreram atrasos indevidos. O Brasil afirmou que a medida da Malásia não atendeu ao disposto nos artigos 2º e 5º do Acordo SPS, pois resultou em discriminação arbitrária e injustificada entre os Membros e em desrespeito ao objetivo de minimizar os efeitos negativos do comércio. A medida também era inconsistente com as disposições sobre procedimentos de controle, inspeção e aprovação contidas no Artigo 8 e Anexo C do Acordo SPS, pois gerou atrasos indevidos e desnecessários na abertura do mercado malaio. Portanto, O Brasil solicitou às autoridades malaias que aprovassem os frigoríficos brasileiros de exportação de carne de frango e acatassem a proposta do Brasil quanto ao certificado sanitário internacional. A Malásia respondeu que, conforme mencionado pelo Brasil, houve uma inspeção. O resultado foi comunicado ao Brasil, uma planta foi aprovada e três foram rejeitadas por não cumprirem o padrão halal da Malásia. A Malásia incentivou a Embaixada do Brasil a enviar uma solicitação por escrito aos serviços veterinários da Malásia.

**UNIÃO EUROPEIA**

Primeiro levantamento 02/11/2017 - Último levantamento 21/03/2019

Restrições da UE à carne de aves devido à detecção de Salmonela. Em novembro de 2017, o Brasil levantou preocupações sobre os controles reforçados de testes de fronteira na União Europeia, que resultaram em um aumento nos relatos de detecções de salmonela em aves. Além disso, o Brasil apontou que critérios microbiológicos distintos para produtos de carne *in natura* e preparados de carne de aves não se justificavam, pois, os dois produtos eram semelhantes. O Brasil argumentou que houve gestão e comunicação de riscos incorretas, contrárias aos princípios do Acordo SPS, e pediu à União Europeia que justificasse cientificamente essas medidas. A União Europeia reconheceu a diferença de critérios microbiológicos para Salmonela para as duas categorias de produtos, conforme apontado pelo Brasil, indicando que as considerações científicas se baseavam no parecer do Comitê Científico das Medidas Veterinárias relativas à Saúde Pública sobre Salmonela nos Alimentos. A União Europeia afirmou que não havia justificativa para revisar os critérios. A União Europeia acrescentou que todas as remessas do Brasil foram submetidas a testes de pré-exportação como reação ao escândalo de fraude de carne e com base nos resultados de uma auditoria realizada em abril de 2017. No entanto, apesar dos testes de pré-exportação, a prevalência de Salmonela encontrada em remessas de carne de aves do Brasil na fronteira da UE foi próxima de 8% e isso foi motivo de preocupação. A União Europeia manifestou a sua disponibilidade para prosseguir as discussões bilaterais sobre esta questão. Em março de 2018, o Brasil reiterou preocupações com o reforço dos controles de testes nas fronteiras da União Europeia, o que resultou em um aumento nos relatos de detecções de salmonela em aves de capoeira. Além disso, o Brasil apontou que critérios microbiológicos distintos para produtos de carne *in natura* e preparados de carne de aves eram injustificados, pois os dois produtos eram semelhantes. O Brasil explicou que exportou um volume considerável de carne de frango salgada não cozida e carne de frango temperada para a União Europeia, ambas comercialmente definidas como "preparações de carne de aves". No entanto, o Brasil argumentou que as especificações de segurança alimentar para carne de aves salgada deveriam ser as mesmas aplicadas à carne fresca de aves, uma vez que suas características intrínsecas relevantes para a segurança alimentar microbiana eram praticamente idênticas. Além disso, ambos os produtos eram crus, tinham estrutura de fibra muscular semelhante e não se destinavam ao consumo humano imediato. O Brasil questionou a justificativa científica para a adoção de diferentes critérios de segurança alimentar para esses produtos. O Brasil também indicou que mais de 95% das notificações de resultados positivos na detecção de Salmonela pelo Sistema de Alerta Rápido para Alimentos e Rações da União Europeia (RASFF) estavam relacionadas à Salmonela em carne de frango salgada, sem significância para a saúde pública. O Brasil destacou ainda que o Comitê Permanente de Plantas, Animais, Alimentos e Rações estava programado para discutir a saída dos estabelecimentos brasileiros que atualmente estavam autorizados a exportar produtos de origem animal. O Brasil enfatizou que tal decisão poderia ter um resultado negativo nas exportações brasileiras para a União Europeia e constituiria uma barreira injustificada ao comércio. A União Europeia reconheceu a diferença de critérios microbiológicos para Salmonela para as duas categorias de produtos apontada pelo Brasil, indicando que as considerações científicas foram baseadas no parecer do Comitê Científico de Medidas Veterinárias relativas à Saúde Pública sobre Salmonela em Alimentos. A União Europeia afirmou

que não havia justificativa para revisar os critérios, e que eles se aplicavam tanto à produção doméstica quanto às importações para a União Europeia. A União Europeia acrescentou que as remessas do Brasil foram submetidas a testes laboratoriais com 20% de frequência nas fronteiras da UE, além das verificações solicitadas pelas autoridades brasileiras em cada remessa antes da exportação. Esses controles foram implementados no ano passado após o escândalo de fraude de carne indicando que as considerações científicas se baseavam no parecer do Comitê Científico das Medidas Veterinárias relativas à Saúde Pública sobre as Salmonelas nos Alimentos. A União Europeia afirmou que não havia justificativa para revisar os critérios, e que eles se aplicavam tanto à produção doméstica quanto às importações para a União Europeia.

#### **PANAMÁ**

Primeiro Levantamento 07/12/2018 - Último levantamento 07/12/2018

Restrições do Panamá à carne bovina e de aves em julho de 2018, o Brasil informou ao Comitê que, após uma missão de inspeção de 2016 realizada pelo Panamá para auditar carne bovina e de aves termo processada brasileira, sete estabelecimentos auditados foram liberados para exportação. No entanto, pouco depois, o Panamá publicou sete resoluções suspendendo as aprovações anteriores. O Brasil lamentou que, apesar de seus pedidos, o Panamá não tenha apresentado justificativas técnicas para essas resoluções. O Brasil destacou um comunicado da Autoridade panamenha de Segurança Alimentar, explicando que um dos objetivos das suspensões era promover o fortalecimento do setor agropecuário nacional. O Brasil argumentou que as restrições não tinham base científica e não levavam em conta a saúde humana, animal e vegetal. Finalmente, O Brasil instou o Panamá a reavaliar a decisão de suspender as autorizações de estabelecimentos brasileiros com base em sua aprovação de 2016. O Panamá lamentou que este tema tenha sido incluído na agenda e notou o caráter preliminar de sua resposta, uma vez que só recentemente foi informado dessa preocupação. Em reunião bilateral realizada, o Panamá manifestou sua abertura ao diálogo. Os processos e avaliações pertinentes estavam sendo examinados para concessão de licenças de exportação a empresas, desde que cumpridas as medidas sanitárias correspondentes. Depois de visitar as instalações da empresa cuja licença foi retirada por falta de condições sanitárias adequadas, as autoridades panamenhas estavam avaliando a renovação da autorização. O Brasil agradeceu ao Panamá pelo diálogo construtivo e pela resposta à sua preocupação comercial específica. O Brasil lembrou que suas autoridades solicitaram esclarecimentos bilaterais sobre essa questão e também solicitaram reuniões bilaterais com o Panamá à margem do Comitê SPS.

#### **UNIÃO EUROPEIA**

Primeiro levantamento 07/12/2018 - Último levantamento 07/12/2018

Restrições da UE à carne de aves e preparados de carne de aves (Regulamento (UE) nº 2018/700). Em julho de 2018, o Brasil informou que desde a adoção do Regulamento (UE) nº 2018/700, embarques de 21 estabelecimentos brasileiros, com certificados sanitários emitidos após 16 de maio de 2018, tiveram o acesso negado à União Europeia. O Regulamento (UE) nº 2018/700 havia justificado o descredenciamento de estabelecimentos brasileiros com base em investigações em andamento e em ações recentes do judiciário no Brasil, argumentando que os estabelecimentos afetados por essas medidas não cumpriram os requisitos relevantes da UE. Este Regulamento levou então à suspensão da UE de importações de estabelecimentos específicos devido a supostos casos de não

conformidade devido à presença de salmonela em carnes de aves e preparados de carne de aves originários de estabelecimentos brasileiros, que foi objeto de uma preocupação comercial específica separada, STC No. 432, apresentada pelo Brasil. Nessa preocupação, o Brasil abordou a decisão de suspender as exportações de estabelecimentos específicos, por suposta falta de garantias relacionadas a investigações judiciais. O Brasil afirmou que as restrições da UE no Regulamento (UE) nº 2018/700 visavam empresas privadas específicas, levando à exclusão de 12 estabelecimentos exportadores. Entre janeiro de 2017 e março de 2018, dois dos estabelecimentos excluídos não haviam exportado para a União Europeia. Os dez estabelecimentos restantes tiveram 8.417 certificados sanitários emitidos para exportação para a União Europeia e 41 notificações RASFF ao longo de todo o período, representando um índice de não conformidades de 0,5% no total de embarques e 1,35% nos embarques fiscalizados. O Brasil, portanto, questionou o princípio científico e a base sanitária do Regulamento da UE (UE) nº 2018/700. O Brasil destacou que adotou uma postura rígida na prevenção e punição do crime contra a segurança alimentar, acrescentando que, por meio de inspeções regulares, a Polícia Federal e o Ministério da Agricultura puniram pessoas e empresas que descumprissem as medidas sanitárias. Por fim, o Brasil solicitou à União Europeia a retirada do Regulamento (UE) nº 2018/700. A União Europeia chamou a atenção do Comitê para o sistema de pré-lista da UE baseado em uma abordagem de auditoria de sistemas que se baseou nas garantias fornecidas pelas autoridades competentes do país exportador de que as exportações atenderam ao nível de proteção sanitária estabelecida pela União Europeia. Nessa base, a União Europeia aceitou a lista de estabelecimentos exportadores proposta pelas autoridades do país exportador sem auditorias ou inspeções prévias, e o sistema foi aplicado a todos os parceiros comerciais da UE. A União Europeia acreditava que sua abordagem facilitava os fluxos comerciais, evitando atrasos indevidos, procedimentos onerosos e custos desnecessários. No entanto, a União Europeia esclareceu que, quando um país exportador não cumprisse as garantias fornecidas, a União Europeia precisava tomar medidas para garantir que o nível de proteção fosse mantido. A decisão de retirar a autorização de alguns estabelecimentos brasileiros para exportar determinados produtos de origem animal para a União Europeia foi tomada com base em sérias preocupações e após cuidadosa consideração dos achados recorrentes de salmonela nas fronteiras da UE, apesar dos testes e certificação pré-exportação; a falha das autoridades competentes em tomar medidas corretivas eficazes; e casos de fraude envolvendo autoridades brasileiras e em relação a resultados laboratoriais de certificação de carnes e produtos cárneos exportados para a União Europeia. Como resultado, a confiança da União Europeia na confiabilidade do sistema de controle oficial brasileiro foi seriamente afetada. A este respeito, a União Europeia considerou que os produtos dos estabelecimentos em causa podem constituir um risco para a saúde e, portanto, não podem continuar a ser autorizados a entrar no mercado da UE. As medidas foram proporcionais e menos restritivas ao comércio, pois em vez de proibir as importações dos produtos em questão do Brasil, medidas de proteção foram aplicadas, a falha das autoridades competentes em tomar medidas corretivas eficazes; e casos de fraude envolvendo autoridades brasileiras e em relação a resultados laboratoriais de certificação de carnes e produtos cárneos exportados para a União Europeia.

**FILIPINAS**

Primeiro levantamento 11/05/2020 - Último levantamento 11/05/2020

Proibição das importações de aves pelas Filipinas devido ao COVID-19. Em novembro de 2020, o Brasil informou ao Comitê que as Filipinas haviam suspenso a importação de aves do Brasil, conforme notificado na G/SPS/N/PHL/467, argumentando a detecção de SARS-CoV-2 em uma amostragem de superfície realizada em carne de frango importada do Brasil para a China. Apesar das informações fornecidas pelo Brasil, a proibição das Filipinas foi suspensa apenas parcialmente. O Brasil considerou que as restrições careciam de justificativa científica clara e eram inconsistentes com os Artigos 2.2-2.3 e 5.1-5.2 do Acordo SPS. As Filipinas observaram que o COVID-19 apresentou desafios sem precedentes para a saúde pública e aos sistemas alimentares e que, embora o risco possa ser baixo, as diretrizes internacionais não descartaram a infecção humana por meio de superfícies contaminadas. Com base nas informações científicas disponíveis, a Lei de Segurança Alimentar das Filipinas obrigava a errar por precaução para salvaguardar a vida e a saúde humanas. As Filipinas agradeceram ao Brasil as informações iniciais fornecidas nas discussões bilaterais e solicitaram ao Brasil que forneça os documentos que faltam para a conclusão da avaliação de risco. As Filipinas permaneceram abertas a discussões bilaterais com o Brasil para resolver essa preocupação

#### **ARÁBIA SAUDITA**

Primeiro levantamento 24/06/2020 - Último levantamento 03/11/2021

Suspensão temporária da Arábia Saudita de estabelecimentos exportadores de aves brasileiras em junho de 2020. O Brasil divulgou a seguinte declaração: Em fevereiro passado, as autoridades sauditas suspenderam repentinamente as importações de duas grandes aviculturas brasileiras. Naquele mês, o Brasil tomou conhecimento do Ofício nº 19672/E, por meio do qual o *Saudi Food and Drug Authority* (SFDA) informa sobre sua decisão de suspender temporariamente as importações das plantas SIF 1985 e SIF 2518 (ambos da mesma empresa, BRF S/A). Um deles foi responsável por mais de 20% das nossas exportações de aves para a Arábia Saudita. Nenhuma fundamentação técnica clara foi fornecida pelas autoridades sauditas, exceto por reportagens da mídia sobre uma investigação conduzida pela Polícia Federal do Brasil que, em 2018, teve como alvo um suposto esquema de fraude na produção de ração animal. No entanto, nenhuma das usinas suspensas em fevereiro passado esteve envolvida na referida investigação. As autoridades de Agricultura e Relações Exteriores do Brasil forneceram à Arábia Saudita todas as informações técnicas necessárias, mas a questão permanece em aberto. Como os Membros recordarão, na 77ª Reunião Ordinária do Comitê SPS da OMC, a Arábia Saudita informou que divulgaria essas razões técnicas, mas não o fez. Escusado será dizer que medidas SPS sem qualquer substância científica vão contra o próprio núcleo do Acordo SPS. Portanto, instamos a Arábia Saudita a reconsiderar suas medidas restritivas o mais rápido possível. A Arábia Saudita forneceu a seguinte resposta: O Reino da Arábia Saudita gostaria de agradecer à República do Brasil por levantar sua preocupação comercial específica sobre as medidas adotadas pela Arábia Saudita para suspender temporariamente as importações de produtos avícolas de dois estabelecimentos brasileiros. Em primeiro lugar, gostaríamos de assegurar que a Arábia Saudita, sem prejuízo dos Acordos da OMC, não poupa esforços para remover quaisquer barreiras ao comércio com os Membros da OMC. A Arábia Saudita saúda os esforços do Comitê SPS para resolver questões que afetam a saúde e a segurança humana. Com referência ao STC levantado pelo Brasil, a Arábia Saudita gostaria de informar o seguinte: A suspensão das importações de carne de frango do Brasil para a Arábia Saudita está



limitada a dois estabelecimentos devido a potencial fraude alimentar na indústria avícola. Dado que essas práticas afetam a saúde e a segurança humana, A Arábia Saudita tomou medidas para suspender temporariamente as importações de carne de aves desses estabelecimentos à luz do Artigo 2.1 do Acordo SPS. Assim, a Arábia Saudita comunicou essas preocupações ao lado brasileiro e solicitou esclarecimentos sobre o assunto em questão com o fornecimento de documentos comprobatórios. Finalmente, a Arábia Saudita gostaria de enfatizar que saudamos a cooperação com o Brasil para resolver esta questão em nível bilateral, e aproveitamos esta oportunidade para renovar nosso pedido anterior ao lado brasileiro para que nos forneça os documentos necessários para nos permitir rever as medidas à luz de novas informações e novos desenvolvimentos. Em novembro de 2020, o Brasil reiterou sua preocupação com a suspensão temporária pela Arábia Saudita das importações de dois grandes frigoríficos brasileiros desde fevereiro de 2019, sem fornecer razões técnicas claras. O Brasil observou a referência da Arábia Saudita a reportagens da mídia sobre uma investigação realizada no Brasil sobre um suposto esquema de fraude na produção de ração animal. O Brasil indicou que nenhuma das plantas afetadas pela suspensão das importações estava envolvida nesta investigação e todas as informações técnicas necessárias foram fornecidas à Arábia Saudita. A Arábia Saudita respondeu que havia recebido certos documentos do Brasil, que estava revisando. A Arábia Saudita destacou a importância da cooperação internacional entre os Membros e reafirmou seu compromisso de facilitar as discussões bilaterais com o Brasil para resolver esse assunto. Em março de 2021, o Brasil manifestou sua preocupação com a suspensão das importações pela Arábia Saudita afetando duas das principais aviculturas brasileiras em fevereiro de 2020, sem apresentar razões técnicas. O Brasil notou a referência da Arábia Saudita a reportagens da mídia sobre uma investigação realizada.

Fonte: Traduzido automaticamente de WTO (2022c).

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

Alberto Goebel, Márcio  
PROTECIONISMO E MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS NAS  
EXPORTAÇÕES AVÍCOLAS BRASILEIRAS / Márcio Alberto Goebel;  
orientadora Mirian Beatriz Schneider. -- Toledo, 2022.  
129 p.

Tese (Doutorado Campus de Toledo) -- Universidade  
Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Sociais  
Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento  
Regional e Agronegócio, 2022.

1. Exportações de Carne de Frango. 2. Comércio  
Internacional. 3. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias  
(SPS). 4. Organização Mundial do Comércio (OMC). I. Beatriz  
Schneider, Mirian, orient. II. Título.